SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 18 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 1997

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 54/2017 - NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 54/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** MARINÉIA GONÇALVES DUTRA AZUMA, portadora do RG nº 1349454 SSP/MS e CPF 978.836.461-68, para o cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAL 2, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para exercício imediato.

Artigo 2° - **CONCEDER** gratificação de 10% (dez por cento) por dedicação exclusiva ao referido servidor, com base no artigo 25 da Lei Complementar nº 030/2014.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 11 de dezembro de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:EF903047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2016

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.
INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Amambaí/MS, a título de apoio ao custeio hospitalar, no mês de Dezembro/2017, em parcela única.
VALOR: R$ 145.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as normas do Decreto Federal nº 6170/2007, Portaria Interministerial nº 127/2008, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.505/16, Lei Orçamentária Anual nº 2.530/16, Decreto Municipal nº 361/2010 e subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pelo concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.
Pela interveniente: Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves – Secretária Interina Estadual de Saúde.
Pelo Fundo Municipal de Saúde – Sérgio Périus.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C3B78DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67919/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **025/2017, de 03 de Janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Confecção de Camisetas para os alunos da Rede Municipal, para o ano letivo de 2018 e para o Curso de formação continuada do PNAIC (Posto Nacional pela alfabetização na idade Certa), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, custeados com recurso do salario Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será MARCADO PARA O DIA **21/12/2017, as 08:00 (oito horas)**, **FOI PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O DIA 12/01/2018, as 08:00 (oito horas), EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO,** local: sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 15 de Dezembro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BF424A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1213/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061818/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL DE ALIMENTOS NADESHIKO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 17.246.459/0001-72
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1213/2017 rescindir o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1213/2017, no valor de R$ 43.332,46 (quarenta e três mil trezentos e trinta e dois Reais e quarenta e seis Centavos) de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 009/2017.
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade - PAC I
08.244.0003.2129.0000 –Piso Básico Fixo - PBF
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
22.661.0002.2101.0000 – Manut. Depto de Planj. Estudos Pesquisas e Informação
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.544.0012.2056.0000 – Manutenção da Coord. Unid. Conserv. E Recursos Hidr.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.661.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÂO BÀSICA
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 27 de Setembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Terumi Yamashita – Sócia Proprietária
CPF: 148.318.051-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CD236753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1381/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063519/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS MEI – Contratada.
CNPJ: 13.870.069/0001-18
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1381/2017 rescindir o Contrato de serviço de SONORIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE SOM, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1381/2017, no valor de R$ 7.429,00 (sete mil quatrocentos e vinte e nove Reais) de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 060/2017.
Dotação Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 30 de Novembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Maria de Lourdes da Silva Tobias – Proprietária
CPF: 614.353.331-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7E22A99E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1462/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065573/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA – Contratada.
CNPJ: 01.080.215/0001-22
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1462/2017 rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares), pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1462/2017, no valor de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos Reais) de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 084/2017.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Dpto. Rede e Vida Escolar.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 17 de Novembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Glaubi Araújo Leite - Sócio Administrador
CPF: 481.108.250-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:92B9519E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.536/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2017.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO:
CLAUDIO LOPES DE SOUZA - MEI.
CNPJ: Nº 24.666.099/0001-23
OBJETO: contratação de atrações musicais para a realização do evento "VIRADA NA PRAÇA", que será realizado dia 31 de Dezembro de 2017 no Município de Amambai – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desporto e Cultura, conforme calendário de eventos culturais de Amambai, conforme descrito em anexo, desta forma surge à necessidade da contratação do serviço.
VALOR: **R$ 5.950,00(Cinco mil novecentos e cinquenta reais).**
EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2017.
PRAZO: 31/01/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Laser.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 12 de Dezembro de 2017.
ASSINAM:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Claudio Lopes de Souza - Administrador
CPF: 863.026.631-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7E54E1CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068014/2017.
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **CLAUDIO LOPES DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.666.099/0001-23, com sede na Rua Antônio Martins Dutra, n° 1784, Vila Guape, CEP 79.990-000, Amambai – MS, representada por seu proprietário **Sr. Claudio Lopes de Souza**, brasileiro, empresário, documento de identidade RG nº 94353/SSP/MS, e do CPF Nº 863.026.631-72, residente e domiciliado à Rua Antônio Martins Dutra, n° 1784, Vila Guape, CEP 79.990-000, Amambai – MS.
OBJETO: **Contratação de atrações musicais para a realização do evento "VIRADA NA PRAÇA"**, que será realizado dia 31 de Dezembro de 2017 no Município de Amambai – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desporto e Cultura, conforme calendário de eventos culturais de Amambai, sendo assim surge a necessidade da contratação do serviço, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 5.950,00(Cinco mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 31/01/2018.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15(quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.99 – recursos próprios do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Laser.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 12 de dezembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:72E3981B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1211/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061818/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONFEITARIA COMPASUL LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 00.193.508/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato nº 1211/2017.
VALOR; R$ 1.581,90 (um mil quinhentos e oitenta e um Reais e noventa Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade - PAC I
08.244.0003.2129.0000 –Piso Básico Fixo - PBF
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
22.661.0002.2101.0000 – Manut. Depto de Planj. Estudos Pesquisas e Informação
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.544.0012.2056.0000 – Manutenção da Coord. Unid. Conserv. E Recursos Hidr.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.661.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÂO BÀSICA
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario

Amambai - MS, Em 27 de Setembro de 2017.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

Wesley Nogueira de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 558.180.561-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:73A1BDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1212/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061818/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS - EPP – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato nº 1212/2017.
VALOR; R$ R$ 20.545,31 (vinte mil quinhentos e quarenta e cinco Reais e trinta e um Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade - PAC I
08.244.0003.2129.0000 –Piso Básico Fixo - PBF
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
22.661.0002.2101.0000 – Manut. Depto de Planj. Estudos Pesquisas e Informação
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.544.0012.2056.0000 – Manutenção da Coord. Unid. Conserv. E Recursos Hidr.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.661.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÂO BÀSICA
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 27 de Setembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B6ED1221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1480/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066131/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DIEGO RODRIGUES - CONTRATADO
CNPJ Nº 18.665.470/0001-30
Objeto: Encerramento do contrato nº 1480/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE
Amambai - MS, Em 18 de Novembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
SR. DIEGO RODRIGUES CONTRATADO
CPF N° 014.716.081-23

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C2E15791

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 119, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora SONIA FRANCO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **SONIA FRANCO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora , Nível III – Classe B ,Matricula-2497-3-, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimento integral, referente a 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de Novembro de 2017 com término em, 15 de Maio de 2018 conforme Processo Administrativo nº 0067974/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 14 de Dezembro de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:A8326677

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 117, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora "DORNALI MEYER MOREIRA"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o

Art. 38, Item III, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **DORNALI MEYER MOREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , Padrão IV – Referencia 17 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com provento integral, conforme Processo Administrativo 067783/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:5483D09D

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor JONEI VANDERSAN SCHELL DOS SANTOS"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38, Item III, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal **JONEI VANDERSAN SCHELL DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , Padrão IV – Referencia 17 , lotada na Secretaria Municipal Gestão, com provento integral, conforme Processo Administrativo 067057/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:5FEDDDB5

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado ADALÇO ALVES DA CRUZ ."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento do segurado **ADALÇO ALVES DA CRUZ,** inativo deste Fundo Previdenciário (Aposentadoria voluntária por idade), com provento integral, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do valor à **INES DA SILVA**, companheira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 12 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:95B431E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE ESCOLAR Nº 09/17

Secretaria Municipal de Educação

ZITA CENTENARO, Secretária Municipal de Educação de Amambai Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, e considerando a Lei complementar nº 051/2017, que visa atender as escolas da rede municipal com Assistente Escolar, TORNA PÚBLICO a realização de processo seletivo simplificado, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Assistente Escolar que será regido pela lei complementar supra mencionada acima.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.2. O processo seletivo será regido por este edital, e executado pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, para o ano letivo de 2018/2019.
1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de currículo e entrevista psicopedagógico do perfil para atuar na Educação Infantil e apoio de salas com que possuam alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de caráter classificatório.
2.DO CARGO:

CARGO	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
ASSISTENTE ESCOLAR	05	40	1.203,99	- NÍVEL MÉDIO

3 .DAS FUNÇÕES DO CARGO:
3.1 - O Assistente Escolar responsabiliza-se por cuidar e dar assistência às crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental compete o exercício das seguintes funções:
I. Auxiliar no cuidado e na educação das crianças com deficiência; participando ativamente, em conjunto com o professor, do processo de

integração instituição/família/comunidade, acolhendo a criança, pais e/ou responsável com cordialidade.
II. Auxiliar na alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia.
III. Zelar pela higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde.
IV. Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança, seguindo para tanto, diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
V. Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde sempre que identificar alterações;
VI. Prevenir acidentes dentro das unidades escolares auxiliado se for o caso, no socorro imediato.
VII. Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social.
VIII. Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças.
IX. Auxiliar as crianças nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades.
X. Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças.
XI. Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores, em contexto escolar e de tempos livres.
XII. Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais.
XIII. Apoiar os elementos da equipe educativa, nas suas tarefas, e dar resposta às necessidades das crianças e famílias, na ausência de cada elemento.
XIV. Realizar o acompanhamento dos discentes na saída das atividades e zelar pela segurança até eles deixarem as dependências da unidade escolar acompanhados dos responsáveis legais.
4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
4.1. Para a contratação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
g.9) Declaração de bens;
g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
g.12) Comprovante de endereço.
h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Amambai/MS;
i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
4.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.
5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
5.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas, na Secretaria Municipal de Educação nos dias 18 à 21/12 no horário das 7:30h as 11h.
5.2- As inscrições não terão custos para os candidatos.
5.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital.
b) Anexar à ficha de inscrição uma foto 3x4 colorida;
c) Apresentar cópia dos certificados de todos os cursos formação continuada e capacitações profissionais em geral realizados;
5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Amambai o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das
Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
5.7. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.8. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética.
5.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.DA ENTREVISTA:
6.1 . A entrevista psicopedagógico será realizada nos dias 23 a 25/01 no horário das 8h às 11h e das 13:30h às 17h no qual os candidatos deverão comparecer no auditório da Secretária Municipal de Educação.
6.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação psicológica e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade ou outro documento com foto.
6.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da entrevista psicopedagógico;
c) não comparecer à entrevista psicopedagógico, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da entrevista psicopedagógico;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
6.5. A equipe de psicopedagogos que fará as entrevista serão nomeados pela Secretária Municipal de Educação para este fim.
7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação obtida na entrevista psicopedagógico e
7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) for de maior idade.
8. DA HOMOLOGAÇÃO
8.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.
9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
10. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO
10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
10.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
10.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
11.2. A classificação definitiva geral, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Amambai/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.
11.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
11.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
11.6.. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

Amambai/MS, 14 de Dezembro de 2017.

JUÇARA APARECIDA RODRIGUES
Membro

SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER
Presidente

MARCIA CRISTINA WENTZ DA SILVA
Membro

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3BC3D5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 394/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017 - PRISCILLA DA SILVA LOPES .

Dispõe sobre autorização de "cedência" da servidora que menciona e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando o Processo 66926/17.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cedência da servidora **PRISCILLA DA SILVA LOPES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, Padrão VII-2, Referência 04, CH20, inscrita sob a Matricula nº 1978-1, para desenvolver suas funções junto ao Ministério da Saúde – Secretaria Municipal de Saúde Indígena – Distrito Sanitário Especial Indígena – MS – Polo Base e Casai de Amambai, sem ônus para a origem, a contar de 02 de dezembro de 2.017.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2B52F33C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2017

PROCESSO Nº 4/2017 - CARTA CONVITE Nº. 4/2017. CONTRATO Nº 3/2017 - DATA: 11/12/2017. DAS PARTES CONTRATANTES: CONTRATANTE – A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84 – CONTRATADA – GISLENE CASTRO DOS SANTOS SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.451.415/0001-56, estabelecida à Av. São Cristóvão nº 1722, Vila São Luiz, Aparecida do Taboado – MS. OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para a Prestação de serviço na reforma de toldo na, medida de 13mx5m, (sendo troca da lona (lona 440g), na cor laranja DF, tintura na estrutura de ferro e troca da estrutura que se encontra com ferrugem), Prestação de serviço na reforma de 2 (dois) toldos medindo 2,90x1,50 (sendo pintura, lona 440g na cor laranja DF, e perfil de alumínio), Prestação de serviço na confecção de 2 (dois) toldos medindo 2,50 x 1,50, lona 440g, na cor laranja DF, com as exigências especificadas no Termo de Referência, por menor valor global, de forma que a empresa contratada, com pessoal capacitado, possa realizar os serviços contratados a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, a empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo o contrato seja formalizado e deve concluí - lo até no máximo dia 21 de dezembro 2017. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo caso entender ineficiente, ser prontamente regularizado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, contudo o prazo previsto para a execução dos serviços é de até 21 de dezembro de 2017, podendo o mesmo. Se for o caso ser prorrogado/aditivado, nos limites da lei, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos. DO VALOR ATRIBUÍDO AO PRESENTE CONTRATO. Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor total de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), o qual r efere – se a prestação de serviços na reforma e confecção de toldos. A Câmara Municipal pagará somente pelos efetivamente executados após apresentação da Nota Fiscal. O pagamento dos serviços será feito mediante a execução e a entrega dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, ficando desde já contratado que o pagamento ocorrerá até 5 dias úteis após da data da liberação e entrega da respectiva nota fiscal e o recebimento dos serviços. A

CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos serviços que lhe foram adjudicados.&n bsp; Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos serviços a serem formalizados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 01 – Legislativa. 01.031 – Ação Legislativa. 01.031.0001 – Programa de Gestão Legislativa. 01.031.0001.2003 – Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal. 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FORO ELEITO. Da sede da contratante - Aparecida do Taboado – MS – Data do contrato 11 de dezembro de 201 7.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:9BF55A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
"PRORROGA A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA DO TABOADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 104, de 13 de dezembro de 2017.

"PRORROGA A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA DO TABOADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; e,

CONSIDERANDO que a intervenção do Município de Aparecida do Taboado na **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado** foi levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 28, de 27 de março de 2013;

CONSIDERANDO que o término da intervenção está previsto para o dia 02 de dezembro de 2017, nos termos do Decreto Municipal nº 48/2017;

CONSIDERANDO o pedido contido no expediente administrativo protocolizado neste Paço Municipal sob a designação de "Relatório sobre a Intervenção Municipal na Gestão da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado", uma vez que diversos fatores ainda exigem a mantença da referida intervenção por mais um período 06 (seis) meses, sem prejuízo de outras possíveis dilações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a intervenção na **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.541.729/0001-85, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3.460, nesta cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 28, de 27 de março de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar de 02 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Fica mantido como interventor na **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado** o **Senhor MARCIO GARCIA GALDINO**, brasileiro, casado, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretária de Saúde, portador da cédula de identidade RG. nº 1097954 SSP/MS e do CPF sob nº 826.501.601-87, residente e domiciliado na Rua Ceara, nº 1723, Chácara Boa Vista, no município de Aparecida do Taboado/MS, com poderes de representar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado nos assuntos relacionados aos convênios firmados entre esta e o Município, para a administração do hospital municipal, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 28, de 27 de março de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:ABB989E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 407/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, nomeados por Decreto Municipal 049/02/06/2017.

RESOLUÇÃO 411/2017 - CMAS.

"Aprova" Demonstrativo para CO-Financiamento do Governo Federal sistema Único da Assistência Social 2017.

CONSIDERANDO, Resultado da plenária realizada em 11/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVA**: Demonstrativo para CO-Financiamento do Governo Federal sistema Único da Assistência Social 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 11 de Dezembro de 2017.

AGNES CAROLINE LEITE ROSSITO DE AGUIAR
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:8B3DF226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 408/CMAS 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, nomeados por Decreto Municipal 049/02/06/2017.

RESOLUÇÃO 408/2017 - CMAS.

"Aprova Plano de Ação e Aplicação Recursos Referentes ao IGD/SUA E IGD/Programa Bolsa Família 2016".

CONSIDERANDO, Resultado da plenária realizada em 11/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVA:** Plano de Ação e Aplicação Recursos Referentes ao IGD/SUA E IGD/Programa Bolsa Família 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 11 de Dezembro de 2017.

AGNES CAROLINE LEITE ROSSITO DE AGUIAR
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:80D95B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 409/CMAS 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, nomeados por Decreto Municipal 049/02/06/2017.

RESOLUÇÃO 409/2017 - CMAS.

"Aprova Relatório de Atendimento ref. Mês de Dezembros 2017".

CONSIDERANDO, Resultado da plenária realizada em 11/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVA:** Relatório de Atendimento ref. Mês de Dezembros 2017".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 11 de Dezembro de 2017.

AGNES CAROLINE LEITE ROSSITO DE AGUIAR
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:C0C2A43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 410/CMAS 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, nomeados por Decreto Municipal 049/02/06/2017.

RESOLUÇÃO 410/2017 - CMAS.

"Aprova Relatório de Financeiro ref. Mês de Dezembros 2017".

CONSIDERANDO, Resultado da plenária realizada em 11/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVA:** Relatório Financeiro ref. Mês de Dezembros 2017".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 11 de Dezembro de 2017.

AGNES CAROLINE LEITE ROSSITO DE AGUIAR
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:3C2D8D79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – PREFEITURA MUNICIPALDE BODOQUENA

A) DADOS PESSOAIS:
NOME DO CANDIDATO: _____
CPF:_____RG: _____ ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:_____
DATA DE NASC: ___/____/____
ENDEREÇO: _____BAIRRO: _____
CIDADE/UF: _____CEP: _____
TELEFONERESIDENCIAL:_____
CELULAR:_____
E-MAIL _____
FORMAÇÃO:_____
HABILITAÇÃO:_____
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ: ( ) SIM ( ) NÃO

B) OPÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO:
( ) EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ou EJA 1ª E 2ª FASE
( ) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ou EJA 3ª E 4ª FASE
( ) LÍNGUA PORTUGUESA( ) MATEMATICA
( )HISTÓRIA ( ) GEOGRAFIA
( ) CIENCIAS DA NATUREZA ( )LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS
( ) EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) ARTE

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

==========
Canhoto da inscrição
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES– PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
a) NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____RG:_____ ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:_____

b) OPÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO:
( ) EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ou EJA 1ª E 2ª FASE
( ) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ou EJA 3ª E 4ª FASE
- ( ) LÍNGUA PORTUGUESA - ( ) MATEMATICA
- ( )HISTÓRIA - ( ) GEOGRAFIA
- ( ) CIENCIAS DA NATUREZA - ( )LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS
- ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA - ( ) ARTE

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO_____
NOME_____

MOTIVO:
_____

(Para uso das Comissões)
( ) DEFERIDO
_____

( ) INDEFERIDO
_____

Bodoquena/MS, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável pelo recebimento do recurso

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
ANEXO III
Cheklist dos documentos requisitos de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Formação	Pontuação por curso	Pontuação máxima	Documento apresentado/ Total de Pontos
Especialização 360h	2,0	4,0	
Mestrado	6,0	6,0	
Doutorado	8,0	8,0	
Licenciatura quando não for pré-requisito	3,0	3,0	
Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação	1,0 para cada 20h.	10,0	
Experiência Profissional no magistério	06 meses até 01 ano	5,0	
	02 a 04 anos		
	05 a 07 anos		
	08 a 10 anos		
	11 a 13 anos		
	A partir 14 anos		
Elaboração do Plano de Aula:	zero a dez	10,0	

Bodoquena/MS, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Comissão Organizadora
==========

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
ANEXO III
Cheklist dos documentos requisitos de classificação no Processo Seletivo Simplificado

Formação	Pontuação por curso	Pontuação máxima	Documento apresentado/ Total de Pontos
Especialização 360h	2,0	4,0	
Mestrado	6,0	6,0	
Doutorado	8,0	8,0	
Licenciatura quando não for pré-requisito	3,0	3,0	
Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação	1,0 para cada 20h.	10,0	
Experiência Profissional no magistério	06 meses até 01 ano	5,0	
	02 a 04 anos		
	05 a 07 anos		
	08 a 10 anos		
	11 a 13 anos		
	A partir 14 anos		
Elaboração do Plano de Aula:	zero a dez	10,0	

Bodoquena/MS, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Comissão Organizadora

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:87A58D24

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 766/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Jose Carlos Agnelli Filho**, inscrito no RG n. 001786038 /SSP-MS, como responsável pelas análises de: Projetos Arquitetônicos, Projetos de Remembramentos, Desmembramentos, Expedição de Alvará de Construção, Habite-se e Laudos, sem prejuízos das funções inerentes ao cargo de Engenheiro Civil, ocupado originariamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 14/12/2017.

Bodoquena-MS, 04 de dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:DC3854AF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos Cargos, em virtude de aprovação no Concurso Publico de Provas e Títulos conforme Edital Nº 22/2016 – Homologação do Resultado Final de 10 de novembro de 2016, anexo I do Edital Nº 22/2016 – Homologação do Resultado Final.
Os Convocados deverão Comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade
Cartão de Cadastro de Pessoal Física – CPF;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
Titulo de Eleitor, (com comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (masculino);
Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulo de cargo;
Comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito);
Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
Comprovante de Residência;
Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
01 fotografia 3x4, recente;
Carteira de Habilitação (quando for o caso);
Certidão de Antecedentes Criminais;
Carteira de Trabalho.
A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena – MS, 13 de dezembro de 2017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 017/2017
ANEXO I

CARGO: Operador de Pá Carregadeira	
Classificação	Nome do Convocado
2º	Marcos de Souza

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F83F0A15

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 740/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Concedido, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora **Keyth Lopes Falcão**, matricula 782-2 que exerce o Cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer, com retorno em 25/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/11/2017.

Bodoquena-MS, 29 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B91DC0CB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.164/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.234/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 001/ADM/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de material permanente (motocicleta 0 km, 125cc) conforme processo SES/MS nº. 27/1728/16.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual a Pregoeiro e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **DESERTA** a licitação.

Bodoquena-MS, 15 de Dezembro 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AF013A31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEFINE E APROVA BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017

RESOLUÇÃO n° 38/2017
Bonito, 12 de dezembro de 2017.

DEFINE E APROVA BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 52 no dia 12 de dezembro de 2017, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova **Parcialmente o Balancete do mês Outubro/2017.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Claudia Marcia Braff Denes
Código Identificador:DE86CE68

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
DEFINE E APROVA BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO/2017

RESOLUÇÃO n° 27/2017
Bonito, 12 de dezembro de 2017.

DEFINE E APROVA BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO/2017.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/BTO/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.370, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 26 no dia 12 de dezembro de 2017, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova **Parcialmente o Balancete do mês de Outubro/2017.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

SÉRGIO FREITAS GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Marcia Braff Denes
Código Identificador:328BDB8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.208/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração de LORELAINE DIAS do cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **LORELAINE DIAS,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Serviços Gerais, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **20.12.2017**.

Bonito/MS, 14 de dezembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:8F628BF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2017 – CONTRATO 83/2017

Licenciamento de Softwares e Aplicativos

CONTRATADA: **N&A INFORMÁTICA EIRELI EPP**
PROCESSO Nº. 1458/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato tem como objeto o Fornecimento de Licenças de uso de Software aplicativos para o exercício de 2017, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

O Contrato nº. 83/2017, firmado em 16 de Maio 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima que as despesas decorrentes ocorreriam da Secretaria Munic. Plan. Finanças ocorreriam por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 215 e 212 bem como a que a substituir.

Após análise realizada pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, verificamos que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária da Ficha 215 Fonte 170071 para a Ficha 4 Fonte 170074.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da Ficha 215 Fonte 170071, para a seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Plan. Finanças
04.01.4.123.401.2.056.3.3.90.39 Fonte 170074 Ficha 4 R$ 15.900,00

Brasilândia/MS, 14 de Dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:9AFD11DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2017 – CONTRATO 12/2017

Prestação de Serviços Tributários

CONTRATADA: **AGUIAR & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.S**
PROCESSO Nº. 542/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços tributários para o exercício de 2017, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

O Contrato nº. 12/2017, firmado em 15 de Fevereiro 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima que as despesas decorrentes ocorreriam da Secretaria Munic. Plan. Finanças ocorreriam por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 215 e 212 bem como a que a substituir.

Após análise realizada pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, verificamos que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária da Ficha 215 Fonte 170071 para a Ficha 4 Fonte 170074.

Desta forma, solicitamos que seja feita o**Remanejamento**de parte do Recurso Orçamentário da Ficha 215 Fonte 170071, para a seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Plan. Finanças
04.01.4.123.401.2.056.3.3.90.39 Fonte 170074 Ficha 4 R$ 7.000,00

Brasilândia/MS, 14 de Dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:6905B666

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2017 – CONTRATO 12/2017

Prestação de Serviços de Licenciamento de Softwares

CONTRATADA: **SUCCESS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LTDA**
PROCESSO Nº. 1450/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Licenciamento de Softwares para o exercício de 2017, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

O Contrato nº. 84/2017, firmado em 26 de Maio 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima que as despesas decorrentes ocorreriam da Secretaria Munic. Plan. Finanças ocorreriam por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 215 e 212 bem como a que a substituir.

Após análise realizada pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, verificamos que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária da Ficha 212 Fonte 100 para a Ficha 4 Fonte 170074.

Desta forma, solicitamos que seja feita o**Remanejamento**de parte do Recurso Orçamentário da Ficha 212 Fonte 100, para a seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Plan. Finanças
04.01.4.123.401.2.056.3.3.90.39 Fonte 170074 Ficha 4 R$ 10.348,80

Brasilândia/MS, 14 de Dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:A5E071F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICASSE POR INCORREÇÃO

EXTRATO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO n° 04/2.017

Processo n° 4323/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a **ASSOCIAÇAO DE COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE BRASILANDIA-MS**

ONDE SE LÊ: Objeto: Constitui objeto do presente **termo de contribuição,** destinar recursos financeiros para a Realização das Festividades de Comemoração do Réveillon 2018 e Show de Prêmios de Final de Ano. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para: Aquisição de materiais diversos de consumo pessoa jurídica, contratação de produtor de eventos, banda musical e demais equipamentos e estruturas necessárias para a realização do baile em comemoração ao Réveillon 2018 que acontecerá na Praça da Pedra nos dias 29/12/2017, 30/12/2017 e 31/12/2017, locação e/ou compra de extintores, contratação de serviços gráficos e comunicação visual para divulgação do evento (bandeiras, cartazes, cupons, camisetas e demais), contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de decoração e enfeites temáticos da campanha para ornamentar a Praça Santa Maria (central, e premiação aos participantes do Show de Prêmios de final de ano com sorteio de 01 (uma) moto 0 km, 01 (uma) geladeira, 01(um) televisor, 02 (duas) bicicletas adultas e (um) bicicleta infantil.

LEIA SÊ: Objeto: Constitui objeto do presente **termo de contribuição,** destinar recursos financeiros para a Realização das Festividades de Comemoração do Réveillon 2018 e Show de Prêmios de Final de Ano. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para: Aquisição de materiais diversos de consumo pessoa jurídica, contratação de produtor de eventos, seguranças e brigadistas, banda musical e demais equipamentos e estruturas necessárias para a realização do baile em comemoração ao Réveillon 2018 que acontecerá na Praça da Pedra nos dias 29/12/2017, 30/12/2017 e 31/12/2017, locação e/ou compra de extintores, contratação de serviços gráficos e comunicação visual para divulgação do evento (bandeiras, cartazes, cupons, camisetas e demais), contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de decoração e enfeites temáticos da campanha para ornamentar a Praça Santa Maria (central, e premiação aos participantes do Show de Prêmios de final de ano com sorteio de 01 (uma) moto 0 km, 01 (uma) geladeira, 01(um) televisor, 02 (duas) bicicletas adultas e (um) bicicleta infantil.

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2684/2017
Dotação: 02.01 04.122.201.2.002.33.50.41: Ficha 136 fonte 100
Valor Total: R$ 120.000,00
Data da Assinatura: 01/12/2017
Vigência: Até 01/03/2018

Concedente
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Convenente
NILTON JOSÉ FERNANDES JUNIOR
Presidente da ACIABRA

Publicado por:
Elizeu de Araujo Ornellas
Código Identificador:63D102E8

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o resultado do Tomada de Preçosnº. 9/2017, Processo nº. 3719/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de recapeamento asfáltico com Micro revestimento no Município de Brasilândia MS, para as empresa (s) vencedora (s): AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP - R$: 538.500,00.

Brasilândia – MS, 15/12/2017».

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:3523241B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

O Município de Camapuã/MS, através da Comissão Técnica e Pedagógica, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, o presente edital, visando o recebimento de propostas de utilização de serviços e matérias didáticos para atender a demanda dos alunos, bem como a formação continuada dos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018. As propostas e documentações para fins de CREDENCIAMENTO, dos serviços e materiais didáticos serão recebidas, no período de 18/12/2017 à 19/01/2018, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 16:00 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito à rua Bonfim, 441, Centro, CEP: 79.420-000, Camapuã - MS, com agendamento prévio pelo telefone (67) 3286-6006. As propostas serão analisadas pelos membros da Comissão Técnica e Pedagógica, nomeados pela Portaria SECEL N. 010/17, de 08 de novembro de 2017.
O resultado da análise dos serviços e matérias didáticos apresentados deverá ser publicada na imprensa oficial até o dia 26/01/2018.

Camapuã/MS, em 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:DE0754D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N.210 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Artigo1° **Conceder** férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RANULFO NUNES: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo efetivo de Vigilante, no período de 01.12.2017 a 30.12.2017, referente o período aquisitivo de 15.01.2016 a 14.01.2017.

ARTIGO 2-Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 04 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:876391B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2017

PORTARIA N. º 311/2017 15 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhor Otoniel Alves de Oliveira, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Senhorº Otoniel Alves de Oliveira .;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Senhorº Otoniel Alves de Oliveira , dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.

Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:
Srº Willian Delgado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Osmar Moura Sanabria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Administração Tributária – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Anderson Silveira Brites, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.

Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:B1AC61C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2017

PORTARIA N. º 312/2017 15 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhora Abrelia Ocampos, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Sr.ª Abrelia Ocampos.;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Sr.ª Abrelia Ocampos Gomes, dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.

Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:
Srº Willian Delgado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Osmar Moura Sanabria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Administração Tributária – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Anderson Silveira Brites, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.

Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:3CC8EB3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2017

PORTARIA N. º 313/2017 15 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhora Delci Pires dos Santos , em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Sr.ª Delci Pires dos Santos.;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Srª Delci Pires dos Santos, dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.

Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:
Srº Willian Delgado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Osmar Moura Sanabria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Administração Tributária – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Anderson Silveira Brites, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.

Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:701B288D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2017

PORTARIA N. º 314/2017 15 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhora Graciela Espindola Aguero , em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Sr.ª Graciela Espindola Aguero.;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Srª Graciela Espindola Aguero, dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.

Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:
Srº Willian Delgado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Osmar Moura Sanabria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Administração Tributária – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Anderson Silveira Brites, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.

Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:657B476D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2017

PORTARIA N. º 315/2017 15 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhora Josefa Ferreira da Silva , em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Sr.ª Josefa Ferreira da Silva.;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Srª Josefa Ferreira da Silva, dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.

Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:
Srº Willian Delgado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Osmar Moura Sanabria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Administração Tributária – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Anderson Silveira Brites, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.

Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:A3089D41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2017

PORTARIA N. º 316/2017 15 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhor Miguel Jose Ferreira , em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Senhorº Miguel Jose Ferreira.;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Senhorº Miguel Jose Ferreira Gomes, dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.

Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:
Srº Willian Delgado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Osmar Moura Sanabria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Administração Tributária – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Anderson Silveira Brites, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.

Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:814B3931

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2017

PORTARIA N. º 317/2017 15 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhora Ramona Antunes do Carmo, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Sr.ª Ramona Antunes do Carmo .;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Sr.ª Ramona Antunes do Carmo , dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.

Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:
Srº Willian Delgado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Osmar Moura Sanabria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Administração Tributária – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Anderson Silveira Brites, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.

Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:DBBD74AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2017

PORTARIA N. º 318/2017 15 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhora Rosineide Barbosa Tomaz, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Sr.ª Rosineide Barbosa Tomaz.;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Srª Rosineide Barbosa Tomaz , dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.

Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:
Srº Willian Delgado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Osmar Moura Sanabria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Administração Tributária – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Anderson Silveira Brites, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.

Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:3AD89193

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2017

PORTARIA N. º 319/2017 15 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhora Zuzana Tubila Gomes, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Sr.ª Zuzana Tubila Gomes.;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Sr.ª Zuzana Tubila Gomes, dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.

Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:
Srº Willian Delgado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Osmar Moura Sanabria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Administração Tributária – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Anderson Silveira Brites, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.

Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:D7428336

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2017

PORTARIA N. º 320/2017 15 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento na Regularização Fundiária da Lei N° 13.465, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento do Senhor Valmir Aparecido saraiva , em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.465, que institui o Programa de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Senhorº Valmir Aparecido saraiva.;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Senhorº Valmir Aparecido saraiva, dos requisitos previstos na Lei nº 13.465 Artigo 35, para eventual enquadramento na Regularização Fundiária, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.

Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:
Srº Willian Delgado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Osmar Moura Sanabria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Administração Tributária – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
Srº Anderson Silveira Brites, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 13.465, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.

Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 13.465, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:0D0A3021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 665

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 665, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Deodápolis– PPA, para o período de 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º - O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 3º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

reduzir as desigualdades sociais e garantir o acesso à população aos serviços públicos, nos termos da política do Sistema Único de Assistência Social;
criar condições para o desenvolvimento de atividades econômicas do Município, objetivando aumentar o nível de emprego e renda e melhorar a distribuição de renda;
garantir aos alunos do município melhores condições de ensino para sua formação de cidadão, de conformidade com as metas constantes no Plano Municipal de Educação;
oferecer à população saúde pública adequada e saneamento básico, priorizando as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;
ofertar serviços públicos de qualidade, em especial, quanto às condições de limpeza urbana, coleta de lixo, manutenção de praças e vias públicas;
apoiar as atividades rurais, através de infraestrutura básica, como manutenção de estradas vicinais e através de incentivos aos pequenos produtores;
implementar as ações de turismo voltadas para o desenvolvimento do potencial do turismo histórico e dos atributos naturais da região;
implementar projetos de infraestrutura no município, voltados para crescimento da produção e melhoria das condições de habitação;
promover ações para garantir a diversidade cultural e apoiar as eventos municipais de cultura e lazer;
promover ações de sustentabilidade ambiental;
aperfeiçoar a gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e a garantia do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4°- O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, Projetos e Atividades, assim definidos;

Programa - Instrumento de organização da atuação governamental, voltado para a atendimento de necessidades da sociedade ou solução de problemas, agregando um conjunto de ações com objetivos comuns;
Projeto - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, agregando um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
Atividade - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, podendo envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo.

Art. 5º - Cada Programa traz especificado seu objetivo, expressando o que deve ser feito, e seu valor individualizado por ano, ou seja, de 2018/19/20/21.

Art. 6° - As ações municipais representadas por projetos ou atividades também apresentam valor total especificado por cada ano do PPA.

Parágrafo único – Cada ação, projeto ou atividade, está associada a sua meta, que constitui unidade de medida do alcance do objetivo proposto, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

Art.7° - As ações orçamentárias de todos os programas, projetos e atividades serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais de 2018-2021.

Parágrafo único - As estimativas de valores de receita e de despesa constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.

Art.8°- Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem e nos orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA e serão orientados para o alcance das metas e objetivos constantes deste Plano.

Art.9° - O investimento plurianual, para o período 2018-2021, está incluído nos Programas do PPA, sendo que a lei orçamentária anual e seus anexos detalharão esses investimentos para o ano de sua vigência.

Art.10 - A gestão do PPA 2018-2021 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

Art.11 - A exclusão ou a alteração de programas, projetos e atividades, constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei que trata de questões orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

III – aprovação de emendas aos orçamentos da União e do Estado que beneficiem o município.

Art. 12 - O Poder Executivo realizará, até a data da entrega da Proposta de Orçamento Anual para o Exercício seguinte na Câmara Municipal, readequação do Plano Plurianual, se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:197D335C

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 666

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 666, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Deodápolis(MS), para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Deodápolis, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Deodápolis para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 31.850.000,00 (trinta e um milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R$: 18.084.140,00 (Dezoito milhões, oitenta e quatro mil e cento e quarenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 13.765.860,00 (Treze Milhões setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4°. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	**VALOR EM R$**
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	3.117.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	505.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	309.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.706.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	803.100,00
RECEITA TOTAL	**31.850.000,00**

Parágrafo único: durante o exercício financeiro de 2018 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2018, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculada a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**DESPESA TOTAL R$**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.530.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.276.000,00
Controladoria Geral do Município	105.000,00
Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira	2.579.000,00
Secretaria Municipal Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente	5.698.100,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.681.480,00
Encargos Gerais	3.965.576,00
Fundo Municipal de Saúde	8.530.380,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.780.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.376.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	110.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	7.000,000
Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	61.000,00
Reserva de Contingência	150.464,00
TOTAL GERAL	**31.850.000,00**

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50,00% (cinquenta) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, em atendimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, nos termos do art. 14 desta Lei, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único: se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, e se houver insuficiência de dotação ao Poder Legislativo, nos termos da resposta à pergunta 2 do PARECER-C TC/MS Nº 00/0024/2002, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita, ou no valor da insuficiência de dotação do Poder Legislativo.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo para a criação de elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários, ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária, respeitando as dotações exclusivas do Poder Legislativo, sendo que as necessidades de dotações da

Câmara Municipal deverão ser remanejadas das dotações do Poder Executivo, sempre que se fizer necessário.

§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária do Poder Legislativo e do Poder Executivo e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
II- insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
III- insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
IV- suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
V- suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
VI – suplementação para atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por força da estimativa de receita inferior ao previsto no percentual fixado nesta lei, nos termos do art. 29 A da Constituição Federal;
VII- suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de novas normas legais;
VIII- suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;
IX- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;
X- suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;
XI- suplementações para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos;
XII- créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias.
Parágrafo único - Fica dispensado de restituição e fica vedada a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais);

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
II- proceder à centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
III- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados nos orçamentos ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;
IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constantes no Anexo I desta lei;
IV- firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;
V- firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público:
VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
VII- a celebrar sem chamamento público termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
VIII- a dispensar o chamamento público nos termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei n° 13 019/2014;

IX- a conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
X- a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;
XI-- a registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;
XII – fica autorizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal a concessão de anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2018 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2018 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Fundo Municipal de Saúde	8.530.380,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.780.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.376.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	110.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	7.000,000
Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	61.000,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, e em cotejo ao artigo 9º deste Projeto de Lei, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Deodápolis, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017 e até o limite de 7% normatizado na Constituição Federal.

Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:A0875DF4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1177/2017

"Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Eldorado/MS que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Eldorado - MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, mediante Termo de Cessão de Uso a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável para mais 10 (dez) anos, área de 875,00m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), determinados pelas matriculas n.º: 5171, 5172 e 5173, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor de Carlos Pinto Cardoso 85192635187 - MEI, neste ato representada pelo seu proprietário Senhor Carlos Pinto Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.119.960 SSP/MS do CPF nº. 851.926.351-87, residente e domiciliado na Rua Projetada 01 nº. 05 - Bairro Ipê-45, neste Município.

Art.2º - Os imóveis descrito no caput do art.1º, serão utilizados para a instalação um empreendimento no ramo de atividade empresarial Oficina Mecânica Pesada.
Art.3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do Termo de Cessão de Uso, cuja minuta torna-se parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais, e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina; estipulando-se que, em caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se, de imediato, em sem quaisquer indenizações, o bem ao Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal 1054/2015.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

MINUTA DE CESSÃO DE USO

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ELDORADO** E A MEI – MICRO EMPRESA INDIVIDUAL CARLOS PINTO CARDOSO**,** CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ELDORADO,** inscrito no CNPJ nº 03.741.675/0001-80, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, Município de Eldorado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AGUINALDO DOS SANTOS, portador do RG nº 1936 SSP/MS e CPF/MF nº 555.663.721-20, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.662, Município de Eldorado, doravante denominado **CEDENTE**, e a MEI de Carlos Pinto Cardoso 85192635187 -, neste ato representada pelo seu proprietário Senhor Carlos Pinto Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.119.960 SSP/MS do CPF nº. 851.926.351-87, residente e domiciliado na Rua Projetada 01 nº. 05, Bairro Ipê-45, neste Município doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado para mais 10 (dez) anos, 03 imóveis identificados pelas matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, pelos nº: 5171, 5172 e 5173, situados na quadra 49, na área urbana do Município de Eldorado/MS– sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CESSIONÁRIO: Obriga-se o cessionário:
I - a observar o disposto no presente instrumento;
II - a pagar todas as despesas com a execução desta cessão, inclusive impostos, taxas e contribuições de melhoria e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, observando o prescrito na cláusula terceira;
III - a não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente cessão de uso, total ou parcialmente.
IV - a não oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;
V - a não desviar a finalidade desta cessão e a observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra não gerará ao cessionário o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;
VI - a devolver ao cedente o imóvel, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessarem as atividades estabelecidas no objetivo ou ao término do prazo desta cessão de uso;
VII - a conservar, a zelar e a dar segurança ao imóvel cedido, sendo admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza;
VIII - a não edificar benfeitorias no imóvel cedido, salvo com expressa autorização escrita do cedente, que posteriormente deverão ser submetidas à apreciação dos órgãos competentes para obtenção das licenças regulamentares necessárias;
IX - a averbar em nome do cedente, no Ofício de Registro de Imóveis competente, da Comarca de Eldorado, as benfeitorias edificadas no imóvel cedido;
X - a recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso, enquanto vige o presente termo de cessão, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;
XI - a não utilizar e a impedir que o imóvel cedido seja usado para atividades estranhas aos objetivos da cessão ou contrários ao interesse público;

XII - a restituir o imóvel e suas benfeitorias ao cedente, ao término do prazo da cessão, ou antes, se ocorrer hipótese de desvio de finalidade ou inobservância de quaisquer dispositivos do Termo;
XIII - a defender o imóvel cedido contra esbulhos, invasões e outros perigos potenciais ou iminentes e a mantê-lo incólume, enquanto durar a cessão, as suas próprias custas, sob pena de cabal indenização;
XIV - a responder civilmente, perante o cedente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que o imóvel e suas benfeitorias vier a sofrer durante o prazo desta cessão de uso.

2.2 - DO CEDENTE: Obriga-se o cedente:
I - a entregar a posse do imóvel ao cessionário, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;
II - a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão;
III - durante a vigência do instrumento, conferir ao bem a ser utilizado qualquer desembaraço para o atendimento a população, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo da presente cessão será de 10 (dez) anos, renovável por mais 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - REVERSÃO

As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão do imóvel ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas neste termo. O cedente não fica obrigado a realizar indenização ao cessionário relativo aos investimentos realizados no imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E FORO:

7.1 - RESCISÃO: o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao cessionário.

7.2 - FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Eldorado - MS, ...

AGUINALDO DOS SANTOS	***CARLOS PINTO CARDOSO***
Prefeito Municipal de Eldorado	Proprietário da MEI - 85192635187

Testemunhas:

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:2106482B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1178/2017

"DISPÕE SOBRE PROLONGAMENTOS DA RUA SANTOS DUMONT, REFERENTE AOS TRECHOS IDENTIFICADOS NOS LOTES 25, 28 E 30, DA QUADRA Nº 166".

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Eldorado - MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam determinados como Prolongamento da Rua Santos Dumont os Lotes Urbanos N.º: 25, 28, e 30, da Quadra N.º: 116, recebidos em Doação não onerosa pelo ente municipal, cuja Escritura Publica acompanha as fls. 045/046 do Livro 08, que doravante fazem parte anexa e indissociável desta Lei.
Paragrafo único: Ficam estabelecidos como áreas de Prolongamento da Rua Santos Dumont as seguintes medidas:
Lote n.º: 25 – Com área de 148,00 (m2), denominado Rua Santos Dumont – *Prolongamento 01 (Um);*
Lote n.º: 28 – Com área de 144,00 (m2) – denominado Rua Santos Dumont – *Prolongamento 02 (dois);*
Lote n.º: 30 – Com área de 144,00 (m2) – denominado Rua Santos Dumont – *Prolongamento 03 (três).*
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:B595FCA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2017

"Dispõe sobre a implantação da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos do Município de Eldorado/MS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Eldorado – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1°. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos domiciliares fica instituída e disciplinadas pela presente lei.

§ 1°. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos domiciliares tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município de Eldorado/MS.

§ 2°. Considera-se resíduo sólido todo aquele material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólidos ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
Art. 2°. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, localizado em via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção, tratamento e destinação de lixo.
Art. 3°. A base e a forma de cálculo da taxa é o custo do serviço no exercício anterior ao período de referência do lançamento do tributo, assim como os demais custos afins assumidos pelo município.

Art. 4°. São critérios de rateio da taxa:
I - Área construída;
II - Categoria de consumo
III - Freqüência de coleta.

Art. 5°. A taxa é calculada na seguinte conformidade:

Cálculo da Taxa = [ACi + (ACi x Ff)+ (ACi x Fc)] x Ce

Onde:

ACi = área construída do imóvel, conforme cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS;

Ff = fator de freqüência aplicável sobre a área construída, de acordo com a freqüência da coleta no logradouro relativo ao imóvel;

Fc = fator categoria aplicável sobre a área construída, de acordo com o padrão de qualidade regional;

Ce =custo equivalente por m2, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Ce =	CT
	∑Fp

Fp = ACi x (1 + Fc + Ff)
Onde:

CT = custo total anual despendido com os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, bem como os demais custos afins assumidos pelo município;

Fp = Fator ponderação que correlaciona a área construída do imóvel com seus respectivos fatores: frequência e categoria.

Fator frequência	
1	0,0278
2	0,0556
3	0,0816
4	0,2230
5	0,2780
6	0,3340

Fator Categoria	
Classe A	0,74
Classe B	0,99
Classe C	1,27
Classe D	0,35

§ 1°. As classes do fator categoria são aqueles definidos na Tabela da Planta Genérica de Valores do Município, sendo as classes A- considerado **ótimo**, Classe B- considerado **bom**, e Classe C – considerado **regular** e classe D- para terrenos não edificados, e os preços da taxa serão definidos pelos respectivos setores fiscais e as regiões de maior valor venal do Município.
§ 2°. Nos casos de terrenos sem construção de unidade residencial, deverá ser considerado fator relativo a categoria D.
§ 3°. Nos casos de terrenos com mais de uma unidade residencial será considerado o fator relativo à categoria Classe A e o valor da taxa apurada deverá ser dividido igualmente entre as unidades residenciais nelas existentes.

§ 4°. Para efeito de cálculo, nos casos em que tiver indefinição de área construída ou por falta de informação no cadastro imobiliário, deverá ser aberto processo administrativo fiscal com verificação in-loco pelos Fiscais Municipais a fim de proceder com o lançamento da taxa.
Art. 6°. A base de cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, para o exercício de 2018 equivale a:

ÀREA CONSTRUIDA	CATEGORIA DE CONSUMO	FREQUENCIA DA COLETA	VALOR ANUAL POR M2/R$
Total área construída	Classe "A"	0,0816	0,74
Total área construída	Classe "B"	0,0816	0,99
Total área construída	Classe "C"	0,0816	1,27
Terrenos não Edificados	Classe "D"	0,0816	0,35

Parágrafo único – Na área urbana de Eldorado a frequência da coleta de lixo será 03 (três) vezes por semana, no Distrito do Morumbi a frequência de coleta será de 01 (uma) vez por semana.
Art. 7°. O lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos será efetuado em conjunto com o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e com os lançamentos das demais Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, ou através de convênio com a empresa que explora os serviços de abastecimento de água e esgoto, ocorrerá conforme tabela de lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.
Paragrafo único: o cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos serão anuais e o lançamento em 12 (doze), parcelas de igual valor.
Art. 8°. A empresa de saneamento concessionária dos serviços de água e/ou esgoto poderá realizar a cobrança da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos na fatura de água e/ou esgoto, mediante lançamento mensal feito na respectiva fatura.
Parágrafo único. Caso o consumidor não deseje efetuar o pagamento da taxa junto à fatura de água e/ou esgoto, poderá solicitar a qualquer momento à Prefeitura Municipal a emissão de guia para recolhimento e, munido do comprovante de pagamento, apresentar à concessionária do serviço de água e esgoto para a retirada da cobrança.
Art. 9°. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa.

Art. 10. Os valores arrecadados a título de Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos ficarão vinculados à sua efetiva aplicação para operação e gestão de serviços componentes da área de resíduos sólidos, bem como para investimentos que visem à melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados, observando a proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 11. A manutenção e exatidão das informações cadastrais tanto no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS será responsabilidade do contribuinte.

Art. 12. Após o vencimento da data de recolhimento da taxa incidirá o acréscimo de juros de 1% ao mês ou fração, de multa de 2%, e correção monetária com base na variação do índice do IGPM publicado pelo Governo Federal.

Art. 13. Não se incluem nas disposições desta lei a prestação dos serviços de varrição de vias públicas, remoção de lixo hospitalar e de resíduos industriais, remoção de entulhos e galhos de árvores.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, porém as cobranças da taxa serão efetivadas a partir da conclusão dos dados cadastrais.

.
Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:A17B12D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 177/2017

"ESTABELECE O RECESSO DE FINAL DE ANO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as estatuídas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a oportunidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de passar junto aos seus familiares às festividades de Natal e Ano Novo; e

CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo aos munícipes no que se refere aos serviços públicos essenciais.

DECRETA

Art. 1º. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Os serviços que por sua natureza não permitem paralisação, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas anteriormente pela Municipalidade, serão prestados sem prejuízo à população.

Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Eldorado

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:4A960CDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1259/2017

PROCESSO Nº 1387/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 08/2017.
VALOR: R$1.543,85 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 21/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6EF69696

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2017 PREGÃO Nº 31/2017 PROCESSO Nº 21/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI-EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo № 52/2017, firmado entre as partes em 14 de Setembro de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 01/01/2018 a 01/03/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula sexta do Contrato Administrativo № 52/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCELO AMORIM CORREA.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:26C3B420

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 217/2017
Processo nº 0186/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP
Objeto: Aquisição com entrega parcelada de utensílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias do Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.364.0807-2.057-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.14-012
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.285-3.3.90.30.00-0.1.14-012
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-3.3.90.30.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.030-3.3.90.30.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 16.633,48 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 11/12/2017 à 10/12/2018
Data da Assinatura: 11/12/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e FATIMA REGINA DA CRUZ, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:49794398

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 218/2017
Processo nº 0186/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - ME
Objeto: Aquisição com entrega parcelada de utensílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias do Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.364.0807-2.057-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.14-012
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-3.3.90.30.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.030-3.3.90.30.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 8.523,68 (oito mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 11/12/2017 à 10/12/2018
Data da Assinatura: 11/12/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:F435390D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.091/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§ 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado;
IX - Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:
Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
Promover e colaborar na execução de programas Inter setoriais de proteção ambiental do município;
Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;
Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;
Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;
Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;
Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;
Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal.
Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapasse sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;
Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas.
Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, com distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

§ 1º. O número de conselheiros será proporcional ao número de habitantes do município, obedecendo-se ao mínimo de 10 e o máximo de 20 membros.

§ 2º. Será membro nato do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente pelo menos um representante do Poder Executivo Local, da Câmara Municipal e do Ministério Público Estadual.

§ 3º. Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo- se a recondução.

§ 4º. Serão membros natos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, os representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no município.

§ 5º. O conselheiro Titular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§ 6º. A estrutura do Conselho será composta por um presidente, colegiado e secretaria executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§ 7º. O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§ 8º. Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 9º. O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 5º. A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 1º. A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§ 2º. Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

§ 3º. A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§ 4º. As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§ 5º. Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 6º. O Conselho pode manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente.

Art. 7º. O Conselho, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias.

Art. 8º. As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º. Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 523/93.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:43F5EBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.092/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Juvercina Nogueira Pires**, brasileira, capaz, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.209-5, SSP/PR e do CPF nº 407.372.179-87, residente e domiciliada na Av. José Gonçalves Peixoto, nº 1.601, Jardim Aeroporto, neste Município de Iguatemi-MS, os lotes urbanos abaixo discriminados, partes integrantes do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacados:

Lote	Quadra	Área
06	141	700,00 m²
07	141	750,00 m²

Parágrafo Único - A localização e limites dos imóveis objeto da doação tratada neste artigo são aqueles contidos nos croquis e memoriais descritivos que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei, integrantes do Loteamento Geral desta cidade.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.232/2005.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:EE3FAE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.093/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE

LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui edificação para uso nas atividades fins da donatária, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor da organização religiosa **Igreja Evangélica Missão Apostólica de Iguatemi**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.395.203/0001-52, situada na Rua Peroba Rosa, nº 120, Bairro Élida Lopes Nogueira, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo de 200 m2 (duzentos metros quadrado), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 5.111, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 13, da Quadra 501, do Loteamento Elida Lopes Nogueira, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:6387E072

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.094/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Simone Pereira da Mota**, brasileira, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529043, SSP/MS e do CPF nº 559.879.661-91, residente e domiciliada na Av. Senador Muller, nº 1.569, Vila Operária, neste Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 09, da Quadra 142, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:DDBADDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.095/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Simonica Porto Dias**, brasileira, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 958915, SSP/MS e do CPF nº 015.115.931-99, residente e domiciliada na Av. Francisco Fernandes Filho, nº 735, Jardim Aeroporto, neste Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 17, da Quadra 237, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização

fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:78BDBAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.087/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Eliandra da Silva**, brasileira, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001110623, SSP/MS e do CPF nº 849.430.761-49, residente e domiciliada na Rua Mundo Novo, nº 428, Vila Nova, neste Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 10, da Quadra 186, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:7FE7D6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.088/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Ana Marcia Silva Arce Gomes**, brasileira, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001730011, SSP/MS e do CPF nº 023.687.691-02, residente e domiciliada na Av. Jardelino José Moreira, nº 3.166, Vila Rosa, neste Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 03, da Quadra 130, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:D40B4A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.089/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Vilma Faria de Lima Rodrigues**, brasileira, capaz, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 918098, SSP/MS e do CPF nº 546.393.019-87, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, nº 276, Vila Nova Esperança, neste Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Letra B1, da Quadra 83, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:3A383035

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.090/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Claudio Pereira Fernandes**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 000093784, SSP/MS e do CPF nº 175.339.611-53, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 440, Vila Nova Esperança, neste Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 710,00 m² (setecentos e dez metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Letra B1, da Quadra 82, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:EB68856A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I. – DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representado pela Prefeita Municipal a senhora PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, brasileira, casada, odontóloga, portador da C.I. RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR, CPF n.º 735.027.829-20, residente e domiciliada na Av. Jardelino José Moreira, nº. 1307, Centro – Iguatemi – MS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado à empresa : UMUTORNO TORNEARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aracajú, nº 1839, Térreo, Bairro Zona VII, na cidade de Umuarama/PR, CEP-87.503-370, inscrita no CNPJ sob nº 80.398.456/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sr. Kalisbalt David Madeiro, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº 2328, térreo, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4884657-2 SSP/PR e do CPF nº 809.952.929-49., celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 17/12/2015.CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES 2.1 – O prazo de execução e vigência do contrato, serão prorrogados até a data de 17/12/2018.

Iguatemi (MS), 15 de dezembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

KALISBALT DAVID MADEIRO
Umutorno Tornearia LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:2BF37C65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.197 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"APROVA O REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JAPORÃ – CONDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Municipal nº 218 de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE
Art. 1º. Fica aprovado na forma do Anexo I deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Japorã – CONDEMA na forma da Lei Municipal nº 218 de 29 de outubro de 2013.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito de Japorã – MS, 07 de Dezembro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO N.º 1.197 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JAPORÃ– CONDEMA

CAPÍTULO I DA NATUREZA
Art. 1º. O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Japorã – CONDEMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de Japorã MS.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Japorã – CONDEMA, terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais federais, estaduais e municipais; e não-governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.
CAPÍTULO II DA FINALIDADE
Art. 2º. Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:
I – Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
II – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
III – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
IV – Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;
V – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do Sisnama competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente; em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;
VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;
VII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria/Fundação, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CONDEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente;
IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;
X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;
XI – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;
XII – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;
XIII – Acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no inciso I do art. 6o da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;
XIV – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;
XV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Militar Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;
XVI – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;
XVII – Incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional do Comitê de Bacias;
XVIII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;
XIX – Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do art. 9o da Lei no 6.938, de 1981;
XX – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;
XXI – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;
XXII – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;
XXIII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;
XXIV – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CONDEMA e à aprovação do Prefeito Municipal;
XXV – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.
CAPÍTULO III DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO
Seção I Da composição
Art. 3º. O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA – será integrado por representantes:
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.
Secretaria de Saúde.
Secretaria de Infraestrutura.
Secretaria de Educação.
Empresa de Saneamento do mato Grosso do Sul.
Policia Militar Ambiental.
Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Câmara Municipal.
Associação Beneficente da Comunidade Indígena Aldeia Porto Lindo.
Associação de Produção Familiar Terra Viva – ASPROVIDA.
Clube de Mães Japorã.

§ 1º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.
Seção II Da Organização
Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente é composta de:
I - Plenário; II - Presidência; III - Vice-Presidência; IV - Secretaria Executiva; e V - Câmaras Técnicas.
Subseção I Do Plenário
Art. 5º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
Art. 6º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CONDEMA;
II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;
III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.
§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.
Art. 7º. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subseqüente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.
Art. 8º. Ao Plenário compete:
I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;
Subseção II Da Presidência

Art. 9º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida por Representante ou Secretário do Meio Ambiente do Município.
Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.
Art. 10. São atribuições do Presidente:
I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II - aprovar a pauta das reuniões;
III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho; VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI - tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho;
XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva;
XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.
Subseção III Da Vice-Presidência
Art. 11. A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do plenário.
Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV Da Secretaria Executiva
Art. 13. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário do Meio Ambiente Municipal e/ou mediante votação do plenário.
Art. 14. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.
Art. 15. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.
Art. 16. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.
Parágrafo Único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.
Art. 17. Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.
§ 2 º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.
§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;
VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais.
§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CONDEMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.
§ 2o. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em

cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.
§ 3o. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 19. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade Bimestral, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.
Art. 20. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II - discussão e aprovação da ata;
III - discussão de matérias de interesse ambiental;
IV - julgamento de recursos administrativos;
V - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral;
VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.
Art. 21. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quorum para a realização das reuniões e deliberação.
Art. 22. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.
Art. 23. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.
Art. 24. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.
Art. 25. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.
Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 26. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.
Art. 27. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.
Art. 28. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subseqüente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 29. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1o, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pela órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental), caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.
Art. 30. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.
Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.
Art. 31. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.
Art. 32. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.
Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.
Art. 33. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.
§ 1o. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.
§ 2o. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.
§ 3 o. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.
§ 4o. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.
Art. 34. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.
Art. 35. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.
Art. 36. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 37. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1o. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.
§ 2 o. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.
§ 3o. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 8 (oito) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.
§ 4o. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.
§ 5o. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.
§ 6o. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.
Art. 38. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 39. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
§ 1o. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.
§ 2o. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.
§ 3 o. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.
Art. 40. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.
Art. 41. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.
Art. 42. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 43. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhado-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.
§ 2o. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.
§ 3o. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;
Art. 44. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.
Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:6C1C45EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O VEREADOR ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Jaraguari-LOM, faz saber que o Plenário da Câmara **aprovou** e ele **promulga** a seguinte:

CONSIDERANDO que a diária é verba de caráter indenizatório destinada a atender às despesas extraordinárias, com alimentação, estadia e deslocamento, nas viagens em que o servidor ou agente político realiza no interesse do Poder Público ou no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o ressarcimento de despesas com viagens por meio de pagamento de diárias, com valores previamente fixados, é a modalidade mais econômica para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de deslocamento do agente político ou do servidor ocorrer sem a necessidade de pernoite, apresentamos o seguinte Projeto de Resolução, com fulcro no artigo 34-A da Lei Orgânica Municipal e 137, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L U Ç Ã O:

CAPITULO I
Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Jaraguari, a concessão de diárias a vereadores e servidores, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III – Para representar a Câmara Municipal de Jaraguari em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV - Em outras situações em que há interesse público.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II
Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Jaraguari, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas de alimentação e estadia.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O limite de diárias a ser concedido aos Vereadores e Servidores será estipulado mediante Decreto do Presidente da Câmara, imprescindivelmente no mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º. A competência para autorizar a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora ou na sua ausência do Vice-Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice- Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
Do Valor das Diárias

Art. 6º. O valor das diárias de viagem e deslocamentos serão pagas com base nos seguintes valores:

I – Diárias para os Vereadores:
Com pernoite – R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
Sem pernoite R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);

II – Diárias para os servidores:
Com pernoite – R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais);
Sem pernoite – R$ 300,00 (Trezentos reais)

CAPÍTULO IV
Da Solicitação das Diárias

Art. 7º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de saída para a viagem.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V
Do Uso das Diárias

Art. 8º. Considerar-se-á como pernoite, para fins desta Lei, a estada em hotel realizado no turno da noite. A diária sem pernoite é devida quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e a alimentação.

Art. 9º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI
Da Prestação de Contas

Art. 10. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao retorno a Sede, sob pena de devolução do valor integral recebido.

§1º - Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

§ 2º - Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 9º e demais sanções legais.

Art. 11. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e autorização para pagamento.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 13. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 14. Aplicam-se as disposições dessa Resolução também aos cargos em comissão e aos contratados temporariamente.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 001, de 24 de março de 2004.

Art. 16. Revogados as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari/MS, 15 de dezembro de 2017.

VER. ÁUREO DA SILVA VILELA- PSDB
Presidente

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7D559F49

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
PORTARIA Nº 019/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 019/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de servidor em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O VEREADOR Áureo da Silva Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **DELIEUSA CUSTODIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 001.329.673 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º 005.932.281-03, para ocupar o Cargo **Controlador Interno,** da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Os Serviços são de extrema relevância para Câmara Municipal de Jaraguari e sem ônus ao poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos valem a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 15 de Dezembro de 2017.

VERº ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB
Presidente

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:35BEDA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2017

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 15° (décimo quinto) dia do mês de Dezembro de 2017, DECLARAM vencedoras da licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 1771/2017, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NO REPARO DE MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.** Empresas vencedoras: **COMERCIAL K&D LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.182.696/0001-17, no valor global de R$ 4.142,00 (quatro mil cento e quarenta e um reais) e **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.952.054/0001-07, no valor global de R$ 7.071,00 (sete mil e setenta e um reais). Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 15/12/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B805D6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 071/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 2313/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 071/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO IV DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: MARCELO ANDRE FERREIRA LIMA - ME
CNPJ: 01.957.788/0001-91
PRAZO: 02 (DOIS) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:A8D46CB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA SESSÃO - LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 022/2017 Processo nº 052/2017, agendado para o dia 7 de dezembro de 2017 às 08h30min, FOI DECLARADA DESERTA, por não acudir interessados.

LadárioMS,07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:ED5E4129

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2017

LEI COMPLEMENTAR № 105/2017.

"Altera os anexos I e IV da Lei Complementar nº 047/2009, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Ladário, cria cargos de carreira, fixa vencimentos, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e Eu, Carlos Anibal Ruso Pedrozo, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se a nomenclatura do cargo constante no Anexo I, da LC 047, de 04/11/2009, Funções Integrantes das Categorias Funcionais e Requisitos Básicos para Provimento nos Cargos - Carreira: Serviços Técnico-Organizacionais, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CARREIRA: SERVIÇOS TÉCNICO-ORGANIZACIONAIS		
Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro e outras profissões de nível superior.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão.
Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico Ambiental, Técnico de Esportes e Instrutor Musical.	Nível Médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Atividades Organizacionais I	Técnicos de Atividades Organizacionais I	Nível Médio completo
Assistente de Serviços Organizacionais II	Assistente de Serviços Organizacionais, Recepcionista, Almoxarife e Telefonista Agente de Atividades Desportivas	Nível Fundamental completo
Assistente de Serviços Organizacionais I	Agente de Serviços Organizacionais I	Nível Fundamental incompleto, no mínimo, 5a série.

LEIA-SE:

CARREIRA: SERVIÇOS TÉCNICO-ORGANIZACIONAIS		
Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro e outras profissões de nível superior.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão.
Técnico de Serviços Organizacionais II	Técnico de Atividades Organizacionais II, Técnico em Informática, Técnico Contábil, Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico de Edificação, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico Ambiental, Técnico de Esportes e Instrutor Musical.	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função.
Técnico de Serviços Organizacionais I	Técnicos de Atividades Organizacionais I	Nível médio completo
Assistente de Serviços Organizacionais II	Assistente de Serviços Organizacionais, Recepcionista, Almoxarife, e Telefonista Agente de Atividades Desportivas	Nível Fundamental completo
Assistente de Serviços Organizacionais I	Agente de Serviços Organizacionais I	Nível Fundamental incompleto, no mínimo, 5a série.

Art. 2º Alteram-se Padrões de Vencimento dos Cargos Efetivos da categoria funcional constante no Anexo IV, da LC 047, de 04/11/2009, para os cargos: Técnicos de Serviços Organizacionais I e Técnicos de Serviços Organizacionais II, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO Tabela A
Técnico de Serviços Organizacionais II	IV
Técnico de Serviços Organizacionais I	III

LEIA-SE:

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO Tabela A
Técnico de Serviços Organizacionais II	V
Técnico de Serviços Organizacionais I	IV

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2018 e revoga-se as disposições em contrário.

Ladário - MS, 11 de dezembro de 2017.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI LILIA
1° Vice-Presidente

MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1° Secretário

VAGNER GONÇALVES
2° Secretário

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:717B517D

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2017

"Altera a redação do inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 47/2009".

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu, ***CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,*** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Artigo 1º. A redação do inciso III do Art. 61 da Lei Complementar № 47/2009 passa a ser:

" Art. 61 .....

I. .....

II. .....

III – operações especiais – no percentual de até sessenta por cento do vencimento, para os membros da Guarda Municipal e Fiscal de Transporte Trânsito, pelo exercício de suas funções em condições especiais, sob risco de vida.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., 11 de dezembro de 2017.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI LILIA
1° Vice-Presidente

MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1° Secretário

VAGNER GONÇALVES
2° Secretário

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:65993382

GABINETE
DECRETO Nº 3.923/2017

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Baía Negra do Município de Ladário e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

DECRETA :

Artigo 1°. Alterar o decreto número 3.407/2017 que dispôs sobre a composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Baía Negra do Município de Ladário, pelo período de 02 (dois) anos que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO FEDERAL

Centro de Pesquisa Agropecuária do Pantanal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA
Titular: Alberto Feiden
Suplente: Marcia Divina Oliveira

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Titular: Thainan Silva Bornato
Suplente: Jussara Barbosa da Fonseca Alves

Secretaria do Patrimônio da União – SPU
Titular: Mario Sérgio Sobral Costa
Suplente: Carlos Pussoli Neto

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Pantanal
Titular: Luci Helena Zanata
Suplente: Beatriz Lima de Paula Silva

Universidade Federal da Grande Dourados
Titular: Rosilda Mara Mussury Franco da Silva
Suplente: Sinval Vicenzi

Marinha do Brasil – Ladário/MS
Titular: Marcos Henrique Fernandes da Silva – Capitão de Corveta (FN)
Suplente: José Renato Silva Vasconcelos – Capitão-Tenente (QC-FN)

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO ESTADUAL

Policia Militar Ambiental – PMA

Titular: Diego da Silva Ferreira Rosa – 1º tenente QOPM
Suplente: Thiago Francisco Barboza de Mello – 3º Sargento da PM

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICA MUNICIPAL

Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Titular: Andréia de Moura Victório
Suplente: Ligia Lopes Teixeira de Santana

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE

Associação de Moradores e Produtores Rurais da Codrasa
Titular: Júlia Gonzales
Suplente: Zilda dos Santos Nascimento

Artigo 2°. O Conselho Gestor ora criado deliberará na aprovação de projetos, controle e fiscalização dos investimentos inerentes à referida pasta.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

LADÁRIO – MS, em 14 de dezembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:4E6E1CC4

GABINETE
VETO PARCIAL A LEI Nº 1000/2017

Mensagem 036/GP, de 11 de DEZEMBRO de 2017.

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ladário,
Fabio Peixoto de Araújo Gomes.

Nobres Edis,

No uso das atribuições legais a mim conferidas e consoantes as disposições insertas no Art.º 44, § 1º da Lei Orgânica deste Município, manifesto através do presente, comunicar a Vossa Excelência e essa Egrégia Casa Legislativa, que resolvi VETAR PARCIALMENTE a Lei n.º 1000/2017, de 27 de novembro de 2.017, que dispôs sobre: "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ladário/MS, para o Exercício de 2018, e dá outras providências". Conforme proposição apresentada pelo Poder Executivo local, modificada e aprovada pelo Soberano Plenário desse Poder Legislativo.
Assim sendo, submeto a augusta e soberana apreciação desse Poder Legislativo Municipal, o presente **VETO PARCIAL**, ao artigo 4º - , da Lei 1000/2017, Anexo II e Emenda Substitutiva nos parágrafos §§, 1, 2 e 3, incisos I, II, III e IV, reiterando todos os pedidos de vênia para aqueles que pensam de maneira diversa, ora efetivamente formulado conjuntamente com suas razões anexas, para a devida deliberação legal.

Ao ensejo renovo protestos da mais alta estima e distinta consideração.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Trata a presente propositura legislativa: "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ladário/MS, para o Exercício de 2018, e dá outras providências" (*sic*).
Por meio do ofício 438/CML/GAB/2017, de 05 de dezembro do corrente, o presidente da câmara municipal de Ladário/MS, encaminhou Lei 1000/2017, juntamente com as Emendas Modificativas e Substitutivas das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, votadas e aprovadas em sessão ordinária realizada no dia 27 de novembro do corrente.
É o breve relato.
Inicialmente, oportuno ressaltar, o orçamento anual é um instrumento de planejamento público, por meio do qual são previstas as receitas e fixadas às despesas, de acordo com as regras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.
Nestes termos, a elaboração da proposta orçamentária de 2018 foi realizada de acordo com os ditames constitucionais e legais aplicáveis à matéria, em consonância às linhas de programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual/PPA 2018-2021 e as demandas contidas a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício de 2018, que estabeleceu, dentre outros, ações prioritárias para atendimento das demandas da sociedade, principalmente nas áreas: Social, Saúde e Educação.
A receita foi estimada e a despesa fixada em R$ 67.600.000,00 (sessenta e seta milhões e seiscentos mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 54.325.000,00 (Cinquenta e quatro milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 13.275.000,00 (Treze milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais).
Para a estima da receita foi realizado um estudo técnico que teve como referência o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante do Anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.
Diante das considerações feitas, houve alteração da legislação proposta, dando nova redação e formulação dos orçamentos e despesas realizadas, alterando-se o orçamento de modo geral.
Neste aspecto, insta esclarecer as alterações realizadas:
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ladário define as Emendas da seguinte forma, vejamos:
[...]
Art. 145 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo.
§ 1º - Emenda aditiva é a que se acrescenta a outra proposição.
§ 2º - Emenda modificativa é a que altera a proposição sem afetá-la substancialmente.
§ 3º - Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea de dispositivo.
§ 4º - Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto original.
§ 5º - Emenda supressiva é a destinada a excluir dispositivo.
§ 6º - Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.
§ 7º - Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.
§ 8º - Não é aplicável emenda à indicação ou requerimento, ressalvado o disposto na alínea "c" do inciso I do caput do artigo 147.

Nesse entendimento a Câmara Municipal de Ladário propôs a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº. 011/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2018, como segue:
[...]
Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº. 11/2017 passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total de despesa fixada nesta Lei.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá solicitar autorização legislativa, por meio de projeto de lei encaminhado por mensagem, para fazer o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, aprovados nesta Lei, entre programa no âmbito de cada órgão.
§ 2º As operações de créditos por antecipação de receita orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso II, do Artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, deverá ter autorizado legislativa.
§ 3º Onerarão limite previsto no caput deste artigo os créditos:
1. Destinados a suprir a insuficiência nas dotações orçamentária, relativos a inativos e pensionista, pessoal e encargos sociais, horas de aval, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas a conta de recursos vinculados;
2. Aberto mediante utilização de recursos previstos nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
3. Suplementares para adequações das despesas com recursos oriundos de convênios, contratos e termo de cooperação ou instrumento congênere;
4. Adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos entre atividades de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, conforme a distribuição por grupo de despesa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 2º Esta Emenda Substitutiva do artigo 5º do Projeto de Lei nº. 011/2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ladário para o Exercício Financeiro de 2018" entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

Nota-se que a Emenda Substitutiva aprovada por essa Casa de Leis possui **vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto** e dessa forma apresentamos veto parcial ao que consta na emenda substitutiva nos itens seguintes: §1; §2; §3, 1,2,3 e 4.
Analisando o teor do material proposto na presente emenda modificativa aprovada pela Câmara de Vereadores, temos a informar o que segue:

Ao apresentar a emenda modificativa, quis o legislativo alterar as rubricas orçamentárias do orçamento original, modificando as despesas por órgão/unidade, órgão 1 – Câmara Municipal de Ladário, órgão 02 – Governadoria Municipal, órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação, órgão 09 – Secretária Municipal de Saúde, órgão 13 – Fundação de Meio Ambiente Desenv. Rural, órgão 15 – Fundação Municipal de Cultura.

Dentre as alterações feitas o legislativo focou suas alterações em vencimentos e vantagens de pessoal civil, vencimento e vantagens fixas de pessoal civil, totalizando 8.582.000,00 (oito milhões quinhentos e oitenta e dois mil), de alterações realizadas.

Outro fator preponderante é que as alterações orçamentárias realizadas foram feitas sem anulação. O Legislativo efetivou alteração orçamentária sem apontar a anulação necessária e a transferência das dotações alteradas para as rubricas a serem destinadas. Não há como analisar se as alterações feitas foram supressivas ou de remanejamento.

Importante frisar que, pelo manual da Presidência da República, determina:

A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no artigo 37: "*A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*(...)". Sendo a publicidade e a impessoalidade princípios fundamentais de toda administração pública, claro está que devem igualmente nortear a elaboração dos atos e comunicações oficiais.

(Brasil. Presidência da República. Manual de redação da Presidência da República/Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. 2. ed. rev. e atual. – Brasília : Presidência da República, 2002.)

Não se concebe que um ato normativo de qualquer natureza seja redigido de forma obscura, que dificulte ou impossibilite sua compreensão. A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos. A publicidade implica, pois, necessariamente, clareza e concisão.

Ademais, a Constituição da República, confere às casas legislativas a apreciação das leis relativas ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, enviado pelo Executivo. A própria Carta Magna estabelece como regra que, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso: I – seja compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre: dotação para pessoal e seus encargos; serviço da dívida; transferência tributárias constitucionais para Estado, Municípios e Distrito Federal; ou, sejam relacionas com correção de erros ou omissões; entre outros. Vide art. 166, §3º em diante da Constituição Federal da República.

Nota-se, portanto, a Constituição Federal da República determina os tipos de alterações compatíveis com a função legiferante. Modificações sem apresentar anulação ou que incidam em encargos sociais e despesas com pessoal é, ato vicioso e sem fundamentação constitucional que o solidifique na esfera legislativa.

Tal tema, já foi objeto de ação judicial, os quais consignaram o seguinte entendimento, extraídos o julgado abaixo:

O ônus para comprovar eventual incorreção ou omissão do Poder Executivo Municipal, em caso de emenda ao orçamento, cabe à Câmara de Vereadores. A redução de despesas não pode ser realizada randomicamente, isto é, sem que seja acompanhada de uma justificativa técnica, a exemplo de um estudo de alocação de receitas e despesas e da avaliação dos programas de governo.7. A elaboração da proposta orçamentária deve compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. 8. As emendas somente podem ser aprovadas se indicarem os recursos necessários, provenientes exclusivamente de anulação de despesas.9. Ação julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade parcial da Lei nº1.210/2010 do Município de Pancas. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas. Acorda o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em sessão plenária, em conformidade com a ata e notas taquigráficas que integram o presente julgado, à unanimidade de votos, julgar procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. (TJES, Classe: Ação de Inconstitucionalidade, 100110006135, Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, Órgão julgador: TRIBUNAL PLENO, Data de Julgamento: 21/07/2011, Data da Publicação no Diário: 15/08/2011)

Observa-se que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, deu entendimento claro da forma de interpretação o exposto na Carta Magna da República. O Poder Legislativo, ao alterar a Lei Orçamentária Anual, deve, por imposição do constituinte originário, observar as regras estabelecidas no art. 166, § 3º, da CF. A não observância a preceitos constitucionais, torna, qualquer alteração proposta pelo legislativo, inconstitucional.

Nestes termos, pelas razões de direito expostas, peço que o Egrégio Poder Legislativo, aquiesça o presente **VETO PARCIAL** da seguinte forma:

Veto Parcial aos parágrafos 1, 2 e 3, incisos I, II, III e IV, da Emenda Substitutiva, dando redação original ao que foi enviado a Câmara Municipal por este Executivo Municipal;

Veto Parcial a Emenda Modificativa em seu art. 4º, e as modificações apresentadas no Anexo II, dando redação original ao a lei conforme encaminhado pelo Executivo Municipal.

Ladário, MS, 11 de dezembro de 2017

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:290E5A63

GABINETE
ERRATA A PORTARIA Nº 605/2017

Errata a Portaria Nº 605/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 14 de dezembro de 2017, ANO IX/Nº. 1995.

Onde se lê:
A referida licença terá a duração de 03 (três) meses e será gozada no período de 20/11/2017 a 18/01/2018

Lê-se:
A referida licença terá a duração de 02 (dois) meses e será gozada no período de 20/11/2017 a 18/01/2018.

LADÁRIO-MS., 15 de dezembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:BB984BBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 287 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ANA PAULA CAMPOS DE LIMA,** do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, nomeada pela portaria nº 186/12 de 18 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 15 de dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:FA0FF5EC

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 286 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CARLOS ANAGILDO SARTOR** do cargo comissionado de **Assessor de Relações Institucionais,** nomeado pela portaria nº 160/2017 de 08 de maio de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:301A746A

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 285 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GABRIEL CAMPOS DE LIMA** do cargo comissionado de **Secretário de Escola,** nomeado pela portaria nº 270/2017 de 23 de outubro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:AB5450FA

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 02/2017

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o processo seletivo simplificado Edital nº 01/2017, conforme anexo único deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã em 15 de Dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

FANIR CASSOL
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:C180747B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 023/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que criou-se uma Comissão de Ética que ficou composta por 05 membros deste Conselho e fará parte os seguintes conselheiros: Mônica Farias Cabral, Arilson Rigotti, Rosicléia Conceição Borges, Sirlene Heicheberg e Silvânia Tamanho.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 031/17

Laguna Carapã, 11 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA TAMANHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:F2032FDE

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:
O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Orientação e consultoria/assessoria na área de finanças públicas, incluindo treinamento em serviço para os gestores e servidores do Município de Laguna Carapã/MS, totalizando 720 horas/trabalho, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

EMPRESA CLASSIFICADA:EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCAIL S/S LTDA após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos item 01 no valor global de **R$: 180.000,00** (cento e oitenta mil).

Laguna Carapã – MS, 15 de Dezembro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:D9F1CD34

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Gasolina e Etanol, retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
EMPRESA CLASSIFICADA:
AUTO POSTO URTIGÃO LTDA após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor global de **R$: 1.567.590,00** (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais).

Laguna Carapã – MS, 15 de Dezembro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:21EE8EFC

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:
O objeto do presente contrato é a aquisição de 4 pneus, 1.500 litros de diesel S-500 e lubrificantes e filtros para manutenção de tratores das Aldeias Guaimbé e Jacaré, com recursos provenientes do convênio 27263 - Estado de Mato Grosso do Sul através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER.

EMPRESA CLASSIFICADA:
AUTO POSTO URTIGÃO LTDA após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos lotes 01, 02 e 03 no valor global de **R$: 13.965,00** (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Laguna Carapã – MS, 15 de Dezembro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:34EEA43B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de recurso, no valor de **R$ 61.035,00 (sessenta e um mil e trinta e cinco reais),** através da União, por intermédio do Ministério do Esporte, depositados na Conta Corrente nº 647.211-6, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 806.948/2014, para ser aplicado na construção da Pista de Skate no Município de Naviraí.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C82D6D00

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 531/2017

CONTRATO N° 531/2017 - PROCESSO Nº. 388/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **NATAL DIVINO FREDERICHI**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 15/12/2017 a 15/12/2018 **- VALOR TOTAL: R$ 16.460,00** (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Administração – Dotação:
01.02.041260301.2.004000.3.3.90.39.05 (R270). ASSINAM: **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017 (Contratante) e **Natal Divino Frederichi** (Contratada).

Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:349DC151

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 161/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a Justificativa constante no **PROCESSO**:451/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**161/2017.
Empresas Vencedoras: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITARIA E BENEFICENTE DE NONOAI, CNPJ: 90.894.221/0001-43 com Valor de R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), PSICCOMEDD - CONSULTORIO MEDICO S/S LTDA - ME, CNPJ: 02.564.518/0001-83 com Valor de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) e DR MENDONÇA CONSULTÓRIO MEDICO SOCIEDADE SIMPLES – ME, CNPJ: 10.258.262/0001-04 com Valor de R$:7.000,00 (SETE MIL REAIS).
Totalizando o valor global de R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).
OBJETO: Serviço de procedimento cirúrgico de Reparação de ombro direito, conforme solicitação de serviço n.º 35327/2017, em cumprimento a ação civil pública ingressada contra o município de Naviraí – MS, através dos autos n.º: 0900010.29.2017.8.12.0029, emitido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Naviraí / Mato Grosso do Sul.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de Dezembro de 2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:F67A8566

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 046/2015.

Processo nº. 661/2014 – Concorrência nº. 016/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Do Prazos – Subitem 8.1 - O prazo de execução da obra será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de 17/12/2017 até o dia 16/03/2018 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de 12/01/2018 até o dia 11/04/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela Contratante e o Sr. Ramiro Saraiva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 10 de Novembro de 2.017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:4631562C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2015.

Processo nº 660/2014 – Concorrência nº 015/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Oitava – dos Prazos – O prazo de execução do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 07/12/2017 até o dia 05/05/2018 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 15/03/2018 até o dia 11/08/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela Contratante e Sr. Ramiro Saraiva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 16 de Novembro de 2.017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:4EF39F08

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 162/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a Justificativa constante no **PROCESSO**:452/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**162/2017.
Empresas Vencedoras: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITARIA E BENEFICENTE DE NONOAI, CNPJ: 90.894.221/0001-43 com Valor de R$ 5.060,00 (CINCO MIL E SESSENTA REAIS), PSICCOMEDD - CONSULTORIO MEDICO S/S LTDA - ME, CNPJ: 02.564.518/0001-83 com Valor de R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) e DR MENDONÇA CONSULTÓRIO MEDICO SOCIEDADE SIMPLES – ME, CNPJ: 10.258.262/0001-04 com Valor de R$:6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Totalizando o valor global de R$ 11.960,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
OBJETO: Serviço de procedimento cirúrgico de Joelho (ligamentoplastia e meniscectomia), conforme solicitação de serviço n.º 36434/2017, em cumprimento a ação civil pública ingressada contra o município de Naviraí – MS, através dos autos n.º: 0800280.79.2016.8.12.0029, emitido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Naviraí / Mato Grosso do Sul.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de Dezembro de 2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:F2798214

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 160/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso XVI** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidadecom a justificativa constante no **PROCESSO**: 450/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 160/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO.
CNPJ: 02.940.523/0001-43.
ITEM: 001.
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO:
10.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 239).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/12/2017

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:7DEED14B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 151/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA A PUBLICAÇÃO** da Ratificação, Referente à Dispensa por Justificativa nº. 151/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1989, no dia 06 de dezembro de 2017.
ONDE SE LÊ: R$ 9.870,06 (nove mil oitocentos e setenta reais e seis centavos)
LEIA–SE: R$ 10.172,34 (dez mil cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:3AAE233D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA BEATRIZ DE ALMEIDA BARROS**, matrícula 9632, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle de Endemias, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B2728B80

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1328, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA BEATRIZ DE ALMEIDA BARROS BARBOSA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão SAE/DST-AIDS, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:599BBB38

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1331, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. ALTERAR a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista a substituição de Gilvan Fonseca da Silva, em relação à Presidência, como segue:

PRESIDENTE
Roney José Castro Miziara Secretário Municipal de Meio Ambiente

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 187, de 21 de dezembro de 2015, Decreto nº 133, de 14 de setembro de 2015 e Portaria nº 378-A, de 20 de março de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F787FF7A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1350, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **TEREZINHA DE JESUS NUNES DE PAULA,** ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico ESF, Ref. 02, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 5373/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 26 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9947D2DB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1351, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SEBASTIÃO DONIZETH ALVES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Ref. 01, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 3380/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:CFD2B60A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1352, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **EDINA APARECIDA VIEIRA FONSECA DE MACEDO,** ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, Ref. 05, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 2820/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2C8E9C27

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1353, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARISTELA BACCHI CORREA DA COSTA,** ocupante do cargo de Fonoaudióloga, Ref. 05, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 2285/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:5EC3F626

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1354, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **OSMAR ISHIZAWA,** ocupante do cargo de Médico Especialista, Ref. 06, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 02 a 16 de janeiro e 02 a 15 de fevereiro de 2018, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 2305/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F45B62D6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1355, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **VALTER SEVERINO GAMA,** ocupante do cargo de Médico Especialista, Ref. 05, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 7042/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:26F638A6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1349, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. PRORROGAR pelo período de **16 de setembro de 2017 a 22 de março de 2018**, a vigência do contrato de atividades temporárias nº 1202/2016, conforme previsto no Edital nº 006/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8AF01E8C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso do bem público "Praça da República", **no período de 19 a 23 de dezembro de 2017,** para a comercialização de produtos alimentícios, pela Senhora Márcia Anita Lorini Soares.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3F985809

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1348, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso dos bens públicos "Praça da República" no período de **13 a 26 de dezembro de 2017** e Avenida Major Francisco Faustino Dias, **no período de 27 a 31 de dezembro de 2017,** para a comercialização de brinquedos, pelo Senhor Heitor da Silva Reis.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9391F91C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso dos bens públicos "Praça da República" no período de **13 a 25 de dezembro de 2017** e Avenida Major Francisco Faustino Dias, **no período de 26 a 31 de dezembro de 2017,** para a instalação de brinquedo "pula-pula" e comercialização de brinquedos, pelo Senhor Reis Pereira de Faria.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F6C47189

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1329, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso do bem público "Praça da República", **no período das 07h às 19h nos dias 15 e 16 de dezembro de 2017,** para a realização de Feira Artesanal, pelo **Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana**.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A17C15B7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1326, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de **322 (trezentos e vinte e dois) dias**, equivalentes a 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, pela servidora **EVANIR GONÇALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 0356/2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1808A448

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1344, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **26 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018**, os servidores ***NÃO CONSTANTES*** nesta Portaria, usufruem de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 283, de 20 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias dos servidores das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Procuradoria Jurídica, Gabinete do Prefeito, Departamento de Trânsito e PROCON, relacionados nesta Portaria, resguardando-lhes o direito ao gozo das férias regulamentares e o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser usufruído e pago conforme completado seu período aquisitivo.

ADAIR ALVES BENTO
ADAO RAMOS DE ATAIDE
ADIVANIA ROSARIA ELIAS DA SILVA
ADRIANA ALVES SILVEIRA ARAÚJO
AIR TANNUS CARVALHO
ALDO RODRIGUES DA COSTA
ALESSANDRA SOARES MACHADO
ALEX POSTERLI GUILHERME PALMA
ALEX REZENDE
ALEXANDRE CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA
ALEXANDRE PEREIRA DE QUEIROZ
ALINE CRISTINE STELLATO DA SILVA
ALINE DO NASCIMENTO ARAUJO
ALINE RAMOS DE FREITAS SANTANA VAZ
AMANDA DA SILVA EVANGELISTA
AMELIA HONORATO LIRA
ANA BATISTA DA SILVA
ANA BEATRIZ DE ALMEIDA BARROS BARBOSA
ANA CARMONA COGO DA SILVA
ANA CLAUDIA NOVAES FERREIRA
ANA GLORIA DE OLIVEIRA BARROS RODRIGUES
ANA LUCIA BEATA LACORTE
ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA PIO
ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO BOMFIM
ANAIQUE VILELA DA SILVA
ANDRÉ DINIZ MOURA
ANDRE FAUSTINO DIAS
ANDRÉA CRISTINA GAVIOLI ANDO QUEIROZ
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA DIAS
ANDREIA MARQUES DOS SANTOS THEODORO
ANDREIA SANTA DE OLIVEIRA
ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA
ANGELA REGINA PORFÍRIO
ANNIELY DE CÁSSIA SILVA
ANTÔNIA MARIA DA SILVA

ANTONIO EUSTAQUIO TADEU MIZIARA
ANTONIO JACINTO DE SOUZA
ANTONIO JOSE DA SILVA
APARECIDA DE LIMA LEAL ANTONIASSI
APARECIDA FATIMA REZENDE CASTILHO
ARLEI APARECIDO MENDES
ARLENE MARIA DE PAULA
ATAIDE ALVES DE FREITAS
BÁRBARA DALAN FRANCISCO
BRUNA CARLA CORREIA
BRUNIELLY FAGUNDES DA SILVA
CAMILA CARVALHO MAIA
CAMILA NEVES FRANCISCO
CARLA DE OLIVEIRA VALIM
CARLA PATRICIA EUGÊNIO
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
CAROLINE GARCIA RODRIGUES
CÁSSIA FERNANDA BRAGA QUEIROZ DOS ANJOS
CELSO DOS SANTOS COSTA
CESAR ALVES DA SILVA
CINTHIA MAYARA DA ROCHA DOS SANTOS
CLAUDIA GARCIA FERREIRA DE FREITAS
CLAUDIA ISABEL MARQUES ARGENTINA
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS
CLEBER AUGUSTO DA COSTA LIMA
CLEIRA APARECIDA LOURO
CLEUZA EURIDES RICARDO
CLEUZENIR ELIAS FERREIRA
CLOVES MACIEL RAMOS
CRISTIANE APARECIDA VIEIRA MARTINS
CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES

CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA
DAIANE FLORIANO
DANIEL MASSAO NOGUCHI
DANIELA RESENDE DADALTE
DANIELLI LOURENÇO CANOVA
DAYANE FERREIRA DOS SANTOS
DAYSE CRISTINA SAES ZANA QUEIROZ
DEBORA ANTONIO SOUZA OLIVEIRA
DEBORA CRISTINA BRITO
DEBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
DEIVID DE SOUZA AMARAL
DEIVISON JOSE DE SOUZA
DIEGO GARCIA BOTELHO FRANCO
DIEGO MEDEIROS MARTINS
DIOGO DIVINO BERNARDES FREITAS
DIVINO ARANTES DOS SANTOS
DIVINO JERSON DE FREITAS
DIVINO MARTINS DE FREITAS
DULCINÉIA PEREIRA ARAUJO
ED CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
EDILEUSA MOREIRA DA SILVA
EDINA APARECIDA VIEIRA F DE MACEDO
EDITE BORGES DE ASSIS FREITAS
EDMILSON VILA ROSA
EDNA BATISTA SOARES GONÇALVES
EDNA CANDIDA FERREIRA
EDNA CRISTINA DA MATTA
EDS CLEY PEREIRA DE ANDRADE
EDSON MARTINS DE FREITAS
EDUARDO SIQUEIRA VASQUES
ELAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ NIEDO
ELENI BATISTA DA SILVA
ELIANE ANTONIA DA SILVA
ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA
ELIZANGELA FRANCISCA DE FREITAS
ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
EMERSON CHAVES ANTUNES
ENEIDA CANDIDA PEREIRA ALVES
ENI MACHADO DE PAULA
ENILZA ANASTACIA FORTES DE SOUZA
EUGENIA DE MORAIS LAMBLEM
EVANDA DE BRITO SILVA
FABIAN DA CAS LAVAL
FABIANA LUIZA DE FREITAS
FABIANO ETERNO FAGUNDES
FABIO ROGÉRIO GUIMARÃES DE FREITAS
FABIO ROGERIO MENCHE DA SILVA
FABRICIA POSTERLI CAVALCANTE
FERNANDA DE PAULA PIRES CAMARGO
FERNANDO BARBOSA CASTRO
FRANCIANI MARIANO FORNI
FRANCIELI TOLEDO CURTI
FRANCINE CAMILA ROSA
FUJIO MORITA
GABRIELA NATANI SIQUEIRA DE SOUZA
GELSON VIEIRA
GEVALDO PINHEIRO DE QUEIROZ
GIANE GONSALES MACHADO
GILSON LUIZ PIVA FILHO
GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM
GISELE GONSALES MUNIZ
GISELY DIAS AMARAL
GRACIELY ALVES DOS SANTOS
GUANAIS SILVA DOS SANTOS
GUILHERME MODESTO SOUTO
HEBER ZACARIAS PERIN VENITELI
HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS
HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA
HIDEKI ISERI DA SILVA
IAN RANELLY GARCIA TIMPURIM
IDELMA ALVES DE SOUZA PAULA
IDEVAN SILVA DE OLIVEIRA
ILDA MEIRE PÁSCOA REZENDE
ILMA JUSTINO NETO
IRACEMA BORGES DA SILVA
IRACY VIEIRA OTONE
IRANI MARTINS VIEIRA
IRENE CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA FAUSTINO DA SILVA
IRIS MARIA DA SILVA
ISABELA GARCIA GRANDE
ITALO ARAUJO
IVAN DE SOUZA SILVA
IVANILDA APARECIDA SILVA
IZAIAS MARTINS SEVERINO
IZANILDA CARLOS DOS SANTOS
JADER HENRIQUE FERREIRA
JAIRO APARECIDO RIBEIRO
JANETE ALVES DA SILVA
JANIO FLAVIO DE SOUZA
JAQUELINE CAVALCANTE BERJAS SERAGUCI
JARDEL AUGUSTO TABARELLI MOREIRA
JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA PAULA
JEFFERSON NOGUEIRA DA SILVA
JESSICA MARIA VILLA ROSA SILVA
JOANA DARC DOS SANTOS HIPOLITO
JOANA DARC SOUZA PEREIRA LYRA
JOANA DARQUE PRUDENCIO
JOANA DARQUES SALLES GOMES
JOAO BATISTA ALVES MARTINS
JOAO UMBELINO DE FARIA NETO
JOÃO VITOR PAULINO VIANA
JONAS FREITAS RIBEIRO NETO
JONATAS ROGERIO ALVES
JONIER CARVALHO FREITAS
JOSE BENTO SOUTO
JOSE DIVINO DE AZAMBUJA
JOSE FLAVIO DA FONSECA RODRIGUES
JOSE LUIZ NETO
JOSE ROBALINHO DA SILVA NETO
JUCELIA FATIMA GARCIA DE SOUZA
JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
JUCELINO DIAS
JULIANA DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI
JULIEIRE ANDREZA PASCOALOTO
JUSLENE JARA CRISTALDO

JUVENAL BATISTA DA SILVA
KARLA DE CASTRO POSTERLI
KARLA MARCIA DA SILVA
KASLLA PEREIRA MARIANO
KATIA ALVES DA SILVA
KATIUSCIA REGINA DE OLIVEIRA
KEILE VALERIA COSTA QUEIROZ
KELLY CRISTINA PALMA MODESTO GUEDES
LAURO DA SILVA MARQUES
LEO WAGNER GARCIA DE SOUZA
LEONARDO APARECIDO MACHADO
LEOSLAINE AP. ROSA M. DE ARAÚJO
LILIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO
LILIANA GARCIA MACHADO
LISLANGELA CALANDRIA DE SOUZA
LUCAS PEREIRA ROCHA MARTINS
LUCAS RODRIGUES SANTOS
LUCAS TENÓRIO MAIA
LUCELENE ARANTES DE FREITAS
LUCIA DA SILVA
LUCIANA ALMEIDA NEVES
LUCIANA ANGELICA MARTINS
LUCIANA CARDOSO BEGGIATO STRADIOTO
LUCIANA CHAVES CARVALHO
LUCIANA FERREIRA TOMÉ
LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS
LUCIANA MARIA SECCO ASSUNÇÃO
LUCIANA SABINO VIDAL
LUCIMAR APARECIDA DO SANTOS
LUCIMAR BATISTA DE SOUZA RAPOSO
LUCIMAR FERREIRA SANTOS SOUZA
LUCINEIDE MARIA DA SILVA
LUCIO ANTONIO DE FREITAS
LUISMAIA ROSA SILVEIRA
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
LUIZ GUSTAVO MARIANO
LUSSANDRO CAMARGO DE FREITAS
LUZIANAO DA SILVA MENEZES
MAGDA FREITAS DA COSTA MORAIS
MAGDA LOPES RODRIGUES
MAGNO JOAO BATISTA RODRIGUES
MAGNO MOREIRA DA SILVA
MAICO ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL
MAICOM RICARDO DE FREITAS GROTTO
MANOEL JOSE NUNES JUNIOR
MARCELA GRANDE SOUTO
MARCELINA APARECIDA RAMOS SOARES
MARCELO CAMILO DA SILVA
MARCIA AP DE SOUZA MORAIS
MARCIA GARCIA GRANDE
MARCIA RAMOS DE SOUZA
MARCIA SOCORRO RIBEIRO
MARCIELY RAMOS DA SILVA
MARCO LÚCIO DOS SANTOS MARIN
MARIA ANGELICA CORREIA
MARIA APDA DE FREITAS
MARIA CRISTINA LEAL FREITAS
MARIA DA PENHA SANTANA VAZ DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA
MARIA LUZIA DE JESUS
MARIANA BOMIL. DE FARIA LEONEL
MARIELLA SEGURA CHAVES
MARINEY DE SOUZA MACIEL
MARIO MINOR MURAKAMI
MARISA REGINA PADILHA APREIA
MARIZELI RAMOS DE LARA FERNANDES
MARLI BEGAS R L DE ALMEIDA
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LIMA
MEIRE APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
MEIRIANE SILVA DE OLIVEIRA
MEIRY REZENDE DA SILVA OLIVEIRA
MILENA APARECIDA QUEIROZ MUNHOZ
MIRIAN DE SOUZA SANTOS LOPES
MONIQUE APARECIDA DA SILVA
NAIARA RIBEIRO DE FREITAS
NARA LACERDA DA SILVA
NARA LEAL RODRIGUES SANTILE
NARAIANE BRUNO DE FREITAS
NATALIA DA SILVA LEONEL
NATANY KAROLLYNE OLIVEIRA COSTA
NEILA DE SA
NELMA APARECIDA ARAZINI
NEUZIRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA COUTO
NEVIA VILELA PEREIRA
NILTON SILVA FREITAS
NILZA DE FATIMA APARECIDA FRANCO PASCOA
NINA MORENA FACCIN DINIZ COLOMBO
ODAIR JOSÉ ALVES GARCIA
OMAR BRITO DA SILVEIRA
ORLANDA GOMES REZENDE
OSMAR ISHIZAVA
OTACILO ALVES FERREIRA
OZELIA PALMIERI ASSUNCAO
PÂMELA DE SOUZA FREITAS ALMEIDA
PATRÍCIA ALVES REZENDE
PATRICIA DIAS MALDONADO
PATRICIA RODRIGUES SILVA
PATRICIA TOLENTINO DOS SANTOS
PAULINA DIAS
PAULO CESAR GRANDE
PAULO FELIPE LEONEL ALVES
PAULO RICARDO SOUZA SILVA
PEDRO EURICO SALGUEIRO
PEDRO SEBASTIAO CASTRO MIZIARA
PETRONILIO ANTONIO DA SILVA NETO
POLIANA MACHADO DE LIMA
QUELI SANDRA SOUZA FREITAS
RAFAEL CIRILO CARVALHO DA SILVA
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
RAIMUNDO SANTOS FERREIRA
RAMAILZA FREITAS DA SILVA
RAQUEL NUNES ROSA
REGIANE DE OLIVEIRA NETO
RENAN BATISTA
RENATO LEMOS DA SILVA
RITA DE CASSIA COELHO MORALES
ROBERTA TEIXEIRA DA MAIA
ROBERTO VILELA GRANDE
RODOLFO ALVES SILVA
RODRIGO CABRERA BORGES
RODRIGO GARCIA QUEIROZ
ROGÉRIO DIAS RODRIGUES
ROGERIO LIMA ROCHA
ROKUKO VILMA YURA SHISHIDO
ROMILSON LIMA DE SOUZA
RONALDO SICCHIERI ROSA
ROSANGELA APARECIDA B. MARTINS
ROSANGELA APARECIDA DE FREITAS
ROSANIA EVA DOS SANTOS
ROSELI ADAO
ROSELI ALVES NOGUEIRA
ROSELI LEAL RIBEIRO
ROSEMARY PEREIRA DOS SANTOS
ROSILENE APARECIDA NOVAES FERREIRA
ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS
ROSIMEIRE DOS SANTOS PINHEIRO ALVES
ROSIMEIRY LIMA DE SOUZA
RUBIAN CARLA BERJAS VERONEZE
RUBIENE COSTA DOS SANTOS
SANDI ALVES NATAL
SANDRA FERNANDES SOUZA
SANDRA REGINA PEREIRA DE LIMA FREITAS
SAULO ALVES DE FEITAS
SEBASTIANA DE MOURA
SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA MOURA
SEBASTIAO DANIEBERSON AZAMBUJA
SEBASTIAO DONIZETH ALVES

SEILA MARIA FERNANDES DA SILVA
SELMA APARECIDA FREITAS DA SILVA
SHIRLAINE AMELIA ALVES DOS SANTOS
SIDNEA MAIA DE FREITAS
SILMA SEBASTIANA DE SOUZA
SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA
SILVANA CORREA M ALMEIDA
SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS
SILVANIA APARECIDA PONCIANO BORGES
SILVANIA BORGES FREITAS
SILVANIA RAMOS MARTINS
SILVIA ROMOR CARVALHO FARIA
SILVIA ROMOR DE CARVALHO FARIA
SILVIA ROSA DE MORAES
SILVIO LOPES DE ALMEIDA
SIMONE ALVES DE FREITAS
SIMONE CRISTINA MACHADO
SIMONE VILELA DE JESUS
SINTIA MARIA BERNARDES DE FREITAS
SIRLEI MARTINS FREITAS OLIVEIRA
SOLANGE DE SOUTO
SONIA DE SOUZA SALGUEIRO
SONIA MARIA FREITAS OLIVEIRA
SONIA PESSOA GONÇALVES VIANA
SUELI PARDINHO DE SOUZA
SUELLEN PEREIRA DE SOUZA GARCIA
SUELY ANA FREITAS DE OLIVEIRA
SUZANE STEFANIN DA COSTA
SYLVIO CARLOS GODOY MACHADO
SYLVIO CARLOS GODOY MACHADO
TANIA MARA DE FREITAS
TANIA REGINA LUVERDI DOS SANTOS
TATHIANE GONÇALVES DE MORAIS
TATIANA CLEIA DE BRITO
TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
TEREZINHA DE JESUS NUNES DE PAULA BORGES
TEREZINHA DOMINGUES CORREIA RAMIRES
TEREZINHA REGINA MENDES CHAVES
THAIS ADRIANNE DE SOUZA PERALTA ROSSAFA
THAISA FERNANDES DE OLIVEIRA
THAMARA ANDRESSA DE SOUZA PERALTA ROSSAFA PEGADO
THAUANI CRISTINA DA SILVA
UESLEI APARECIDO PEREIRA ARAUJO
VAINA PINHEIRO MALAGUTI
VALDELICE MARIA MENDONÇA DA SILVA
VALERIA FERNANDA PAIXÃO
VALMIRA BATISTA DOS SANTOS SILVA
VALTER PEREIRA DOS SANTOS
VALTER SEVERINO GAMA
VANDERLEY MARTINS DE SANTANA
VANESSA COCATE FERREIRA HERNANDES
VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA
VANESSA DE CARVALHO A. MACHADO
VANIA CRISTINA ZANGROSSI DE OLIVEIRA
VANIA HELOISA CUNHA
VANIA MARTINS DE OLIVEIRA ASSIS
VILMA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
VITOR ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL
VIVIANE LEAL FRANCISCO
WAGNER RODRIGUES DA SILVA
WALBER MENDES RAMOS
WANDERSON CORREA DA SILVEIRA
WILLIAN BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA SILVERIO
YASSUE REGINA YURA MORITA
YMARA LUCIA ZANIN PALCHETTI
YULLI AIESKA FURQUIM DE SOUZA
ZANDONAIDE ALVES DE FREITAS

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:29C4265D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1343, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR a senhora VANESSA CRISTIANE PACOALOTO, portador do RG nº 001172251-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 013.919.391-07, para responder pela função de fiscal do contrato nº 159/2017, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada administrativa-tributária, envolvendo a área de transferências constitucionais (ICMS/FPM).

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:326077D0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1342, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR a senhora BRUNA DA SILVA FERREIRA, portador do RG nº 45486454-1-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 338.149.168-75, para responder pela função de fiscal do contrato nº 161/2017, cujo objeto é contratação de empresa de *consultoria* para prestação de serviços de *assessoria técnica* na área de orientação, elaboração, cadastramento e acompanhamento de propostas visando a captação de recursos; monitoramento de prestação de contas de *Convênios*, Termos de compromisso, Contratos de repasse e instrumentos similares celebrados entre o município de Paranaíba/MS e a Administração Pública Federal e Estadual.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2E1DF4F6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 1584164-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 020.628.761-57, para responder pela função de fiscal do contrato nº 231/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa no ramo pertinente para a ***prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, dos banheiros do Terminal Rodoviário de Paranaíba-MS "Ubaldino Correa da Costa"*** com o fornecimento da mão de obra devidamente qualificada, materiais de consumo, bem como todo o ferramental necessário para a boa execução dos serviços, entre objetos e equipamentos.
Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:647CCF36

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **WILMA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6200/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:AA27C7ED

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA REGINA DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 7125/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:21004F71

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SILVANIA BARBOZA BARROS DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe C, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, nos períodos de 10 a 26 de janeiro e 02 a 16 de abril de 2018, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6786/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E7A0AFFC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1330, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a desaverbação de **2509 (dois mil quinhentos e nove) dias**, equivalentes a 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, pela servidora **ROSINEI GOUVEIA**, matrícula nº 1014, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Classe I, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 6417/2017;

Artigo 2º. AUTORIZAR a averbação de **2509 (dois mil quinhentos e nove) dias**, equivalentes a 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, pela servidora **ROSINEI GOUVEIA**, matrícula nº 3037, ocupante do cargo de Professor Coordenador, Nível I, Classe E, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 6417/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:FBC288F1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1327, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **MARIA APARECIDA CRUZ BELFORT**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Processo nº. 7191/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:43FE93E7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1279, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de **347 (trezentos e quarenta e sete) dias**, equivalentes a 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, pela servidora **NELIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe I, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 6962/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4216C434

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1301, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a desaverbação de **9.969 (nove mil novecentos e sessenta e nove) dias**, equivalentes a 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Ruben Roberto Magalhães Saboyea, pela servidora **NELCY CÂNDIDAD DE FARIA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 04, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 6269/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:091D8D5A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1300, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a desaverbação de **985 (novecentos e oitenta e cinco) dias**, equivalentes a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, pelo servidor **JOSÉ ARISTIDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe F, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 1505/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F0F554D9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1298, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011; e

R E S O L V E:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n° 7147/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente**,** composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados pela Portaria nº 578, de 22 de maio de 2017 e com alterações da Portaria nº 1139, de 06 de outubro de 2017.

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B47E0241

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1290, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora **MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES**, conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0803196-22.2016.8.12.0018, da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:03FF53AD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **JOSÉ ARISTIDES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível III (1ª Pós-Graduação) para o Nível III (2ª Pós-Graduação)**, conforme decisão proferida nos autos do processo Administrativo n.º **2952/2016**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2016.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:705EDDD9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1312, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **RAFAELA FRANCO GARCIA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II para o Nível III**, conforme decisão proferida nos autos do processo Administrativo n.º **2999/2016**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2016.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:15E7EE40

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1313, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **SIMONE ALMEIDA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II para o Nível III**, conforme decisão proferida nos autos do processo Administrativo n.º **6964/2016**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:EA66C355

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1314, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **SANDRA COELHO FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II para o Nível III**, conforme decisão proferida nos autos do processo Administrativo n.º **6315/2016**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2016.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A568145F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1283, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **APARECIDA SOUZA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Cozinheiro, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6915/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:71FED9F5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1281, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARILZA VIANA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 5820/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3FE53785

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1284, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MAYARA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6885/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:AEB7C808

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1285, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **VERA LUCIA FERREIRA COSTA CANTON,** ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6903/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:FF1BB4BC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1299, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **KATIA ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6663/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:0DF0A7F2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1305, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 03 a 17 de janeiro e de 14 a 28 de fevereiro de 2018, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 3219/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D5FF07C8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1304, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARCIA GARCIA GRANDE,** ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6275/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3D57C7E2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1282, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6363/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:0A2AE1F4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1280, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Recepcionista, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6802/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4A4E4515

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 047/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA*, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,* ***CONVOCA*** *os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:*

Art. 1º - Fica convocado o aprovado em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após a publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 15 de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 047/2017)

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificação*
01	Topógrafo	Deibity Alves Cordeiro	01

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:8457C2BD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 048/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA*, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,* ***CONVOCA*** *os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:*

Art. 1º - Fica convocado o aprovado em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após a publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 15 de Dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 048/2017)

NÍVEL ALFABETIZADO

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificação*
01	Serviços Gerais Feminino	Lidiane Alves de Freitas	76

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:D0A02FBE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 049/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA*, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,* ***CONVOCA*** *os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:*

Art. 1º - Fica convocado o aprovado em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após a publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 15 de Dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 049/2017)

SUPERIOR COMPLETO

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificação*
01	Médico Veterinário	Thais Chiozzini de Souza	02

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:0118796D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL N.º 017/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DE PARANAÍBA, CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIBA, **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Servidores de Paranaíba, cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em cumprimento a ordem judicial, proferida nos Autos do Processo nº 0800835-08.2011.8.12.0018, e dá outras providências:

Art. 1º - Fica convocada a aprovada em Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11h30min, para apresentarem os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAÍBA/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
AO EDITAL N.º 017/2017

Cargo: 1000 - Agente de Saúde Pública - ACS - U.S. F - Nossa senhora de Lourdes		
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Class.**
200264	ROSA CRISTINA PEREIRA SILVA	13

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:B8645337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da **HABILITAÇÃO** relativa ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** 01/2017 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2017,** cujo objeto se refere a contratação de empresa de engenharia especializada para a consultoria técnica para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de PARANAÍBA-MS, visando à criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura de saneamento básico do município no que se refere aos três eixos, sendo eles: o abastecimento de água; esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais.
Empresas Habilitadas: Deméter Engenharia Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 10.695.543/0001-24**; Empia – Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.361.133/0001-32,; **Ampla – Assessoria e Planejamento Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.377.564/0001-12; **Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.338.878/0001-60; **Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.993.481/0001-37.
Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, I "a", §1º da Lei Federal n.8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Paranaíba-MS, 15 de dezembro de 2017.

MAGNO JOÃO BATISTA ROPDRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:FA3C1FB0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecido:
R.M de Vassimon Barbosa - ME R$386.000,00
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art.25 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº07/2017, tendo como Objeto a

Prestação de serviços Médicos na Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos. Ratifico a Inexigibilidade em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 15 de dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:0AE2DCE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecido:
Clínica Médica Pedro Gomes Ltda - ME R$405.200,00
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art.25 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº08/2017, tendo como Objeto a Prestação de serviços Médicos na Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos. Ratifico a Inexigibilidade em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 15 de dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:24098E67

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 1.305/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAM LUIZ FONTOURA, Prefeito Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes para exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pedro Gomes para o exercício de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R$ 27.150.000,00 (Vinte e sete milhões, cento e cinquenta mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 19.604.370,00 (Dezenove milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e sete reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 7.545.630,00 (Sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com ato legal do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes de recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e os ajustes necessários por meio de ato próprio.

Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Receitas Correntes	**29.557.500,00**
Receita Tributária	3.248.000,00
Receita de Contribuições	495.000,00
Receita Patrimonial	78.000,00
Receita de Serviços	80.000,00
Transferência Correntes	25.656.500,00
Receita de Capital	**1.130.700,00**
Transferência de Capital	1.130.700,00
3. Deduções da Receita	**3.538.200,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	3.538.200,00
4. TOTAL	**27.150.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	24.478.800,00
Despesa de Capital	2.371.200,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**27.150.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Pedro Gomes	1.500.000,00
Gabinete do Prefeito	164.000,00
Procuradoria Jurídica	18.000,00
Assessoria de Planejamento e Coordenação	19.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.759.610,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.452.000,00
Fundo Municipal do Décimo Terceiro Salário	5.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	2.733.000,00
FUNDEB	2.810.000,00
Fundo Municipal de Saúde	5.529.130,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	11.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.864.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	129.000,00
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	12.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	59.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	7.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	162.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	116.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	11.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**27.150.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, horas de aval, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com prévia autorização legislativa, detalhando as dotações onde

houver redução e suplementação, em conformidade com o art. 46 da Lei 4.320/1964;

c) suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termos Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, com prévia autorização legislativa, detalhando as dotações onde houver redução e suplementação, em conformidade com o art. 46 da Lei 4.320/1964;

Art. 6º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Dezembro de 2017.

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:7A866F0B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 1.306/2017

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILLIAM LUIZ FONTOURA, Prefeito Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do lote de terreno urbano sob o número 12, da Quadra número 09, localizado no Bairro Santo Antônio, neste município.

Art. 2º - Para a regularização do processo de doação de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal de Pedro Gomes-MS, autorizado a expedir o respectivo Título definitivo do mencionado terreno.

Art. 3º O Título Definitivo será expedido em nome da seguinte pessoa:

Lote nº 12, da Quadra número 09, a Sra. Marlene Ribeiro, devidamente inscrita no CPF/MF: 608.086.321-91;

Art. 4º - As despesas decorrentes com a expedição do Título Definitivo e demais Taxas serão de inteira responsabilidade da beneficiária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de Dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:62DB1798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO	
03352986/0001-57	Exercício: 2017

DECRETO Nº 64 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$87.852,32 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
	458		13.392.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA CULTURA	87.852,32
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	87.852,32	
Fontes de Recurso		
1	00	87.852,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 08 de novembro de 2017

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:58BDD7E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 036, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Progressão Funcional para a Servidora **Luzia Maria de Souza**, ocupante do cargo de Serviços Gerais – ASG, referente ao período de 19/11/2015 à 19/11/2017, para a referência **M,** equivalente a 25/27 anos, conforme parecer jurídico n.º 003/2015.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 19/11/2017.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 15 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:F8363D02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

PORTARIA Nº 033, de 15 de dezembro de 2017

"Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do Poder Legislativo Municipal e da outras providências;"

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o MBCASP 6º Edição, e levando em consideração que no ano de 2015 foi feito o período de corte, resolve:

Ar. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Rio Negro (MS), composta:

Presidente:
Eronildes Sabino Nery - Vereador

Membros:
Mariza de Souza Ramos Ferreira – Diretora de Serviços; e
Lindomar Araujo Martins – Contador.

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
VI- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, se for o caso;

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:
I-Classificar os bens e emplaquetá-los;
II- Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade para o fechamento das contas de gestão do exercício de 2017.

Art..4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Negro (MS), 15 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO EVALDO PAES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:1CF5183F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N. 055/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR o servidor ALEXANDRO BARBOZA PEREIRA, matrícula 226, do cargo de Assessor de Informação – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS VII, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 154/2016, de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar n. 171/2017, de 18 de maio de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 30 de novembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:4CA4580F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N. 056/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
EXONERAR a servidora JURCENEI MIRANDA MADRUGA GOMES, matrícula 237, do cargo de Assessor Parlamentar – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS IX, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 154/2016, de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar n. 171/2017, de 18 de maio de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 30 de novembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:813A816C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N. 057/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
EXONERAR o servidor MOISÉS PINTO DOS SANTOS, matrícula 221, do cargo de Assessor Parlamentar I – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS X, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 154/2016, de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar n. 171/2017, de 18 de maio de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 30 de novembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:7E4D89B5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N. 058/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
EXONERAR a servidora MARTA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 201, do cargo de Assessor Parlamentar I – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS X, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 154/2016, de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar n. 171/2017, de 18 de maio de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 30 de novembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:51B8CDDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N. 059/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
EXONERAR a servidora DIENE SANTOS SILVA, matrícula 229, do cargo de Assessor Parlamentar II – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS IX, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 154/2016, de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar n. 171/2017, de 18 de maio de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 30 de novembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:EF119A9F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N. 060/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
EXONERAR a servidora SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, matrícula 27, do cargo de Assessor Contábil – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS II, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 154/2016, de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar n. 171/2017, de 18 de maio de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 30 de novembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:47A01CBE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N. 061/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
EXONERAR a servidora CARMEN REGINA HAMERA, matrícula 219, do cargo de Assessor Legislativo – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS III, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 154/2016, de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar n. 171/2017, de 18 de maio de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 30 de novembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:BCE06E9C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N. 062/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
EXONERAR a servidora VILMA DE FÁTIMA WALTER, matrícula 6, do cargo de Diretor Legislativo – Função de Confiança, Anexo I, Tabela 2, Grupo Ocupacional II – Símbolo FC, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 154/2016, de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar n. 171/2017, de 18 de maio de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 30 de novembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:D110F116

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 033/2017
Processo Administrativo nº 052464/2017
Pregão Presencial nº 147/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS - SAAE.
Contratado: Log Engenharia Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva de conjunto de moto-bombas das estações elevatórias, localizadas no Bairro Milani e Jardim Gramado, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto- SAAE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo
Assinantes: Leonardo de Rossi Vieira/Odir Garcia de Freitas.
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:24EF1B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 020/2017

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 020/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa para execução das obras de drenagem de aguas pluviais no Bairro Jardim Gramado próximo da região do Flor do Cerrado, no Município de São Gabriel do Oeste MS, Convênio Nº 27.781/2017/AGEHAB, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 08:00h do dia 08 de janeiro de 2018**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de dezembro de 2017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:3D8FC245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 600/2017

Decreto "P" nº 600/2017 PMSGO-GAB 14 de dezembro de 2017.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada definitivamente a servidora ***GILDA APARECIDA CANDIDA NOGUEIRA***, matrícula 2498, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Auxiliar de Serviços - Farmácia, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D0C876C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 601/2017

Decreto "P" nº 601/2017 PMSGO-GAB 14 de dezembro de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***JESSICA COSTA TOME***, matrícula 4510, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço II, na função de Agente Comunitário de Saúde PSF 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, compreendido entre 29/11/2017 e 05/12/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 29/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:68E9A59D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2.017

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/EDITAL N.º 133/2.017

1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de Selvíria**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e a **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura**, **FAPEC**, CNPJ 15.513.690/0001-50, fundação de caráter científico e cultural, fundada em 05/04/1982, situada à Rua 9 de julho, n. 1.922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Secretário Executivo, o Senhor Herbert Assunção de Freitas, administrador, CRA-MS n. 0759, portador do RG n. 737.601 e inscrito no CPF n. 474.598.911-34, lavram o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 03, OBJETO, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Fundamenta-se a presente dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII , da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em face de contratação da instituição para prestação de serviços técnicos especializados para reformulação da estrutura administrativa do Município, mormente diante da necessidade premente de contratação, bem como pela demonstração da empresa do preenchimento de todos os requisitos necessários para tanto.

3. **OBJETO:**

3.1 Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, para realização de serviços técnicos especializados, relativamente à reformulação da estrutura administrativa mais otimizada e enxuta, com o dimensionamento técnico adequado a dimensão e potencialidade do Município de Selvíria, análise e projeto de reforma do Plano de Cargos, bem como da PPA 2018-2021 e Orçamento Programa 2018 na nova estruturação, em conformidade com a seguinte metodologia:

3.1.1 Analisar, revisar e elaborar projeto de lei da nova estrutura administrativa;

3.1.2 Analisar, revisar e adequar o PPA 2018-2021 e o Orçamento 2018 na nova proposta da estrutura administrativa do Município;

3.1.3 Analisar, revisar e adequar o Plano de Cargos para o dimensionamento ideal;

3.1.4 Elaborar os eventos de orçamento, programação financeira, execução orçamentária para atendimento das disposições legais;

3.1.5 Participar das audiências públicas e reuniões de trabalho com equipe da Prefeitura e da Câmara Municipal.

4 **VIGÊNCIA:**

4.1 Os trabalhos propostos serão executados em 05(cinco) meses, a contar da assinatura do contrato.

5 **VALOR**

5.1 O valor total referente a execução dos serviços será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6 **FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será feito em 3(três) parcelas de igual valor, sendo elas:

6.1.1 1º parcela em 15 de janeiro de 2.018, relativo à entrega do Projeto de Reforma Administrativa, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6.1.2 2º parcela em 30 de janeiro de 2.018, relativo à Elaboração do Projeto de Lei do PPA e do Orçamento de acordo com a Nova Estrutura Administrativa, com realização de reuniões e audiências, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6.1.3 3º parcela na entrega do novo Plano de Cargos e Salários, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

7**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes com a execução do futuro contrato correrão por conta de dotações orçamentárias constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018.

Selvíria/MS,13 dedezembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:17AFCDEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 51/2.017

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Edital nº 133/2017
Dispensa de Licitação n.º 51/2017

Ref.: Contratação de Fundação de Apoio.

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura**, **FAPEC, para** prestação de serviços técnicos especializados para reformulação da estrutura administrativa do Município de Selvíria, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 14 de dezembro de 2.017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C0602B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
ED 102-PP 36-2017-PRÓTESES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses dentárias, no âmbito do programa Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. O Município de Selvíria torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial Nº 36/2017 com abertura marcada para o dia 28/12/2017 às 13:00 (MS), fica PRORROGADA para o dia 29/12/2017 às 08:30 (horário oficial de mato grosso do sul), no mesmo endereço, para credenciamento e julgamento das empresas interessadas.

Selvíria/MS, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:48C997E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151 2017 - CONSORCIO CIDECOL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2017
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CIDECOL

CONTRATANTE: O **Município De Selviria/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do

RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, neste ato denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: Consórcio KuriCa/Buriti, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 29.137.696/0001-84, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n. 41500351094, com endereço na Rod. Celso Garcia Cid n. 12.633 LM 367 PR445-Gleba Cafezal – CEP 86.044-290, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.055-630, telefone (43) 3374-4400, composto pelas seguintes empresas **KURICA AMBIENTAL S.A.-LÍDER**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. Celso Garcia Cid n. 12.633 LM 367 PR445-Gleba Cafezal – CEP 86.044-290, Londrina-PR, neste ato representada por CAMILLO KEMMER VIANNA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 37.988, portador do CPF/MF sob nª 020.761.189-00 e Cédula de Identidade sob nª 6.551.002-2 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jundiaí n. 293, Parque Alvorada, na cidade de Londrina – PR, com poderes expressos na procuração pública lavrada no 10º Ofício de Notas de Londrina- PR, Notário Oscar Gonçalves Sobrinho, constante às fls. 199 do livro n. 214-P, e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço a rodovia BR – 262, Lm 93, s/n, zona rural, no município de Três Lagoas – MS, CEP 79.601-970, neste ato representada por CAMILLO KEMMER VIANNA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 37.988, portador do CPF/MF sob nª 020.761.189-00 e Cédula de Identidade sob nª 6.551.002-2 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jundiaí n. 293, Parque Alvorada, na cidade de Londrina –PR, com poderes expressos na procuração pública lavrada no 10º Ofício de Notas de Londrina- PR, Notário Oscar Gonçalves Sobrinho, constante às fls. 062 do livro n. 273-P, doravante denominado CONTRATADO.

INTERVENIENTE: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o n° 22.067.253/0001-15, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, n° 3179, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente, Ronaldo José Severino de Lima, brasileiro, casado, portador do RG n° 538129 SSP/MG, CPF n° 362.082.056-20, residente e domiciliado na Av. Cel. Augusto Correa da Costa, 1110, centro, no município de Paranaíba, Mato Grosso do Sul, denominado INTERVENIENTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem CONTRATANTE e CONTRATADO, juntamente com o INTERVENIENTE supra qualificados, ficam ajustadas as cláusulas abaixo, obrigando-se as partes a cumpri-las bem e fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural, para atender ao Município de Selviria - MS, conforme descrição e exigências detalhadas na Ata de Registro de Preços nº 01/2017 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Pelos serviços, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), estando inclusos os valores de locação de contêineres, transporte até a destinação final e custos com a destinação final em aterro sanitário.
2.2 - O valor total anual do Contrato é de aproximadamente R$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais), conforme discriminação prévia mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
4.1. Constitui parte integrante deste Contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivesse transcrito, as disposições do Edital e o seu Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
5.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:
5.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa realizar o fornecimento adequado do serviço contratado;
5.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/1993;
5.1.3 Permitir o acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, respeitando-se as regras dos setores envolvidos;
5.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Contrato;
5.1.5 Proceder ao pagamento do valor convencionado para o serviço contratado, na forma e prazos previamente pactuados;

5.1.6. Comunicar o CONTRATADO, os serviços a serem fornecidos, indicando os locais;
5.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
5.1.8. Notificar, por escrito, o CONTRATADO, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5.1.9. Notificar, por escrito, o CONTRATADO, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
5.1.10. Solicitar formalmente o CONTRATADO, no caso de não prestação dos serviços, ou parte deles, o ressarcimento do valor correspondente;
5.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento da política nacional de resíduos sólidos urbanos, fiscalizando a coleta de resíduos sólidos domiciliares e não permitindo que resíduos de Classe I (industrial) sejam dispostos nos reservatórios que estarão à disposição na estação de transbordo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
6.1 - O CONTRATADO obriga-se:
6.1.1 - Os serviços coleta em local único (transbordo), transporte, e disposição final, deverão ser realizados atendendo as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo órgão ambiental e respeitadas às demais normas legais vigentes.
6.1.2 - Comunicar ao município de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
6.1.3 - Todos os caminhões que realizam os serviços objeto deste contrato no município deverão ser pesados em local a ser definido pelo município;
6.1.4 - Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6.1.5 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vitimados os seus empregados no desempenho dos serviços ou em consequência deles;
6.1.6 - Manter durante a execução do Contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno dos seus empregados;
6.1.7 - Arcar com todas as obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.1.8 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste processo;
6.1.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo sua ou de seus propostos, quando da execução dos serviços;
6.1.10 - Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra o Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
6.1.11 - Os veículos deverão, além das placas regulamentares, conterem as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza;
6.1.12 - Operar o sistema de coleta de contêiner, transporte e disposição final de resíduos sólidos, independente e sem vínculos com o município, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, com profissionais devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6.1.13 - Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e equipamentos de proteção individual (EPI's), ambos adequados ao tipo de serviço executado, crachá de identificação, por ela subscrito, onde constará explicitamente, além de sua razão social, o nome do empregado e seu número de registro na empresa;
6.1.14 - Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, sem que isso acarrete qualquer ônus ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
7.1 - O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25%
(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no §1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
7.1.1 - Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no §1° do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a mesma poderá ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do §2° do mesmo artigo.

CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
8.1 - Vigorarão para todo o período do Contrato, os preços ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta pelos serviços previstos e Objeto da licitação e declinados no competente Contrato.
8.2 - Os valores não oriundos de dissídio coletivo serão reajustados anualmente pelo IPCA ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa por um ano, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo da Lei Federal.
8.3 - Para fazer jus ao reajustamento apontado no item anterior, o Contratado deverá efetuar solicitação junto ao município.
8.4 - Na concessão de reajustamento, este será calculado com base no índice apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.
8.5 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato originado desta licitação, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, serem refletidos através do reajuste disciplinado no item 8.2, o Contratado deverá efetuar solicitação mediante requerimento formal devidamente instruído com a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro.
8.6 - Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos a reequilíbrio, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas com a contratação da empresa vencedora serão custeadas com recursos oriundos das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa vigente em 2017 e em dotações orçamentárias que a substituir em exercícios futuros, conforme detalhamento abaixo:
02.Poder Executivo
019. Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR
18. Gestão Ambiental
541. Preservação e Conservação Ambiental
0039. Programa de Gestão Ambiental
2.342. Implementação das Ações Direcionadas para o Controle Ambiental
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte 1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Valor a Empenhar no Exercício de 2017 R$ 27.800,00
Valor a Empenhar no Exercício de 2018 R$305.800,00 **Valor Total do Contrato R$ 333.600,00**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado e setor competente, acompanhada do relatório do respectivo período.
10.2. Juntamente com o Relatório e a Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá apresentar Certidão Conjunta Federal incluindo as contribuições sociais; Certidão negativa de Débitos Trabalhista, bem como o comprovante de regularidade do FGTS devidamente válidos.
10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o CONTRATADO tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
10.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.5. O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao CONTRATADO.
10.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do CONTRATADO.
10.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento oriundos do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base a taxa percentual anual de 6%, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore,* mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = i/365 I = 6/100 I = 0,00016438
365
i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a EMPRESA, sujeito às seguintes penalidades a juízo da Administração Pública Municipal no que lhe couber:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado e contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:
a) multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

c) cancelamento do preço registrado e contratado;
11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.5. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos "a", "c" e "d" do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
11.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto não adimplida a obrigação.
11.8. Fica garantido a fornecedora o direito ao contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
11.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública da aplicação da pena.
11.10. A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 05 (cinco) anos.
11.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO
12.1 - Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a Licitante vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas.
12.2. A garantia poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.
12.2.1 No caso de garantia em moeda corrente nacional o depósito deverá ser efetuado em conta corrente especificada da Prefeitura Municipal de Selviria, a ser informada pelo setor competente do Município, cabendo a empresa licitante vencedora informar ao setor competente, a disponibilização da garantia, em consonância com demais disposições contidas neste edital.
12.2.2. No caso de garantia em Carta Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida.
12.2.3 - No caso do licitante vencedor optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo do serviço;

12.2.4. No caso de Títulos da Dívida Pública, os mesmos deverão possuir cotação em bolsa de valores, possuir exequibilidade, atualização monetária e vir acompanhados de laudo pericial feito por profissional que tenha fé-pública.
12.3 – Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, o Contratado ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;
12.4 – A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida ao Contratado, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.
12.5. A caução realizada através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia será recusada quando fixar condições incompatíveis com o Processo nº 001/2017 -CIDECOL, ou contiver cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação.
12.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.
12.7. O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada frente de serviço.
12.8. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma licitante vencedora a garantia será devolvida pelo Município de Selviria/MS somente após proceder a "Indenização e Restituição" dos valores apurados em processo administrativo.
12.9. É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/1993, mediante motivação, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
14.2 - A fiscalização exercida pelo servidor indicado pelo Contratante por meio de Portaria ou Decreto não eximirá o Contratado da responsabilidade total pela execução dos serviços, em absoluta concordância com o projeto básico e seus anexos, bem assim, as normas técnicas recomendadas pela ABNT e a legislação ambiental vigente.
14.3 - A relação entre o Contratante e o Contratado será mantida por meio da fiscalização, sempre por escrito, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
15.1 - De comum acordo, Contratante e Contratado elegem o foro da Comarca de Três Lagoas /MS, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer questão controvertida oriunda deste Contrato, renunciando neste ato a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Selviria - MS, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

CAMILLO KEMMER VIANNA
Consórcio KuriCa/Buriti
Kurica Ambiental S.A.- Líder

CAMILLO KEMMER VIANNA
Central de Tratamento de Resíduos Buriti S.A

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento da Costa Leste
CIDECOL
Interveniente

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:43C99E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO ED 130-2017 PP 49-2017 - AQUISIÇÃO CESTAS DE NATAL

Exercício: 2017

Resultado da Licitação
Pregão Presencial
Licitação Nº 49/2017

Data Abertura:
15/12/2017.

Objeto

O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de Menor Preço Global, para aquisição de 700 (setecentas) cestas de natal, em atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, com entrega integral, conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

PARTICIPANTES

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56

VENCEDORE(S)

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56
Valor a ser Homologado
R$ 103.936,00 (cento e três mil, novecentos e trinta e seis reais);

Selvíria - MS, 15 de Dezembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:A14EC3E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 750/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044/2017)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 707/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), criando novo Elemento de Despesa no seguinte Projeto/Atividade.
Unidade..... 02.07 Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função..... 13..... Educação
Sub-Função..... 392..... Difusão Cultural
Programa..... 007..... Educação ao Alcance de Todos
Projeto/Atividade..... 1.500 Convênio n. 27851/2017
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 127.000

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de superávit do Termo de Convênio n. 27851/2017, com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proceder remanejamento, transposição e transferência de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:FB61D664

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1898, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 2018 a 2021 – PPA 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º. O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º. O Plano Plurianual para o período de 2018-2021, terá como diretrizes:

I – garantir o desenvolvimento urbano de forma sustentável;
II – promover estudos, projetos e obras de intervenções específicas para reabilitação de áreas urbanas;
III – fomentar o desenvolvimento e a integração das ações relacionadas ao transporte, trânsito e acessibilidade a fim de promover o acesso amplo e democrático aos espaços públicos;
IV – garantir a qualidade da educação básica;
V – assegurar políticas voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
VI – fortalecer o turismo e a cultura local;
VII – fomentar as práticas do esporte e lazer;
VIII – fortalecer o controle social;
IX – garantir qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão;
X – assegurar a qualidade da informação;
XI – buscar excelência das práticas de gestão e os resultados;
XII – garantir o desenvolvimento e infraestrutura rural;
XIII – promover, fomentar e garantir a agricultura familiar;
XIV – promover a valorização e o reconhecimento dos servidores;
XV – garantir uma saúde de qualidade aos munícipes; e
XVI – garantir o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º. Integram o PPA 2018-2021, os seguintes anexos:

I – evolução da receita;
II – relação de programas;
III – programas, metas e ações;
IV – síntese das ações por função e subfunção;

Art. 5º. O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, assim definidos:

I - Programas Finalísticos: os que ofertam bens ou serviços diretamente à sociedade, com resultados passíveis de mensuração por indicadores;
II - Programas de Apoio Administrativo: os voltados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 7º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.
II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Art. 8º. O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não se constitui limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 9º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 10. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, à avaliação e a revisão do plano.

Art. 11. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de lei de revisão do plano ou projeto de Lei específico.

Art. 12. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual a fim de atender as demandas compatibilizando-as aos programas já definido no PPA 2018-2021.

Art. 13. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, ajustar o presente Plano Plurianual para a compatibilização das Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais dos respectivos exercícios.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018-2021, no que se refere aos programas integrantes deste plano, sendo:

I – o valor global do programa;
II – a entidade contábil;
III – o órgão responsável pela execução das ações orçamentárias;
IV – os indicadores e os índices;
V – as fontes de financiamento;
VI – as metas;

Art. 15. Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PPA 2018-2021 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Parágrafo único - As correspondências entre os produtos dos programas do PPA 2018-2021 e suas respectivas ações orçamentárias estarão evidenciadas em quadro demonstrativo constante nas leis orçamentárias anuais.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 15 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:D2796911

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1899, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Das Disposições Preliminares

A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Sidrolândia/MS tem como objetivo, respeitar as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade de sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornece diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade do Meio Ambiente Urbano e Rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 1º. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua

organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
VIII - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
II - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
III - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
IV - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos doméstico, resíduos originários da limpeza de logradouros e vias públicas, resíduos de saúde, resíduos de construção civil, resíduos comerciais (com obrigatoriedade ou não da logística reversa), dentre outros;
V - Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
VI - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
VII - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
IX - Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º. Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art.4º. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º. A alocação de recursos públicos municipais será feita em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei e condicionada:

I – Ao alcance de indicies mínimo de desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços e eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;
II – À adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 6º. Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.
§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - Órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;
II - Pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II
Dos Instrumentos

Art. 7º. São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – Instrumentos legais e institucionais:

a - Normas constitucionais;
b - Legislação que dispõe sobre concessão de serviços públicos e regulação dos serviços de saneamento;
c - Convênios de delegação para regulação dos serviços de saneamento;
d - Contratos de outorga, concessão e permissão de prestação dos serviços de saneamento;
e - Normas e regulamentos referentes às relações contratuais para a prestação dos serviços;
f - Audiências públicas;
g - Leis relativas aos planos plurianuais e diretrizes orçamentárias anuais do Estado e do Município;
h - Plano estadual, regional e municipal de saneamento;
i - Planos de ação para orientar os investimentos na expansão e melhoria da prestação dos serviços de saneamento;
j - Planos de exploração dos serviços de saneamento;
k - Certificações de qualidade dos serviços de saneamento;
l - Sistema de gestão operacional e financeira da prestação dos serviços de saneamento;
m - Auditorias;
n - Mecanismo tarifário e de subsídios;

II – Instrumento financeiros:

a - Lei orçamentaria anuais do Estado e do Município;
b - Taxas de regulação;
c - Tarifas;
d - Subsídios;
e - Incentivos fiscais; e
f - Fundo Municipal de Saneamento.

Seção III

Dos Princípios

Art. 8º. A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalização do acesso;
II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de

proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - Eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - Controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que distribuirá de forma transdisciplinar e todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 10º. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - Valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - Atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - Consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
VI - Prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientado pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - Ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - A bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX - Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - Promoção de programas de educação sanitária;
XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - Garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIV - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art. 11. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 12. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 14. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 15. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
II - Objetivos e metas imediatas, curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos plano plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - Ações para emergências e contingências;
V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 2 (dois) anos.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.
§ 3º. A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§ 4º.O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 17. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 18. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III

Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 19. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I - Titulares de serviço;
II - Representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;
III - Representante dos prestadores de serviços públicos;
IV - representante dos usuários de saneamento básico;
V - representantes de entidades técnicas;
VI - Representantes de organizações da sociedade civil;
VII - Representante de entidades de defesa do consumidor;

§1º. Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º. O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 20. O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário (a) de meio Ambiente e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado (a) para tal fim, por representante das associações e ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, por representante de classe usuário e sociedade civil e 1 (um) representante do legislativo municipal deliberado pelo Plenário.

Art. 22. O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 23. As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

§1º. Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.
§2º. A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de resíduos sólidos serviços de drenagem urbana e multas oriundas de irregularidades e/ou descumprimento de contratos relacionados ao saneamento básico;
III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 26. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 27. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 28. A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 29. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção IV

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 30. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º. As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.
§ 2º. O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção V

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 31. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 32. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - ao ambiente salubre;
VI – O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeito;
VII – A participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do art. 19 desta lei;
VIII – Ao acesso gratuito ao manual de prestação de serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 33. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidros sanitárias da edificação;
III - A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
IV - O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V - Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
VI - Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
VII - Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único - Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível. Entretanto é adequado o auxílio do município para a execução dos serviços supracitados, quando possível.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 34. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 35. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 36. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 37. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único - Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 39. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
a - As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
b - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
c - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá

obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 40. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º - Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 41. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

Parágrafo único - As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - Por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
II - Por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - Por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 42. São objetivos da regulação:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 43. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - Medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - Subsídios tarifários e não tarifários;
X - Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - Medidas de contingências e de emergências,
inclusive racionamento;

§1º - As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§2º - As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 44. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º - Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPITULO VII

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Seção I

Do preço dos serviços

Art. 45. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 46. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - Periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - Extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º. As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.
§ 2º. Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º. Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

Art. 47. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art. 48. Pela prestação dos serviços pelo Município ou delegados, via Contrato à Concessionária, serão cobradas as tarifas discriminadas na Planilha da Estrutura Tarifária.

§1º - A Estrutura Tarifária deve cobrir os custos operacionais eficientes, segundo o nível de qualidade dos serviços ofertados e assegurar a obtenção de um retorno justo e adequado dos investimentos e ainda a necessária provisão das depreciações, observadas às condições do convênio de delegação celebrado entre o Município e a Agência Reguladora conveniada.
§2º - Para entrarem em vigor e serem cobradas dos usuários, as tarifas e suas alterações deverão ser homologadas pela Agência Reguladora conveniada.

Art. 49. Caso não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser

reajustados anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação de previsão Estadual.

Art. 50. Na exploração do serviço público, a Concessionária não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação federal, estadual e regulamento da Concessionária.

Parágrafo único - Será vedada a concessão de isenção de pagamento de tarifas, inclusive a entes do Poder Público, visando garantir a manutenção da adequada prestação dos serviços e tratamento isonômico aos usuários.

Seção II

Do reajuste tarifário

Art. 51. Os valores das tarifas serão reajustados em conformidade com as seguintes condições:

I - O reajuste será anual, sempre no mês de julho, calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo IBGE. Na falta desse índice o reajuste deverá ser calculado por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Seção III

Da revisão tarifaria Subseção I

Da revisão ordinária

Art. 52. A Agência Reguladora de acordo com o previsto nesta cláusula, procederá nas revisões dos valores das tarifas, considerando as alterações na estrutura de custos, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas, ouvidos o Município, os usuários e a Concessionária, caso haja.

§1º - A revisão será efetivada sempre que, por fatos alheios ao controle e influência da Concessionária, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente todos os investimentos, custos operacionais, de manutenção e expansão dos serviços, assegurando-se, dessa forma, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§2º - Os pedidos de revisões ordinárias das tarifas, acompanhados de todos os elementos e informações necessárias, serão encaminhados pela Concessionária à Agência Reguladora conveniada, com pelo menos 90 dias de antecedência à data de sua vigência, a qual procederá aos trâmites para sua avaliação e aprovação ou denegação, integral ou parcial.
§3º - Por sugestão das partes poderá ser realizada a readequação da estrutura tarifária.

Subseção II

Da revisão extraordinária

Art. 53. As partes reconhecem que as tarifas indicadas na Planilha de Estrutura Tarifária, em conjunto com as regras de reajuste e revisão descritas nos artigos anteriores, serão suficientes para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo único - Sempre que forem atendidas as condições do sistema, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 54º. Sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem os artigos anteriores, caso haja alterações significativas nos custos, devidamente comprovada por documentos, a Agência Reguladora poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão extraordinária das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver necessidade de alterações significativas nas metas de investimentos ou para atender demandas extraordinárias que afetem a estrutura tarifária, acarretando variações acima de 2% (dois por cento), negativas ou positivas, dos valores das tarifas dos serviços necessárias para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contrato;
II - Em decorrência de fatos extraordinários fora do controle da Concessionária ou do Município, em razão de:

a - Atos da natureza que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;
b - Alterações na política tributária ou fiscal;
c - Em decorrência de decisões judiciais que repercutam, direta ou indiretamente, nos custos de prestação dos serviços concedidos provocando variações positivas ou negativas superiores a 2 % (dois por cento);
d - Ocorrência de outros fatos extraordinários admitidos e reconhecidos pelas partes que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;

Art. 55. As fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

Art. 56. Ressalvados os impostos incidentes sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura do Contrato entre Município e Concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 57. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, devendo atender as normas técnicas vigentes, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único - Os parâmetros mínimos para a potabilidade da água serão aqueles estabelecidos na legislação federal e/ou estaduais.

Art. 58. O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 59. Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - De coleta transbordo e transporte dos resíduos sólidos e de limpeza urbana;
II - De triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos; e
III - De varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 60. Os recursos hídricos, definidos pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 61. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO

Art. 62. Fica criado o Sistema Municipal de Informações em Saneamento, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SINISA) e vinculado ao Departamento de Saneamento, cujas finalidades e objetivos, em âmbito municipal, serão:

I - Constituir banco de dados com informações e indicadores sobre os serviços de saneamento ambiental e a qualidade sanitária do Município;
II - Subsidiar o Conselho Gestor do Saneamento Ambiental na definição do responsável pela elaboração dos indicadores, promovendo o acompanhamento desta elaboração promovendo assim o acompanhamento do desempenho dos serviços públicos de saneamento;
III - Avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento ambiental, na periodicidade indicada junto ao Plano de Saneamento Ambiental aprovado.
IV - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
V - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§1º - Os prestadores de serviços públicos de saneamento ambiental fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento, na forma e na periodicidade estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saneamento.
§2º - A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Ambiental serão estabelecidas em regulamento.

Art. 63. As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet, rádio ou outro meio de divulgação em massa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. A regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento e do Conselho Municipal de Saneamento serão feitos por Decretos específicos.

Art. 65. Havendo necessidade os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 66. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 15 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:4FB7A66B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1900, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de Bem Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de bem imóvel descrito na Matrícula nº. 16.747, ficha 01, Livro 02, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. A presente Cessão de Uso destina-se exclusivamente a construção de uma escola padrão com 14 salas e quadra poliesportiva com arquibancada para o funcionamento da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º. A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. A Cessionária terá o prazo de 03 (três) anos para concluir a obra, sob pena de reversão do bem a Municipalidade.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, por completo, a Lei Municipal 1837/2016.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 15 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:0E8BEFFE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1901, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a Desafetação e posterior doação de imóvel pertencente ao patrimônio dessa Municipalidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e posterior doação, de imóvel de sua propriedade, descrito nas matrículas 16.976, Lote 2, Quadra 16 e 16.975, Lote 1, Quadra 16 ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito com CNPJ: 03.227.696/0001-81.

Art. 2º. A presente doação destina-se a implantação de projetos sociais da Corporação para serem ofertadas atividades cívicas, educacionais, esportivas, culturais e sociais as crianças, jovens e adultos da cidade de Sidrolândia/MS.

Art. 3º. O Corpo de Bombeiros terá o prazo de 03 (três) anos para concluir as obras, sob pena de reversão do bem a Municipalidade.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 15 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:0D749466

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 240/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a prorrogação temporária de prazo de nomeação de conselheira tutelar suplente.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO, a prorrogação do período de licença por mais onze dias (a 19 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017), da Conselheira Tutelar Titular Inara Suckow Baba;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a substituição, até 31 de dezembro de 2017, da Conselheira Tutelar Suplente Wilceleide Pereira França para compor o Conselho Tutelar de Sidrolândia, em substituição da Conselheira Tutelar Titular Inara Suckow Baba.

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 14 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:871F9849

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 241/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 241/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre alteração da composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, para completar o biênio de 2016-2018, (03 de março de 2016 a 03 de março de 2018), sendo os novos representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aletânia Ramires Gomes
Suplente: Talita Meireles Flores

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edninha José de Paiva

Câmara Municipal de Sidrolândia
Suplente: Geosafá Pinto da Silva

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 14 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:8A4EDBC8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA SEDERMA/MS, N. 915 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, cancela **o COMUNICADO DE ATIVIDADE – LIO - CÓD. 3.31.1, Processo nº 40/021/2017 em nome EDUARDO AUGUSTO BARCELLOS,** referente a Atividade de "Confinamento Bovino" Confinamento de animais de grande porte (bovinos eqüinos e muares) acima de **500 até 2.000 cabeças.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA, no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, devido a constatação de uma atividade de mesmo código na propriedade **O COMUNICADO DE ATIVIDADE (CA) – LIO - CÓD. 3.31.1, Processo Nº 40/021/2017 em nome EDUARDO AUGUSTO BARCELLOS,** referente a Atividade de "Confinamento Bovino" Confinamento de animais de grande porte (bovinos eqüinos e muares) acima de **500 até 2.000 cabeças.**
Parágrafo único. Fica a Requerente, desde já, NOTIFICADO para não iniciar a intervenção e/ou paralisar a ação declarada no Comunicado de Atividade, até a efetiva regularização da atividade por meio do competente procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 15 de Dezembro de 2017.

IVAN DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
SEDERMA

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:666D33B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado ela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua centésima décima sexta reunião extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 19º da Lei Nº1. 726/2015.

CONSIDERANDO a prorrogação da licença médica da conselheira tutelar Inara Suckow Baba, período de 19 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a conselheira suplente Wilceleide Pereira França para suprir o período de prorrogação da licença médica da Conselheira Tutelar Inara Suckow Baba por igual período, (19 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017).

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 14 de dezembro de 2017.

JACKELINE CÁCERES LOPES LACERDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:5A5D41B4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SED234/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JESSICA LESCANO DA SILVA.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**234/2017,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JESSICA LESCANO DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:03C0B959

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SEPLAFI014/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA CATARINA SALDANHA BARBOSA MERCADO.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SEPLAFI**014/**2017**,** celebrado entre as partes em 01/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA CATARINA SALDANHA BARBOSA MERCADO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:048171DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SEPLAFI008/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIZABETE VERGA DE FREITAS.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SEPLAFI**008/**2017**,** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZABETE VERGA DE FREITAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B573D5D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED607/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIANA CRISTINA BUZIZIO MARINHO.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**607/2017,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIANA CRISTINA BUZIZIO MARINHO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1365962A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED140/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: THAIRIS ALMEIDA DOS SANTOS.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**140/2017,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e THAIRIS ALMEIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BAA29138

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED606/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIANA CRISTINA BUZIZIO MARINHO.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**606/2017,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIANA CRISTINA BUZIZIO MARINHO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A02AE373

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED457/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KELLI CRISTINA DA SILVA.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**457/2017,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KELLI CRISTINA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:608F3437

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED130/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KARINA CACERES ARAKAKI.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**130/2017,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KARINA CACERES ARAKAKI.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1B98C676

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED641/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELAINE MAMEDE SILVA COSTA.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**641/2017,** celebrado entre as partes em 06/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELAINE MAMEDE SILVA COSTA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:80F2A460

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED342/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CARMELITA GABRIEL MAMEDES.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**342/2017,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CARMELITA GABRIEL MAMEDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:6BD3AC34

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEIHASP032/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSOEL BRAGA MORALE.
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 04/12/2017 à 04/06/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSOEL BRAGA MORALE..

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F138B9B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED816/2017

CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES.
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:18/09/2017 à 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:6B26A4F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED818/2017

CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALINE SANTIAGO.
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 3.547,54 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:27/11/2017 à 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALINE SANTIAGO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:27DED8DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1130

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço do servidor Público Municipal, José Maria das Dores, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Bens Públicos, Classe C1, Nível NA, Referência 16, lotado na Gerência Municipal de Saúde, devendo ser averbado 6.222 dias, correspondendo a 17 (dezessete) anos, 00(zero) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto

Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:83B29CF5

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1132

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de Novembro de 2002 e suas alterações, Promoção Horizontal, a servidora Marilda do Carmo Angelelli, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º ao 5º ano Ensino Fundamental-N/III, Classe C, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para classe D, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:336F3A0A

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1133

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço do servidor Público Municipal, Maria de Fátima Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NA, Referência 21, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, devendo ser averbado 1081 dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 11(onze) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:AD24190B

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1134

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Ademir Pereira Rodrigues	2015 – 2016	01/12/17	30/12/17

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:34955CBB

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1135

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Mario Cezar Valentim	2015 – 2016	05/12/17	03/01/18

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:D9C94D44

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1136

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar a servidora Luana Karine Bagues Ferreira, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-4, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:131E4DD6

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1137

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Maksuelma dos Santos Gonçalves	2015 – 2016	11/12/17	09/01/18
Maria Aurilene de Oliveira	2015 – 2016	11/12/17	09/01/18

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:4AE7938D

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1138

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço do servidor Público Municipal, Luciene Pinheiro Alves, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2, Nível NA Referência 23, lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devendo ser averbado 1261 dias, correspondendo a 03 (três) anos, 05(cinco) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6B77BB82

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1139

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Maria de Lourdes Pires	2016 – 2017	15/12/17	13/01/18

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:340E88B1

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1140

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Dagmar Ferreira dos Santos	2015 – 2016	18/12/17	16/01/18
Edson Saraiva Rodrigues	2014 – 2015	18/12/17	16/01/18
Rosely Nantes Rodovalho	2015 – 2016	18/12/17	16/01/18

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:B99CA9B5

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1141

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Designar o servidor Francisco Noronha Abreu, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-04, para desempenhar suas funções junto a Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:57FBD4B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 087/2017

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço global"**. **OBJETO**: Aquisição de kits escolares personalizados de acordo com arte e layout a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Terenos, com apresentação de amostras, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **DATA/LOCAL: 11 de Janeiro de 2018, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 15 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:ADFC2162

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 105/2017
PROCESSO Nº 183/2017

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 105/2017

PROCESSO Nº 183/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 183/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Extensão Elétrica para atender a Câmara Municipal de Três Lagoas.
EMPRESA: RGS FERRAGENS LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 15/12/2017 / Nº 609 / VALOR (R$) 25,50
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 15 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:4CA0BDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 183/2017

Processo nº 168/2017 – Pregão Presencial nº 157/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para reposição em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino – REME do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.361.703.2.037 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 335; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.365.704.2.053 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 352
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e RODOLFO MARTINS COSTA - Representante.
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3F775E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXEXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 184/2017

Processo nº 168/2017 – Pregão Presencial nº 157/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e R.G. PINHEIRO ME
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para reposição em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino – REME do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 19.440,80 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.361.703.2.037 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 335; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.365.704.2.053 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 352
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e MIQUEIAS ROCHA ARAÚJO - Representante.
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:89B0222D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 185/2017

Processo nº 168/2017 – Pregão Presencial nº 157/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e LEANDRO PEREIRA XAVIER - ME
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para reposição em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino – REME do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.361.703.2.037 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 335; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.365.704.2.053 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 352
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e LEANDRO PEREIRA XAVIER - Representante.
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A44C8A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 186/2017

Processo nº 168/2017 – Pregão Presencial nº 157/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e D.B. COM. ATAC. DE CONF. LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para reposição em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino – REME do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.361.703.2.037 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 335; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

23.01.12.365.704.2.053 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 352
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI - Representante.
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:FD91FCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 187/2017

Processo nº 168/2017 – Pregão Presencial nº 157/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para reposição em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino – REME do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 13.395,00 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.361.703.2.037 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 335; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.365.704.2.053 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 352
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e FÁBIO WILLIAN VITOR DA SILVA - Representante.
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4FEE0EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 188/2017

Processo nº 168/2017 – Pregão Presencial nº 157/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para reposição em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino – REME do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 10.032,60 (dez mil, trinta e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.361.703.2.037 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 335; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.365.704.2.053 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 352
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e MORENO PAVEZZI DA COSTA - Representante.
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9F4CC32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 189/2017

Processo nº 168/2017 – Pregão Presencial nº 157/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e N.T. LUIZE EPP
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para reposição em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino – REME do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 25.882,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.361.703.2.037 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 335; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.365.704.2.053 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 352
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e GABRIEL SILVA SOARES - Representante.
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F8F335CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 181/2017

Processo nº 168/2017 – Pregão Presencial nº 157/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e CASA DO ATLETA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para reposição em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino – REME do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 94.094,70 (noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.361.703.2.037 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 335; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.365.704.2.053 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 352
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e CARLOS ALBERTO VILALBA - Representante.
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:37544908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 182/2017

Processo nº 168/2017 – Pregão Presencial nº 157/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para reposição em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino – REME do

Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
VALOR: R$ 2.362,83 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.361.703.2.037 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 335; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.365.704.2.053 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 352
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR - Representante.
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:94B41A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 190/2017

Processo nº 160/2017 – Pregão Presencial nº 149/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e DROGARIA ODEON LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Três Lagoas-MS, através de liminares referentes aos processos julgados, conforme receita médica, considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o "Preço Máximo ao Consumidor" da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABCFARMA, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme Autos nº 021.04.003735-6; 021.04.003619-8; 021.04.004685-1; 021.04.003335-0.
VALOR: R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil), sendo 10% o Percentual de Desconto sobre os preços pela Tabela ABCFARMA e aplicação do CAP conforme resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo de duração e a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) - 09.13.10.303.402.2.080 – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte de recurso: 102000 - Ficha: 673;
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e FLÁVIO GARCIA PEREIRA - Representante.
DATA: 14/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1879D133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 195/2017

Processo nº 120/2017 – Pregão Presencial nº 110/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, incluindo o fornecimento de testes, reagentes e insumos para a realização dos exames de: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, e Urinálise, junto ao Laboratório Municipal do município de Três Lagoas-MS; bem como fornecer os serviços de assistência técnica e científica dos equipamentos locados e treinamento in-loco do pessoal que irá operar os equipamentos, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)".

VALOR: R$ 370.999.92 (trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo de duração e a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.122.805.2.043 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102000 – Ficha 423.

25.10.10.122.805.2.043 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102000 – Ficha 420.

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - Representante.
DATA: 16/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9E02A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 192/2017

Processo nº 120/2017 – Pregão Presencial nº 110/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa VYTTRA DIAGNOSTICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, incluindo o fornecimento de testes, reagentes e insumos para a realização dos exames de: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, e Urinálise, junto ao Laboratório Municipal do município de Três Lagoas-MS; bem como fornecer os serviços de assistência técnica e científica dos equipamentos locados e treinamento in-loco do pessoal que irá operar os equipamentos, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)".
VALOR: R$ 177.999,92 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo de duração e a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.122.805.2.043 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102000 – Ficha 423.
25.10.10.122.805.2.043 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102000 – Ficha 420.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e THIAGO ANDRADE MARINI - Representante.

DATA: 16/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E40062ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 193/2017

Processo nº 120/2017 – Pregão Presencial nº 110/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, incluindo o fornecimento de testes, reagentes e insumos para a realização dos exames de: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, e Urinálise, junto ao Laboratório Municipal do município de Três Lagoas-MS; bem como fornecer os serviços de assistência técnica e científica dos equipamentos locados e treinamento in-loco do pessoal que irá operar os equipamentos, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)".
VALOR: R$ 417.999,96 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo de duração e a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.122.805.2.043 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102000 – Ficha 423.
25.10.10.122.805.2.043 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102000 – Ficha 420.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e FABIO DO CARMO LUCIANO- Representante.
DATA: 16/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9DFA2756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 194/2017

Processo nº 120/2017 – Pregão Presencial nº 110/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELLI - EPP.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, incluindo o fornecimento de testes, reagentes e insumos para a realização dos exames de: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, e Urinálise, junto ao Laboratório Municipal do município de Três Lagoas-MS; bem como fornecer os serviços de assistência técnica e científica dos equipamentos locados e treinamento in-loco do pessoal que irá operar os equipamentos, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)".
VALOR: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo de duração e a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.043 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102000 – Ficha 423.
25.10.10.122.805.2.043 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102000 – Ficha 420.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e MARCELO AMORIM CORREA - Representante.
DATA: 16/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:139EC481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS – PREGÃO PRESENCIAL 147/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1992, página 69 de 11/12/2017, foi publicado a relação das notas de empenhos emitidas – PREGÃO PRESENCIAL 147/2017.

ONDE SE LÊ:
EMPRESA: COMPACTA COM. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3618	01/11/2017	R$ 172.058,00

Dotação Orçamentária:
05.01.4.122.301.2.007 – Sec. Municipal de Administração – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 59 – FR 100000.
EMPRESA: COMPACTA COM. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3617	01/11/2017	R$ 9.891,00

Dotação Orçamentária:
05.01.4.122.301.2.007 – Sec. Municipal de Administração – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 59 – FR 100000.

LEIA-SE:
EMPRESA: LEANDRO PEREIRA XAVIER ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3618	01/11/2017	R$ 172.058,00

Dotação Orçamentária:
05.01.4.122.301.2.007 – Sec. Municipal de Administração – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 59 – FR 100000.
EMPRESA: G S JORGE JUNIOR ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3617	01/11/2017	R$ 9.891,00

Dotação Orçamentária:
05.01.4.122.301.2.007 – Sec. Municipal de Administração – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 59 – FR 100000.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:60FE123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20563/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20563/2017 nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Locação de Imóvel localizado á Rua Jose Ribeiro de Sá Carvalho, n° 594, Bairro Nossa Senhora Aparecida, onde funcionara o CRAS Centro de Referencia de Assistência Social – São João – de Três Lagoas- MS.. Conforme C.I 3209/2017.
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Locador: MANOEL CUSTODIO DE QUEIROZ NETO
VALOR: R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais)
DATA: 14/12/2017
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentaria 09.01.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 100000 – Ficha 116.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 14 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:59923DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20562/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20562/2017 nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Locação de Imóvel situado á Rua Elmano Soares n° 670, Centro Três Lagoas-MS em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle/ Setor de Prestação de Contas., pelo período de 12(doze) meses. Conforme C.I 049/2017.
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Locador: AUSTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
VALOR: R$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais)
DATA: 14/12/2017
Dotação Orçamentária:
07.01.04.123.302.2.014 – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Juridica – Fonte 100000 – Ficha 89.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 14 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:17BD2355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20569/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20569/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição de 14 (quatorze) bicicletas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O material solicitado, em parceria com o 2° Batalhão da Policia Militar, que será utilizada para premiação do concurso de redação, onde serão premiadas as crianças destaques no final do curso do PROERD, conforme C.I 2964/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: CARLOS ROBERTO MAZOTTI - ME
VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)
DATA: 14 /12/2017
Dotação Orçamentária: 09.12.08.243.402.2.020– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente– Fonte –100000 - Ficha – 318.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 14 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:626A1C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20569/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20569/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição de 14 (quatorze) bicicletas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O material solicitado, em parceria com o 2° Batalhão da Policia Militar, que será utilizada para premiação do concurso de redação, onde serão premiadas as crianças destaques no final do curso do PROERD, conforme C.I 2964/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: CARLOS ROBERTO MAZOTTI - ME
VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)
DATA: 14 /12/2017
Dotação Orçamentária:
09.12.08.243.402.2.020– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente– Fonte –100000 - Ficha – 318.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 14 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CCACD934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de contratação de empresa para realização de diagnóstico para serviços de manutenção mecânica e funilaria, para reestabelecer pleno funcionamento de veículos de marca Volkswagen, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme C.I 308/2017.

PROCESSO Nº. 20550/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4136	**08/12/2017**	**R$ 2.821,35**

Dotação Orçamentária:
23.01.12.361.703.2.037- Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00– Material de Consumo– Fonte – 101000-Ficha – 337.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CB3F7B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 20560/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20560/2017 nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto é a solicitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e atendimento de emergência 24hrs no equipamento e Transporte Marca Atlas/ Schindler com capacidade para 06 paradas no Edifício sede Prefeitura Municipal , incluindo serviço de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/ vistoria, sem fornecimento de peças, conforme C.I 6588/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
VALOR: R$ 3.135,12(três mil e cento e trinta e cinco reais e doze centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 13/12/2017
Dotação Orçamentária:
05.01.04.122.301.2.007-Secretaria Municipal de Administração - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte –100000-Ficha – 63.
Fundamentação Legal: artigo 25, inciso I, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 13 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:17FF8208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de contratação de empresa para realização de diagnóstico para serviços de manutenção mecânica e funilaria, para reestabelecer pleno funcionamento de veículos de marca Agrale, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme C.I 309/2017.

PROCESSO Nº. 20551/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4137	**08/12/2017**	**R$ 2.015,22**

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037- Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte – 101000-Ficha 337 .

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F620CE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20312/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20312/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção das áreas verdes dos canteiros centrais de avenidas, praças, rotatórias e lagoa. Conforme solicitado na CI de nº 341/2017 da Secretaria Municipal de Meio Amb. Agr. Cien e Tecnologia.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
EMPRESAS VENCEDORAS
SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA: pelo valor de r$ 320,00 (trezentos e vinte reais) vencedora do item 02,
RGS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME: pelo valor de R$ 242,50(duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) vencedora do item 01,
Valor: R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data: /05/07/2017
Dotação Orçamentária: 16.01.18.541.603.1.021– Secretaria Municipal de Meio Amb. Agr. Cienc. e Tecnologia -33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte 100000– Ficha 597.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 05 de julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:FAC6FB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20312/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para manutenção das áreas verdes dos canteiros centrais de avenidas, praças, rotatórias e lagoa, conforme solicitado na CI de nº 341/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

PROCESSO Nº. 20312/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2177	**13/07/2017**	**R$ 320,00**

EMPRESA: RGS COM. VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2181	**13/07/2017**	**R$ 242,50**

Dotação Orçamentária: 16.01.18.541.603.1.021– Secretaria

Municipal de Infraestrutura Transporte e Transito- 33.90.30.00 – Material de Consumo -Fonte 100000– Ficha-597.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:777F704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pauta Nº 34/2017 - 473ª Reunião Extraordinária do CMS/TL
Data: 21 de dezembro de 2017 - Horário: 18h30min
Local: Conselho Municipal de Saúde

Rua: Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.

PAUTA ÚNICA

1. DELIBERAÇÃO:	SOLICITANTE
Calendário anual das reuniões do CMS.	Mesa Diretora

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/TL
VILMA PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EA78B5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pauta Nº 35/2017 - 474ª Reunião Extraordinária do CMS/TL
Data: 21 de dezembro de 2017 - Horário: 19h00min
Local: Conselho Municipal de Saúde
Rua: Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.

PAUTA ÚNICA

1. DELIBERAÇÃO:	SOLICITANTE
Plano Municipal de Saúde de Três Lagoas 2018-2021	SMS

Conselho Municipal de Saúde/TL
VILMA PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F1DEB5D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº: 100, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº: 100, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes dos **Anexos II e V**, da Planta Genérica de Valores fixados pela Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, alterados pelo Lei Municipal nº. 1.545, de 21 de dezembro de 2016, ficam atualizados em 2,800%, índice de atualização monetária, apurado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a novembro de 2017, para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, válido para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2° O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência dos fatos geradores das respectivas obrigações, que ocorrerem a partir do dia 1° de janeiro de 2018.

Art. 3° A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2018, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, de acordo com o disposto no artigo 1° deste Decreto.

Art. 4º Para o lançamento do IPTU, exercício de 2018, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá utilizar todos os dados cadastrais disponíveis, inclusive os serviços de geoprocessamento, prestados pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, por força do Contrato Administrativo n.º 01/2011.

Art. 5° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – referente ao exercício de 2018, deverá ser pago da seguinte forma:
I – quota única até 10 de abril de 2018, com 20% (vinte) por cento de desconto;
II – parcelado em até 06 (seis) vezes, até 10 de setembro de 2018 sem desconto.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e Casas Lotéricas.

Art. 6° O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 7° As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros moratórios e multa, na forma da lei.

Art. 8° Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

ANEXO II – Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, com valores atualizados.
(Constitui parte integrante do Decreto 074/2014)

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO V - Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, com valores atualizados.
(Constitui parte integrante do Decreto 074/2014)

TABELA DE TIPOS DE EDIFICAÇÕES E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	EXERCÍCIO ANTERIOR	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R$	TIPO	EXERCÍCIO ANTERIOR	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R$	TIPO	EXERCÍCIO ANTERIOR	CORREÇÃO	VALOR EM R$
1	R$ 241,98	**2,80%**	R$ 6,78	**R$ 248,76**	31	**R$ 164,68**	2,80%	**R$ 4,61**	R$ 169,29	**61**	R$ 87,00	**R$ 2,44**	R$ 89,44
2	R$ 239,71	**2,80%**	R$ 6,71	**R$ 246,42**	32	**R$ 162,04**	2,80%	**R$ 4,54**	R$ 166,58	**62**	R$ 84,34	**R$ 2,36**	R$ 86,70
3	R$ 237,04	**2,80%**	R$ 6,64	**R$ 243,68**	33	**R$ 159,43**	2,80%	**R$ 4,46**	R$ 163,89	**63**	R$ 81,80	**R$ 2,29**	R$ 84,09
4	R$ 234,44	**2,80%**	R$ 6,56	**R$ 241,00**	34	**R$ 156,84**	2,80%	**R$ 4,39**	R$ 161,23	**64**	R$ 79,08	**R$ 2,21**	R$ 81,29
5	R$ 231,91	**2,80%**	R$ 6,49	**R$ 238,40**	35	**R$ 154,13**	2,80%	**R$ 4,32**	R$ 158,45	**65**	R$ 76,52	**R$ 2,14**	R$ 78,66
6	R$ 229,19	**2,80%**	R$ 6,42	**R$ 235,61**	36	**R$ 151,60**	2,80%	**R$ 4,24**	R$ 155,84	**66**	R$ 74,27	**R$ 2,08**	R$ 76,35
7	R$ 226,60	**2,80%**	R$ 6,34	**R$ 232,94**	37	**R$ 148,86**	2,80%	**R$ 4,17**	R$ 153,03	**67**	R$ 71,58	**R$ 2,00**	R$ 73,58
8	R$ 223,94	**2,80%**	R$ 6,27	**R$ 230,21**	38	**R$ 146,35**	2,80%	**R$ 4,10**	R$ 150,45	**68**	R$ 69,02	**R$ 1,93**	R$ 70,95
9	R$ 221,34	**2,80%**	R$ 6,20	**R$ 227,54**	39	**R$ 144,02**	2,80%	**R$ 4,03**	R$ 148,05	**69**	R$ 66,35	**R$ 1,86**	R$ 68,21
10	R$ 218,71	**2,80%**	R$ 6,12	**R$ 224,83**	40	**R$ 141,47**	2,80%	**R$ 3,96**	R$ 145,43	**70**	R$ 63,71	**R$ 1,78**	R$ 65,49
11	R$ 216,52	**2,80%**	R$ 6,06	**R$ 222,58**	41	**R$ 138,79**	2,80%	**R$ 3,89**	R$ 142,68	**71**	R$ 61,11	**R$ 1,71**	R$ 62,82
12	R$ 213,80	**2,80%**	R$ 5,99	**R$ 219,79**	42	**R$ 136,14**	2,80%	**R$ 3,81**	R$ 139,95	**72**	R$ 58,54	**R$ 1,64**	R$ 60,18
13	R$ 211,17	**2,80%**	R$ 5,91	**R$ 217,08**	43	**R$ 133,59**	2,80%	**R$ 3,74**	R$ 137,33	**73**	R$ 53,26	**R$ 1,49**	R$ 54,75
14	R$ 208,62	**2,80%**	R$ 5,84	**R$ 214,46**	44	**R$ 130,87**	2,80%	**R$ 3,66**	R$ 134,53	**74**	R$ 51,01	**R$ 1,43**	R$ 52,44
15	R$ 205,93	**2,80%**	R$ 5,77	**R$ 211,70**	45	**R$ 128,34**	2,80%	**R$ 3,59**	R$ 131,93	**75**	R$ 48,32	**R$ 1,35**	R$ 49,67
16	R$ 203,35	**2,80%**	R$ 5,69	**R$ 209,04**	46	**R$ 125,61**	2,80%	**R$ 3,52**	R$ 129,13	**76**	R$ 45,71	**R$ 1,28**	R$ 46,99
17	R$ 200,66	**2,80%**	R$ 5,62	**R$ 206,28**	47	**R$ 123,04**	2,80%	**R$ 3,45**	R$ 126,49	**77**	R$ 43,21	**R$ 1,21**	R$ 44,42
18	R$ 198,08	**2,80%**	R$ 5,55	**R$ 203,63**	48	**R$ 120,79**	2,80%	**R$ 3,38**	R$ 124,17	**78**	R$ 40,47	**R$ 1,13**	R$ 41,60
19	R$ 195,47	**2,80%**	R$ 5,47	**R$ 200,94**	49	**R$ 118,20**	2,80%	**R$ 3,31**	R$ 121,51	**79**	R$ 37,83	**R$ 1,06**	R$ 38,89
20	R$ 193,27	**2,80%**	R$ 5,41	**R$ 198,68**	50	**R$ 115,55**	2,80%	**R$ 3,24**	R$ 118,79	**80**	R$ 35,20	**R$ 0,99**	R$ 36,19
21	R$ 190,55	**2,80%**	R$ 5,34	**R$ 195,89**	51	**R$ 112,90**	2,80%	**R$ 3,16**	R$ 116,06	**81**	R$ 32,59	**R$ 0,91**	R$ 33,50
22	R$ 187,93	**2,80%**	R$ 5,26	**R$ 193,19**	52	**R$ 110,26**	2,80%	**R$ 3,09**	R$ 113,35	**82**	R$ 29,99	**R$ 0,84**	R$ 30,83
23	R$ 185,30	**2,80%**	R$ 5,19	**R$ 190,49**	53	**R$ 107,59**	2,80%	**R$ 3,01**	R$ 110,60	**83**	R$ 27,75	**R$ 0,78**	R$ 28,53
24	R$ 182,68	**2,80%**	R$ 5,12	**R$ 187,80**	54	**R$ 105,08**	2,80%	**R$ 2,94**	R$ 108,02	**84**	R$ 25,13	**R$ 0,70**	R$ 25,83
25	R$ 180,11	**2,80%**	R$ 5,04	**R$ 185,15**	55	**R$ 102,35**	2,80%	**R$ 2,87**	R$ 105,22	**85**	R$ 22,45	**R$ 0,63**	R$ 23,08
26	R$ 177,47	**2,80%**	R$ 4,97	**R$ 182,44**	56	**R$ 99,80**	2,80%	**R$ 2,79**	R$ 102,59	**86**	R$ 19,94	**R$ 0,56**	R$ 20,50
27	R$ 174,83	**2,80%**	R$ 4,90	**R$ 179,73**	57	**R$ 97,53**	2,80%	**R$ 2,73**	R$ 100,26	**87**	R$ 17,19	**R$ 0,48**	R$ 17,67
28	R$ 172,23	**2,80%**	R$ 4,82	**R$ 177,05**	58	**R$ 94,96**	2,80%	**R$ 2,66**	R$ 97,62	**88**	R$ 14,55	**R$ 0,41**	R$ 14,96
29	R$ 169,59	**2,80%**	R$ 4,75	**R$ 174,34**	59	**R$ 92,28**	2,80%	**R$ 2,58**	R$ 94,86	**89**	R$ 13,31	**R$ 0,37**	R$ 13,68
30	R$ 167,29	**2,80%**	R$ 4,68	**R$ 171,97**	60	**R$ 89,62**	2,80%	**R$ 2,51**	R$ 92,13	**90**	R$ 13,31	**R$ 0,37**	R$ 13,68

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:99A3C3A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS							Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.324.000,00	54.324.000,00	8.574.550,12	15,78	38.765.413,33	71,35	15.558.586,67
RECEITAS CORRENTES	49.473.400,00	49.473.400,00	8.549.550,12	17,28	38.740.413,33	78,30	10.732.986,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.036.000,00	5.036.000,00	1.227.276,78	24,37	4.298.859,91	85,36	737.140,09
Impostos	4.760.000,00	4.760.000,00	1.252.769,41	26,31	4.146.637,68	87,11	613.362,32
IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	248.482,06	22,58	1.098.767,51	99,88	1.232,49

ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	172.182,35	14,34	985.593,28	82,13	214.406,72
ISS	1.530.000,00	1.530.000,00	374.944,75	24,50	1.332.143,04	87,06	197.856,96
Outros Impostos	930.000,00	930.000,00	457.160,25	49,15	730.133,85	78,50	199.866,15
Taxas	276.000,00	276.000,00	-25.492,63	-9,23	152.222,23	55,15	123.777,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.460.000,00	2.460.000,00	357.850,20	14,54	1.866.193,32	75,86	593.806,68
Contribuições Sociais	1.360.000,00	1.360.000,00	211.107,13	15,52	1.028.358,94	75,61	331.641,06
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	146.743,07	13,34	837.834,38	76,16	262.165,62
RECEITA PATRIMONIAL	2.822.000,00	2.822.000,00	333.305,38	11,81	2.423.137,89	85,86	398.862,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.822.000,00	2.822.000,00	333.305,38	11,81	2.423.137,89	85,86	398.862,11
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.441.400,00	38.441.400,00	6.537.728,60	17,00	29.221.118,90	76,01	9.220.281,10
Transferências Intergovernamentais	38.364.400,00	38.364.400,00	6.507.738,60	16,96	29.156.760,99	75,99	9.207.639,01
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	4.377,91	87,55	622,09
Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	29.990,00	42,84	59.980,00	85,68	10.020,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.000,00	714.000,00	93.389,16	13,07	931.103,31	130,40	-217.103,31
Multas e Juros de Mora	136.000,00	136.000,00	26.424,79	19,42	129.520,89	95,23	6.479,11
Indenizações e Restituições	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	1.534,03	1,50	100.465,97
Receita da Dívida Ativa	470.000,00	470.000,00	58.526,60	12,45	350.076,63	74,48	119.923,37
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.000,00	6.000,00	8.437,77	140,62	449.971,76	7.499,52	-443.971,76
RECEITAS DE CAPITAL	4.850.600,00	4.850.600,00	25.000,00	0,51	25.000,00	0,51	4.825.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.850.600,00	4.850.600,00	25.000,00	0,51	25.000,00	0,51	4.825.600,00
Transferências Intergovernamentais	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.509.600,00	4.509.600,00	25.000,00	0,55	25.000,00	0,55	4.484.600,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.376.000,00	2.376.000,00	359.592,90	15,13	2.143.992,81	90,23	232.007,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.700.000,00	56.700.000,00	8.934.143,02	15,75	40.909.406,14	72,15	15.790.593,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.700.000,00	56.700.000,00	8.934.143,02	15,75	40.909.406,14	72,15	15.790.593,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.700.000,00	56.700.000,00	8.934.143,02	15,75	40.909.406,14	72,15	15.790.593,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	633.461,40	0,00	0,00	633.461,40	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	633.461,40	0,00	0,00	633.461,40	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.527.600,00	54.273.556,36	5.515.155,78	37.172.641,95	17.100.914,41	8.187.614,80	33.421.479,66	20.852.076,70	32.765.779,24
DESPESAS CORRENTES	42.663.000,00	44.092.324,85	5.140.387,07	36.293.558,82	7.798.766,03	7.459.210,39	32.570.915,43	11.521.409,42	31.918.331,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.680.500,00	25.502.831,57	3.963.799,33	20.387.662,46	5.115.169,11	4.143.721,84	20.184.481,13	5.318.350,44	20.092.542,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.981.000,00	18.587.993,28	1.176.587,74	15.905.896,36	2.682.096,92	3.315.488,55	12.386.434,30	6.201.558,98	11.825.789,71
DESPESAS DE CAPITAL	6.444.600,00	6.311.231,51	374.768,71	879.083,13	5.432.148,38	728.404,41	850.564,23	5.460.667,28	847.447,53
INVESTIMENTOS	6.317.600,00	6.311.231,51	374.768,71	879.083,13	5.432.148,38	728.404,41	850.564,23	5.460.667,28	847.447,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.420.000,00	3.870.000,00	0,00	0,00	3.870.000,00	0,00	0,00	3.870.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.802.400,00	2.689.905,04	492.707,13	2.192.234,77	497.670,27	662.268,03	2.192.234,77	497.670,27	1.889.559,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.330.000,00	56.963.461,40	6.007.862,91	39.364.876,72	17.598.584,68	8.849.882,83	35.613.714,43	21.349.746,97	34.655.338,88

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	370.000,00	370.000,00	0,00	340.000,00	30.000,00	46.581,44	299.206,08	70.793,92	299.206,08
Amortização da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	0,00	340.000,00	30.000,00	46.581,44	299.206,08	70.793,92	299.206,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	370.000,00	370.000,00	0,00	340.000,00	30.000,00	46.581,44	299.206,08	70.793,92	299.206,08
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.700.000,00	57.333.461,40	6.007.862,91	39.704.876,72	17.628.584,68	8.896.464,27	35.912.920,51	21.420.540,89	34.954.544,96
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.204.529,42	-1.204.529,42	0,00	4.996.485,63	0,00	5.954.861,18
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.700.000,00	57.333.461,40	6.007.862,91	40.909.406,14	16.424.055,26	8.896.464,27	40.909.406,14	16.424.055,26	40.909.406,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.376.000,00	2.376.000,00	359.592,90	15,13	2.143.992,81	90,23	232.007,19
RECEITAS CORRENTES	2.376.000,00	2.376.000,00	359.592,90	15,13	2.143.992,81	90,23	232.007,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.375.000,00	2.375.000,00	359.592,90	15,14	2.143.992,81	90,27	231.007,19
Contribuições Sociais	2.375.000,00	2.375.000,00	359.592,90	15,14	2.143.992,81	90,27	231.007,19
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.802.400,00	2.689.905,04	492.707,13	2.192.234,77	497.670,27	662.268,03	2.192.234,77	497.670,27	1.889.559,64
DESPESAS CORRENTES	2.802.400,00	2.689.905,04	492.707,13	2.192.234,77	497.670,27	662.268,03	2.192.234,77	497.670,27	1.889.559,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.802.400,00	2.689.905,04	492.707,13	2.192.234,77	497.670,27	662.268,03	2.192.234,77	497.670,27	1.889.559,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

MARIA INES DE ALMEIDA
Contadora
CRC 006028/O/MS

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:F19440A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/5.ºBIMESTRE	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	53.897.600,00	54.643.556,36	5.515.155,78	37.512.641,95	94,48	17.130.914,41	8.234.196,24	33.720.685,74	93,90	20.922.870,62
Legislativa	2.465.000,00	2.465.066,32	182.168,45	2.240.018,32	5,64	225.048,00	403.337,83	1.904.213,11	5,30	560.853,21
Ação Legislativa	2.465.000,00	2.465.066,32	182.168,45	2.240.018,32	5,64	225.048,00	403.337,83	1.904.213,11	5,30	560.853,21
Judiciária	510.500,00	492.000,00	48.195,01	482.967,72	1,22	9.032,28	40.127,34	424.401,04	1,18	67.598,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	510.500,00	492.000,00	48.195,01	482.967,72	1,22	9.032,28	40.127,34	424.401,04	1,18	67.598,96
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	9.008.000,00	9.226.835,50	1.307.090,96	8.093.841,12	20,39	1.132.994,38	1.777.849,38	7.528.532,82	20,96	1.698.302,68
Administração Geral	9.002.000,00	9.220.835,50	1.309.090,96	8.093.718,51	20,38	1.127.116,99	1.777.849,38	7.528.410,21	20,96	1.692.425,29
Controle Externo	6.000,00	6.000,00	-2.000,00	122,61	0,00	5.877,39	0,00	122,61	0,00	5.877,39
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.577.500,00	1.607.500,00	112.972,18	800.323,70	2,02	807.176,30	206.511,38	651.854,46	1,82	955.645,54
Administração Geral	190.000,00	223.500,00	29.951,35	174.659,54	0,44	48.840,46	30.838,61	137.005,46	0,38	86.494,54
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,30	0,00	20.000,00	100.000,00	0,28	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.000,00	149.000,00	6.559,00	7.634,00	0,02	141.366,00	6.559,00	7.442,80	0,02	141.557,20
Assistência Comunitária	1.080.500,00	1.115.000,00	76.461,83	498.030,16	1,25	616.969,84	149.113,77	407.406,20	1,13	707.593,80
Previdência Social	2.502.000,00	3.052.000,00	397.529,45	2.047.460,37	5,16	1.004.539,63	403.972,85	2.023.047,65	5,63	1.028.952,35
Administração Geral	407.000,00	267.000,00	17.834,75	131.194,55	0,33	135.805,45	24.278,15	106.781,83	0,30	160.218,17
Previdência do Regime Estatutário	2.095.000,00	2.785.000,00	379.694,70	1.916.265,82	4,83	868.734,18	379.694,70	1.916.265,82	5,34	868.734,18
Saúde	12.594.500,00	13.096.112,88	1.794.367,00	9.934.306,33	25,02	3.161.806,55	2.526.234,88	8.960.594,92	24,95	4.135.517,96
Administração Geral	12.000,00	9.000,00	567,30	1.322,30	0,00	7.677,70	164,00	919,00	0,00	8.081,00
Atenção Básica	9.282.500,00	9.597.984,97	1.543.563,44	7.065.365,80	17,79	2.532.619,17	1.948.961,85	6.616.610,90	18,42	2.981.374,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.674.000,00	2.988.000,00	204.207,93	2.514.126,11	6,33	473.873,89	516.050,25	2.000.998,48	5,57	987.001,52
Suporte Profilático e Terapêutico	254.500,00	165.427,91	728,25	142.905,99	0,36	22.521,92	15.758,70	131.480,41	0,37	33.947,50
Vigilância Sanitária	117.500,00	130.700,00	24.052,83	109.317,94	0,28	21.382,06	24.052,83	109.317,94	0,30	21.382,06
Vigilância Epidemiológica	254.000,00	205.000,00	21.247,25	101.268,19	0,26	103.731,81	21.247,25	101.268,19	0,28	103.731,81
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/total d)	
Educação	12.434.000,00	13.009.089,93	1.620.270,90	10.103.575,66	25,45	2.905.514,27	2.100.582,28	9.288.791,44	25,86	3.720.298,49
Alimentação e Nutrição	542.000,00	562.000,00	131.083,57	479.994,30	1,21	82.005,70	94.925,72	379.696,61	1,06	182.303,39
Ensino Fundamental	10.739.000,00	11.287.089,93	1.312.886,25	8.604.665,54	21,67	2.682.424,39	1.770.274,98	7.943.073,21	22,12	3.344.016,72
Ensino Superior	87.000,00	83.000,00	0,00	83.000,00	0,21	0,00	16.600,00	66.400,00	0,18	16.600,00
Educação Infantil	984.000,00	995.000,00	176.301,08	859.915,82	2,17	135.084,18	203.581,58	838.821,62	2,34	156.178,38
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Educação Especial	75.000,00	76.000,00	0,00	76.000,00	0,19	0,00	15.200,00	60.800,00	0,17	15.200,00
Cultura	110.000,00	199.005,00	43.458,02	185.592,78	0,47	13.412,22	50.950,70	185.592,78	0,52	13.412,22
Difusão Cultural	110.000,00	199.005,00	43.458,02	185.592,78	0,47	13.412,22	50.950,70	185.592,78	0,52	13.412,22
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.445.000,00	2.115.500,00	-66.950,42	1.195.017,07	3,01	920.482,93	108.635,80	954.451,95	2,66	1.161.048,05
Administração Geral	1.362.000,00	1.229.100,00	-66.558,40	1.125.270,15	2,83	103.829,85	100.635,80	884.705,03	2,46	344.394,97
Infra-Estrutura Urbana	1.083.000,00	886.400,00	-392,02	69.746,92	0,18	816.653,08	8.000,00	69.746,92	0,19	816.653,08
Habitação	18.000,00	18.000,00	0,00	2.050,00	0,01	15.950,00	0,00	2.050,00	0,01	15.950,00
Habitação Urbana	18.000,00	18.000,00	0,00	2.050,00	0,01	15.950,00	0,00	2.050,00	0,01	15.950,00
Saneamento	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	553.000,00	530.491,66	27.480,00	27.480,00	0,07	503.011,66	0,00	0,00	0,00	530.491,66
Promoção da Produção Agropecuária	553.000,00	530.491,66	27.480,00	27.480,00	0,07	503.011,66	0,00	0,00	0,00	530.491,66
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	381.000,00	305.808,34	0,00	0,00	0,00	305.808,34	0,00	0,00	0,00	305.808,34
Promoção Comercial	381.000,00	305.808,34	0,00	0,00	0,00	305.808,34	0,00	0,00	0,00	305.808,34
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.150.000,00	1.129.240,73	0,00	758.622,75	1,91	370.617,98	105.796,84	479.416,03	1,33	649.824,70
Energia Elétrica	1.150.000,00	1.129.240,73	0,00	758.622,75	1,91	370.617,98	105.796,84	479.416,03	1,33	649.824,70
Transporte	2.130.000,00	2.065.000,00	40.914,23	877.552,80	2,21	1.187.447,20	360.029,32	691.876,72	1,93	1.373.123,28

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/total d)	
Transporte Rodoviário	2.130.000,00	2.065.000,00	40.914,23	877.552,80	2,21	1.187.447,20	360.029,32	691.876,72	1,93	1.373.123,28
Desporto e Lazer	824.600,00	703.406,00	7.660,00	43.833,33	0,11	659.572,67	27.120,00	43.833,33	0,12	659.572,67
Desporto Comunitário	496.600,00	401.406,00	7.660,00	43.833,33	0,11	357.572,67	27.120,00	43.833,33	0,12	357.572,67
Lazer	328.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
Encargos Especiais	754.500,00	754.500,00	0,00	720.000,00	1,81	34.500,00	123.047,64	582.029,49	1,62	172.470,51
Serviço da Dívida Interna	754.500,00	754.500,00	0,00	720.000,00	1,81	34.500,00	123.047,64	582.029,49	1,62	172.470,51
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	4.420.000,00	3.870.000,00	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00
Reserva do RPPS	3.870.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	0,00	3.320.000,00	0,00	0,00	0,00	3.320.000,00
Reserva de Contingência	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.802.400,00	2.689.905,04	492.707,13	2.192.234,77	5,52	497.670,27	662.268,03	2.192.234,77	6,10	497.670,27
Legislativa	35.000,00	80.000,00	12.814,23	58.374,06	0,15	21.625,94	12.814,23	58.374,06	0,16	21.625,94
Ação Legislativa	35.000,00	80.000,00	12.814,23	58.374,06	0,15	21.625,94	12.814,23	58.374,06	0,16	21.625,94
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	616.400,00	616.400,00	132.307,63	502.750,41	1,27	113.649,59	179.654,04	502.750,41	1,40	113.649,59
Administração Geral	616.400,00	616.400,00	132.307,63	502.750,41	1,27	113.649,59	179.654,04	502.750,41	1,40	113.649,59
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	1.046.000,00	888.505,04	173.291,44	819.556,60	2,06	68.948,44	257.007,30	819.556,60	2,28	68.948,44
Atenção Básica	937.000,00	807.350,04	165.426,37	778.097,11	1,96	29.252,93	245.002,27	778.097,11	2,17	29.252,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.000,00	31.000,00	0,00	3.297,18	0,01	27.702,82	0,00	3.297,18	0,01	27.702,82

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/total d)	
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.231,16	4.840,14	20.712,78	0,05	3.518,38	7.260,21	20.712,78	0,06	3.518,38
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	25.923,84	3.024,93	17.449,53	0,04	8.474,31	4.744,82	17.449,53	0,05	8.474,31
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.095.000,00	1.095.000,00	174.293,83	811.553,70	2,04	283.446,30	212.792,46	811.553,70	2,26	283.446,30
Ensino Fundamental	966.000,00	966.000,00	174.293,83	804.764,56	2,03	161.235,44	212.792,46	804.764,56	2,24	161.235,44
Educação Infantil	128.000,00	128.000,00	0,00	6.789,14	0,02	121.210,86	0,00	6.789,14	0,02	121.210,86
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.700.000,00	57.333.461,40	6.007.862,91	39.704.876,72	100,00	17.628.584,68	8.896.464,27	35.912.920,51	100,00	21.420.540,89

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

MARIA INES DE ALMEIDA
Contadora
CRC 006028/O/MS

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:F12C8DE5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1171 - 17 - REPUBLICAÇÃO

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N	
15905342/0001-28	Exercício: 2017

DECRETO Nº 1171 , DE 03 DE JULHO DE 2017 - LEI N.258

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$890.926,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					890.926,17			
02	05	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	30		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	7.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 024	CONVENIOS				
	31		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	32		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	6.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			052 000	Transferencia Programa PNATE				
	34		12.361.0005.2011.0000	CONTRIBUICÃO SOCIAL- SALÁRIO EDUCACÃO	113.600,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferencia Salario Educação				
	42		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	43		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	35.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	44		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	78.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	05	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	47		12.361.0005.2018.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	07	01		SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE				
	65		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	42.200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	66		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	5.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	67		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	28.800,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	08	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	84		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	97.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	86		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	12	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	145		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	146		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	30.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	12	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	150		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	161		10.301.0006.2035.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			015 000	Acertar Manualmente...				
	162		10.301.0006.2035.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.100,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			015 000	Acertar Manualmente...				
	265		10.301.0006.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	18.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	15	01		SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E TURISMO				
	205		04.122.0003.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS HUMANOS	49.726,17			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	211		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.ADM., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	83.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	212		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.ADM., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	25.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	16	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	220		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	5.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	16	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	221		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	55.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	223		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	6.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	224		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	30.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	232		08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DO CRAS	5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	26
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	243		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	8.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	26
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01		GABINETE DO PREFEITO				
	14		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-74.800,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	05	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	35		12.361.0005.2011.0000	CONTRIBUICÃO SOCIAL- SALÁRIO EDUCACÃO	-10.100,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			049 000	Transferencia Salario Educação				
02	05	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	38		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-15.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	39		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-20.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	40		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-5.900,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	52		12.365.0005.2017.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ- ESCOLA	-27.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	53		12.365.0005.2017.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ- ESCOLA	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			051 000	Transferencia Programa PNAE				
02	06	01		SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER				
	55		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER	-44.726,17			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	07	01		SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE				
	69		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	73		20.606.0014.1003.0000	AQUISICÃO MANUT DE VEÍUCLOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	-30.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	76		20.606.0014.1004.0000	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	-27.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	08	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	85		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	01		00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	89		15.452.0011.2016.0000	MANUTENCÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	90		15.452.0011.2016.0000	MANUTENCÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	95		15.452.0013.2072.0000	DES.MAN.SIST.VIÁRIO MUN.CONST.MANUT.PONTE EST MAQ	-100.700,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	96		15.452.0013.2072.0000	DES.MAN.SIST.VIÁRIO MUN.CONST.MANUT.PONTE EST MAQ	-26.900,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	11	01		FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB				
	111		12.361.0005.2024.0000	MANUTENCÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-218.200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	12	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	139		10.301.0006.1008.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	-18.500,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	01		02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	141		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-6.600,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	144		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	12	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	166		10.301.0006.2035.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			015 000	Acertar Manualmente...				
02	15	01		SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E TURISMO				
	186		04.121.0009.1009.0000	Incentivo a Industria e Comercio	-11.000,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				

	190		04.121.0009.1009.0000	Incentivo a Industria e Comercio	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	191		04.121.0009.1009.0000	Incentivo a Industria e Comercio	-25.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	192		04.121.0009.1009.0000	Incentivo a Industria e Comercio	-32.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	202		04.121.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.ADM., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	-17.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	209		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.ADM., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	-13.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	16	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	218		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	-45.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	227		08.244.0004.2039.0000	GESTÃO DA AT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS	-23.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	16	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	228		08.244.0004.2039.0000	GESTÃO DA AT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS	-20.500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	01		29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	233		08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DO CRAS	-11.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
Anulação (-)					-890.926,17			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 03 de julho de 2017

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:E169E391

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1191 - 17

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
15905342/0001-28
Exercício: 2017
DECRETO Nº 1191 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.258

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$90.052,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					90.052,95			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	12		04.122.0003.2002.0000	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	35.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB					
	111		12.361.0005.2024.0000	MANUTENCÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	16.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	145		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	20.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	165		10.301.0006.2035.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.652,60			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			015 000	Acertar Manualmente...				

	266		10.301.0006.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	13.586,35
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	267		10.301.0006.2036.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAÚDE	2.214,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	15	01	SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E TURISMO		
02	15	01	SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E TURISMO		
	210		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.ADM., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	1.600,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	10		04.122.0003.2002.0000	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	-1.100,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	11		04.122.0003.2002.0000	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	-1.100,00
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	13		04.122.0003.2002.0000	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	-1.100,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	14		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-5.400,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	17		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-14.700,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	20		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	21		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-5.500,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	25		04.124.0003.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	-1.100,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB		
	107		12.361.0005.2021.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-16.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 1 18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	146		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-37.452,95
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
02	15	01	SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E TURISMO		
	209		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.ADM., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	-1.600,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
Anulação (-)					-90.052,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de novembro de 2017

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:2488105F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1192 - 17

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N	
15905342/0001-28	Exercício: 2017

DECRETO Nº 1192 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.258

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$254.320,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					254.320,00			
02	05	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	33		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	80.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 024	CONVENIOS				
	34		12.361.0005.2011.0000	CONTRIBUICÃO SOCIAL- SALÁRIO EDUCACÃO	2.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferencia Salario Educação				
	43		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	07	01		SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE				
	65		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	66		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	10.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	08	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	86		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E	35.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	08	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	95		15.452.0013.2072.0000	DES.MAN.SIST.VIÁRIO MUN.CONST.MANUT.PONTE EST MAQ	7.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	11	01		FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB				
	111		12.361.0005.2024.0000	MANUTENCÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	15.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	113		12.361.0005.2024.0000	MANUTENCÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	39.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	115		12.361.0005.2024.0000	MANUTENCÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	8.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	125		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL - CRECHE	10.400,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	133		12.365.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL - PRÉ ESCOLA	2.220,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	15	01		SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E TURISMO				
	213		04.123.0002.2047.0000	Gestão dos Encargos e Setenças Judiciais	6.500,00			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	211		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.ADM., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	16	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	16	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	1.200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	26
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	31		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-120.120,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				

	37		12.361.0005.2011.0000	CONTRIBUICÃO SOCIAL- SALÁRIO EDUCACÃO	-3.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferencia Salario Educação				
	42		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	44		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-69.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	47		12.361.0005.2018.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	07	01		SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE				
	63		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	-3.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	08	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
02	08	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	84		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAES	-27.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	85		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAES	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	89		15.452.0011.2016.0000	MANUTENCÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLIC	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	96		15.452.0013.2072.0000	DES.MAN.SIST.VIÁRIO MUN.CONST.MANUT.PONTE EST MAQ	-16.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
02	16	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	224		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
	232		08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DO CRAS	-200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	26
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				
Anulação (-)					-254.320,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 06 de novembro de 2017

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:AEC4A529

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1193 - 17

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
15905342/0001-28
Exercício: 2017

DECRETO Nº 1193 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017 – LEI N.258

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$893.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					893.750,00			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	14		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	11.400,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM				

	17		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	5.800,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	38		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.100,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	43		12.361.0005.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER						
	58		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER 3.000,00					
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE	DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					
	62		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	32.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
	85		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	3.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	90		15.452.0011.2016.0000	MANUTENCÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	43.600,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	95		15.452.0013.2072.0000	DES.MAN.SIST.VIÁRIO MUN.CONST.MANUT.PONTE EST MAQ	32.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB						
	106		12.361.0005.2021.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	195.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	107		12.361.0005.2021.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	45.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	108		12.361.0005.2024.0000	MANUTENCÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	145.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	19	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	109		12.361.0005.2024.0000	MANUTENCÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	30.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	19	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	118		12.365.0005.2023.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 60% INFANTIL - PRÉ- ESCOLA 72.000,00					
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	119		12.365.0005.2023.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 60% INFANTIL - PRÉ- ESCOLA	17.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	145		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	151		10.301.0006.2028.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE35.500,00					
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			012 000	Acertar Manualmente...					
	153		10.301.0006.2029.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.400,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 000	Acertar Manualmente...					
	161		10.301.0006.2035.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			015 000	Acertar Manualmente...					
	162		10.301.0006.2035.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			015 000	Acertar Manualmente...					
	263		10.301.0006.2036.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAÚDE	2.500,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	21	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 005	RECURSOS DA SAÚDE					
	266		10.301.0006.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	2.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	15	01	SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E TURISMO						
	204		04.122.0003.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS HUMANOS	68.550,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	205		04.122.0003.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS HUMANOS	35.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	15	01	SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E TURISMO						
	210		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.ADM., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	2.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	218		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	45.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	219		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	9.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	220		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	2.000,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	223		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	1.200,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	235		08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DO CRAS	5.350,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	26	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	239		08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DO CRAS	1.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	26	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	240		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	9.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	246		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	4.350,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	26	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO						
	12		04.122.0003.2002.0000	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	-3.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	19		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-2.800,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	31		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-28.100,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	32		12.361.0005.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-25.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			052 000	Transferencia Programa PNATE					
	35		12.361.0005.2011.0000	CONTRIBUICÃO SOCIAL- SALÁRIO EDUCACÃO	-7.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			049 000	Transferencia Salario Educação					
	37		12.361.0005.2011.0000	CONTRIBUICÃO SOCIAL- SALÁRIO EDUCACÃO	-5.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			049 000	Transferencia Salario Educação					
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER						
	57		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER -20.000,00					
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	59		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER	-33.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE	DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					

	64		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	-6.000,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	65		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	-112.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	70		18.606.0014.1003.0000	AQUISICÃO MANUT DE VEÍUCLOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	-20.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	71		20.606.0014.1003.0000	AQUISICÃO MANUT DE VEÍUCLOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	-5.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	74		20.606.0014.1004.0000	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	-5.000,00				
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
	84		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	-253.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	86		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	-3.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	87		15.452.0011.2015.0000	MANUTENCÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUT	-4.600,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	88		15.452.0011.2016.0000	MANUTENCÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-16.836,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
	92		15.452.0011.2019.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	-400,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	80	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			502 000	Acertar Manualmente...					
02	09	01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	97		08.243.0016.2018.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	-1.770,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	98		08.243.0016.2018.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	-5.910,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	99		08.243.0016.2018.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	-8.277,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	100		08.243.0016.2018.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	-1.950,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	146		10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-10.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	152		10.301.0006.2028.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	-13.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			012 000	Acertar Manualmente...					
	155		10.301.0006.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	-59.500,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			008 000	Acertar Manualmente...					
	156		10.301.0006.2031.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE BUCAL	-34.400,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			011 000	Acertar Manualmente...					
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	168		10.511.0006.2027.0000	GESTÃO DAS ACÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-50.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	80	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			503 000	Acertar Manualmente...					
	260		10.301.0006.2032.0000	GESTÃO DAS ACÕES E SERVICOS FIS SAÚDE	-2.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	3	1	81	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
	171		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS	-10.000,00				
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	172		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS	-2.350,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	173		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS	-47.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	174		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS	-2.910,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	175		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS	-11.800,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	176		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS	-23.650,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	177		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS	-3.547,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
	178		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS	-13.000,00				
			4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	14	01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
	182		04.123.0002.2045.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças	-2.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	183		04.123.0002.2045.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças	-5.500,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	185		04.123.0002.2045.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças	-2.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	15	01	SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E TURISMO						
	191		04.121.0009.1009.0000	Incentivo a Industria e Comercio	-500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	201		04.121.0009.1010.0000	Fomento ao Turismo e Artesanato	-3.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	211		04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.ADM., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	-5.050,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	230		08.244.0004.2039.0000	GESTÃO DA AT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS	-4.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	236		08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DO CRAS	-1.200,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	238		08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DO CRAS	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	242		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	-4.400,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	245		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	-3.300,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	26	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	247		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	-1.700,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	248		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	-4.700,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	26	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	250		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	-1.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	26	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
	254		08.244.0004.2042.0000	GESTÃO DAS ACÕES DO IGD - SUAS	-3.600,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM					
Anulação (-)					-893.750,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:EE9314E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº 3.922/2017

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de levantamento, Avaliação dos Bens Móveis do Município de Ladário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as normas dadas pela Lei Federal nº 4.320/64, e ainda,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 200, da Lei nº. 4320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público, bem como os Princípios de Contabilidade, regulamenta a necessidade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e a exaustão dos bens.

Considerando que a Administração Pública, de uma forma geral, não tem aplicado os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos imobilizado e intangível conforme descrito no manual de contabilidade aplicada ao setor público;

Considerando que o inventário patrimonial de bens é um documento obrigatório junto à prestação de contas, conforme previsto no rol de obrigações da Resolução TC/MS nº. 54/2016;

Considerando as diretrizes estabelecidas na NBC T 16.9 a qual estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão;

Considerando os prazos limites estabelecido para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vista à consolidação das contas públicas da União, dos estados, Distrito Federal e dos municípios, conforme preceitua a Portaria STN nº. 548 de 24 de setembro de 2015; e
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de acompanhamento, validação e homologação patrimonial de Bens Móveis do município de Ladário, devendo ser concluído os trabalhos até 29 de Dezembro de 2017.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – José Luiz Soares Braga _____(Presidente)
II – Dener Soares de Arruda _____(Membro);
III – Walter Junior Landiva Nunes_____ (Membro);
IV – Alessandra Marques de Oliveira _____ (Membro);
V – Waldomiro da Silva _____ (Membro);
VI – Sergio Rondon Martins _____ (Membro);
VII – Tania Nunes Viana _____(Membro);
VIII – Nathany Garcia Nolasco_____ (Membro).

§ 1º. Caberá a Comissão, ora instituída, acompanhar, validar e homologar todos os procedimentos e atos correspondentes ao levantamento, avaliação dos bens móveis.
Art. 3º Os membros da referida comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente, através de atos posteriormente divulgados.
Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:
I – programar, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao levantamento patrimonial do município;
II – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais em todo o órgão, entidade ou unidade de propriedade do município;
III – avaliar o estado de conservação dos bens;
IV – emplaquetar os bens patrimoniais móveis;
V - aplicar metodologia de avaliação e reavaliação, efetuar ajuste para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II, deste dispositivo;
VI – avaliar os bens, pertencentes ao Patrimônio do Município, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2017;
VII - emitir avaliações sobre os bens do Município estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação.
VIII – executar outras atividades correlatas.
Art. 5º Os bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de 02 de Janeiro de 2017 serão depreciados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação prevista no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.
§ 1º A depreciação dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 6º Os bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 1º de janeiro de 2017 serão primeiramente avaliados e/ou reavaliados com base nos critérios do Anexo II deste Decreto e posteriormente depreciados de acordo com prazos de vida útil a que se refere o artigo 5º.
Art. 7º Os veículos e maquinários que compõe a Frota do município serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda os requisitos deste dispositivo.
Art. 8º Para os bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.
Art. 9º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, reiniciando-se novo ciclo para depreciação.
Art. 10 Os bens móveis adquiridos cuja durabilidade seja superior a 2 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R$ 200,00 (duzentos reais), poderão ser classificados como material de consumo.
Art. 11 A avaliação dos bens móveis e imóveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.
Art. 12 Fica estipulado como data corte para o levantamento, avalição de bens o dia 01 de janeiro de 2017.
Parágrafo único: A data referida no *caput* deste artigo visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados, sem passar por um ajuste.
Art. 13 As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste decreto serão resolvidos pela Comissão instituída por este decreto.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 14 de Dezembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº. 3922/2017

TABELA PADRÃO DE DEPRECIAÇÃO, VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS			
Código PCASP	**Descrição do Grupo**	**Vida Útil (Anos)**	**Valor Residual**
1.2.3.1.1.01.XX	Aparelhos de Medição e Orientação	05	10%
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos e Equip. de Medicina, Odontologia e Laboratórios Hospitalares	15	10%
1.2.3.1.1.01.04	Aparelho e Equipamento para Esportes e Diversões	10	10%
1.2.3.1.1.03.01	Aparelho e Utensílios Domésticos	10	10%
1.2.3.1.1.04.03	Armazéns	10	10%
1.2.3.1.1.04.01	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Material Bibliográfico	10	10%
1.2.3.1.1.04.03	Discotecas e Filmotecas	5	10%
1.2.3.1.1.05.05	Embarcações	-	-
1.2.3.1.1.01.17	Equipamento de Manobra e Patrulhamento	20	10%
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento de Proteção, segurança e Socorro.	10	10%
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%
1.2.3.1.1.01.08	Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.	10	10%
1.2.3.1.1.01.99	Outras Maq., Aparelhos Equipamentos e Ferramentas.	10	10%
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	5	10%
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas, Utensílios de Escritório.	10	10%
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina.	10	10%
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
1.2.3.1.1.01.20	Maquinas e Equipamentos e utensílios Rodoviários	10	10%
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.03.04	Utensilio em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.04.06	Obras de Arte e Peças para Exposição	-	-
1.2.3.1.1.10.00	Semovente	10	10%
1.2.3.1.1.01.10	Equipamento de Montaria	10	10%
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral	15	10%
1.2.3.1.1.01.12	Equipamentos e Material Sigiloso e Reservado	10	10%
1.2.3.1.1.05.02	Veículos Ferroviários	30	10%
.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	10	10%
1.2.3.1.1.05.xx	Veículos "Ambulâncias"	5	10%
1.2.3.1.1.05.05	Carros de Combate	30	10%
1.2.3.1.1.01.14	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos.	30	10%
1.2.3.1.1.01.15	Equipam Peças e Acessórios de Proteção de Voo	30	10%
1.2.3.1.1.01.16	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%
1.2.3.1.1.01.13	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos.	15	10%
1.2.3.1.1.01.18	Equipam. e Sistema de Proteção e Vigil. Ambiental	10	10%
1.2.3.1.1.01.07	Equipamentos, Peças e Acessórios para automóveis.	5	10%

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ANEXO II
DECRETO Nº 3922/2017

Tabela de Estado de Conservação	
Estado de Conservação	**% do Valor Reavaliado**
Ótimo	80%
Bom	60%
Regular	40%
Péssimo	20%

Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como ÓTIMO terá seu valor reavaliado em 80% (oitenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como BOM terá seu valor reavaliado em 60% (sessenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

Os bens classificados pela Comissão Inventariante como REGULAR terá seu valor reavaliado em 40% (quarenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

Os bens classificados pela Comissão Inventariante como PÉSSIMO terá seu valor reavaliado em 20% (vinte por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

O novo ciclo de vida útil atribuído pela Comissão Inventariante sobre os Bens reavaliados a preço justo terá como fator relevante o seu estado de conservação, devendo ser aplicado o mesmo percentual da tabela acima sobre a vida útil estabelecida no Anexo I do Decreto nº. 3922/2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:1D47CD96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Exercício: 2017
DECRETO Nº 62 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$431.348,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					431.348,66			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	88		04.131.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL - EVENTOS PÚBLICOS	14.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	33		04.122.0003.1172.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONVÊNIO CASSEMS	200,00			
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do militar	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	48		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	34.000,00			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	73		04.123.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	20.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	616		28.843.0003.2007.0000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	17.000,00			
			3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	618		28.843.0003.2007.0000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00			
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	627		28.846.0003.2009.0000	ENCARGOS DIVERSOS - PRECATÓRIOS	22.800,00			
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	485		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	2.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	492		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	16
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	493		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	3.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

	502		15.452.0004.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	41.600,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	592		26.782.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	339		12.122.0005.2284.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	2.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	347		12.122.0005.2284.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	6.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	350		12.306.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	351		12.306.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	358		12.306.0005.2283.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	373		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	14.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	375		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL 3.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	379		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	55.123,92			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	398		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	3.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	435		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E O	2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	439		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E O	3.750,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
	534		22.661.0015.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO	4.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	217		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	218		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	220		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.900,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	224		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.400,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	227		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	800,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	229		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.879,74			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	276		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	2.300,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

	277		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	4.300,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	282		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. SOCIAL -	FIS 7.600,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	311		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	312		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	900.00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	319		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	58.595,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	91		08.241.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	9.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	96		08.241.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO0-00FCV	400,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	98		08.241.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	900,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	107		08.243.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1.500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	141		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	148		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	150		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	153		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	192		08.244.0009.2285.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	207		08.244.0009.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	900,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	16	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
	524		20.608.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	26		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	-2.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	27		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	-13.100,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	29		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	-300,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	78		04.124.0002.2098.0000	MANUTENÇÃO DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	-500,00			

			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	79		04.124.0002.2098.0000	MANUTENÇÃO DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	-1.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	40		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-9.900,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	623		28.846.0003.2008.0000	ENCARGOS DIVERSOS	-8.300,00			
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	626		28.846.0003.2009.0000	ENCARGOS DIVERSOS - PRECATÓRIOS	-18.000,00			
			3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais:	F.R. Grupo	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	469		15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INFRA-ESTRUTURA	-184.523,92			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	491		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	497		15.452.0004.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	498		15.452.0004.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-1.300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	503		15.452.0004.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-300,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	589		26.782.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	597		26.782.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	341		12.122.0005.2284.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. - ADMIN. E OUTRAS	1000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	342		12.122.0005.2284.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. - ADMIN. E OUTRAS	7000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	354		12.306.0005.2281.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	355		12.306.0005.2281.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo F.R. Grupo:		0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	374		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	387		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-11.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	610		27.812.0010.2021.0000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	-3.750,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	223		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-900,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	242		10.301.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-3.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	246		10.301.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-1.700,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	258		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-500,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	263		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-2.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	270		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	271		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-1.800,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	273		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-300,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	274		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	284		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. SOCIAL - FIS	-5.900,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	285		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. SOCIAL - FIS	-2.600,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	287		10.301.0006.2063.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-7.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	291		10.302.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-3.879,74			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	296		10.302.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	320		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	39.695,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	12
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	323		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	328		10.304.0006.2064.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-10.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	332		10.304.0006.2064.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-900,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	100		08.241.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	137		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-900,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	152		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-400,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	161		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-900,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	178		08.244.0009.2282.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

	181		08.244.0009.2285.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	-5.000,00			
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	186		08.244.0009.2285.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	-5.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	195		08.244.0009.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	-4.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	204		08.244.0009.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	-4.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	206		08.244.0009.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	16	FUNDO MUNICIPAL DE	DESENVOLVIMENTO RURAL				
	525		20.608.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	-1.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
Anulação (-)					-431.348,66			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 01 de novembro de 2017

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:6925E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Exercício: 2017
DECRETO Nº 63 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$42.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					42.000,00			
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES					
	2		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	42.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES					
	1		01.031.0001.1000.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO	-3.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	4		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	-22.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	6		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	7		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	-1.000,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	10		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	-1.000,00			
			3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES					

	11		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	-4.000,00				
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	12		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	-10.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
Anulação (-)					-42.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 01 de novembro de 2017

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:E80B7A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Exercício: 2017
DECRETO Nº 72 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de R$742.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					742.450,00				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO						
	14		02.061.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	2.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	15		02.061.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	1.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	22		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	42.500,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	23		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	9.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	76		04.124.0002.2098.0000	MANUTENÇÃO DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	5.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	35		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	51.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
	68		04.123.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	3.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	69		04.123.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	7.400,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	73		04.123.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	5.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	619		28.846.0003.2008.0000	ENCARGOS DIVERSOS	5.600,00				
			3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos mi	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	620		28.846.0003.2008.0000	ENCARGOS DIVERSOS	700,00				
			3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						

	53		04.122.0003.2011.0000	MANUTUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBAN	72.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	54		04.122.0003.2011.0000	MANUTUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	850,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	339		12.122.0005.2284.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. - ADMIN. E OUTRAS DESPESA	103.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	340		12.122.0005.2284.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	22.200,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	369		12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - PGTO. PROFESSORES	15.500,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	370		12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - PGTO. PROFESSORES	3.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	371		12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - PGTO. PROFESSORES	4.600,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	423		12.365.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PGTO. PROFESSORES	29.500,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	425		12.365.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PGTO. PROFESSORES	6.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	427		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DESPESA	19.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	428		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DESPESA	4.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
	530		22.661.0015.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO	11.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO					
	560		23.695.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	5.300,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	561		23.695.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	1.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	212		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.900,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	263		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	35.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	265		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	18.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	279		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. SOCIAL - FIS	38.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	287		10.301.0006.2063.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	900,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	288		10.301.0006.2063.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	289		10.301.0006.2063.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	305		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	43.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	309		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	10.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	312		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	12	FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB					
	442		12.365.0005.2092.0000	MANUT. FOLHA PGTO. EDUC. INFANTIL-PGTO PROFESSORES 60%	100.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	103		08.243.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	12.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	135		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.200,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	136		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	24		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	-1.000,00			
			3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	27		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	28		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	-670,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	32		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	79		04.124.0002.2098.0000	MANUTENÇÃO DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	-500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	81		04.124.0002.2098.0000	MANUTENÇÃO DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	-1.800,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	84		04.124.0002.2098.0000	MANUTENÇÃO DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	-800,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	85		04.131.0002.1006.0000	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	86		04.131.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL - EVENTOS PÚBLICOS	-1.670,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	87		04.131.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL - EVENTOS PÚBLICOS	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	36		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	37		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00			
			3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	39		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-2.500,00			

			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	40		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-13.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	51		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	70		04.123.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-10.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	71		04.123.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-2.800,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	469		15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INFRA-ESTRUTURA	-22.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	351		12.306.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	-13.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	355		12.306.0005.2281.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	-7.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	358		12.306.0005.2283.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	378		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTA	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	387		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-8.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	388		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-12.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	389		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-1.000,00			
			3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	390		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	392		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	393		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	394		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-10.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	395		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-3.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	396		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-3.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	400		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-44.060,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	401		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-10.000,00			
			3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	402		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-10.000,00			

			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	403		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-11.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	405		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-30.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	418		12.364.0005.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	419		12.365.0005.1095.0000	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	420		12.365.0005.1095.0000	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	430		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	-9.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	431		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	-13.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	432		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	433		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DES	-3.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	437		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DES	-12.500,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	438		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	439		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DES	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	440		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	462		13.392.0011.2023.0000	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	-4.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	606		27.812.0010.1038.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	607		27.812.0010.1101.0000	SUBVENÇÃO LIGA ESPORTIVA PEDROGOMENSE	-1.000,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	608		27.812.0010.1109.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	609		27.812.0010.1109.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	610		27.812.0010.2021.0000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	-2.300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
	519		20.608.0015.1048.0000	MANUTENÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	520		20.608.0015.1048.0000	MANUTENÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	521		20.608.0015.1048.0000	MANUTENÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	522		20.608.0015.1048.0000	MANUTENÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	528		20.608.0015.2066.0000	INCENTIVO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	-3.250,00			
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	529		22.661.0015.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO	-7.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	532		22.661.0015.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	533		22.661.0015.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO	-18.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	538		22.661.0015.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO					
02	02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO					
	505		18.541.0007.2051.0000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTA	-4.000,00			
			3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	506		18.541.0008.1052.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	507		18.541.0008.1052.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	508		18.541.0008.1052.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS	-800,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	509		18.541.0008.1052.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	511		18.542.0008.1051.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	512		18.542.0008.1051.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	513		18.542.0008.1051.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	514		18.542.0008.1056.0000	IMPLANTAÇÃO DE CESTOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO					
	515		18.542.0008.1056.0000	IMPLANTAÇÃO DE CESTOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	516		18.542.0008.1058.0000	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	517		18.542.0008.1058.0000	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	552		23.695.0007.1054.0000	IMPLANTAÇÃO PROGRAMA INFRA ESTRUTURA PONTOS TURISTICOS	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	553		23.695.0007.1055.0000	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS TURISTICAS	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

	565		23.695.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	566		23.695.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	-7.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	567		23.695.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	-1.000,00			
			3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	568		23.695.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO					
	569		23.695.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	220		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-3.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	221		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	228		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.500,00			
			3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	230		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-2.600,00			
			3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	233		10.122.0006.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	235		10.122.0006.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-900,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	236		10.122.0006.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-2.900,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	244		10.301.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	245		10.301.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-2.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	255		10.301.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	271		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-4.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	280		10.301.0006.2056.0000	ATIVIDADES DESENV. COM REC. DO FUNDO DE INVEST. SOCIAL - FIS	-900,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	290		10.302.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-2.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	292		10.302.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	294		10.302.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-3.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	298		10.302.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	299		10.302.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-6.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	25

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	310		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	12
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	311		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	319		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-43.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	320		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	12
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	322		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	328		10.304.0006.2064.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-16.300,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	12	FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB					
	445		12.365.0005.2094.0000	MANUT. ENSINO INFANTIL 40% - PGTO ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-100.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	144		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	147		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.400,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	150		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.400,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	190		08.244.0009.2285.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	-4.200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	191		08.244.0009.2285.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	16	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
	523		20.608.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	-13.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	525		20.608.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	17	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS					
	162		08.244.0009.2034.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE CONSTRUÇÃO	-900,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	164		08.244.0009.2036.0000	DISTRIBUIÇÃO DE AGASALHOS E COBERTORES	-900,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	165		08.244.0009.2037.0000	MANUTENÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE	-1.900,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	170		08.244.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FIM	-1.700,00			
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	17	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS					
	171		08.244.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FIM	-2.200,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	172		08.244.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FIM	-2.400,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Anulação (-)	-742.450,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 30 de novembro de 2017

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:AD7CC593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Exercício: 2017
DECRETO Nº 73 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.700,00				
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES						
	4		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	15.700,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES						
	2		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	-3.978,98				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	3		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	-7.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
	9		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	-4.721,02				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
Anulação (-)					-15.700,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 01 de dezembro de 2017

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:321599FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Exercício: 2017
DECRETO Nº 74 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 243.935,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					243.935,00				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO						
	27		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	970,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	29		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	100,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	85		04.131.0002.1006.0000	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA	135,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	88		04.131.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL - EVENTOS PÚBLICOS	100,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	46		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.050,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	484		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	5.600,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	16
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	486		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	800,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	592		26.782.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	30.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	344		12.122.0005.2284.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	800,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	351		12.306.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	700,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	355		12.306.0005.2281.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	358		12.306.0005.2283.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	373		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	8.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	375		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	45.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	378		12.361.0005.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	23.700,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	397		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	4.500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	398		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	7.100,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	434		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DESPESAS	930,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	435		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DESPESA	4.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	227		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	270		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	250,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	273		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	21.000,00			

			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	276		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	2.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	312		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPITALAR	6.200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	315		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E SPITALAR	12.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	319		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.E000SPITALAR	36.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0		1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	320		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.E SPITALAR	7.200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	12
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	97		08.241.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCLO FCV	1.200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	150		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	153		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.300,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	173		08.244.0009.2282.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	6.800,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	195		08.244.0009.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	78		04.124.0002.2098.0000	MANUTENÇÃO DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	-100,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	48		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-12.000,00			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	70		04.123.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-6.100,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	617		28.843.0003.2007.0000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-1.000,00			
			3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	622		28.846.0003.2008.0000	ENCARGOS DIVERSOS	-1.000,00			
			3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	623		28.846.0003.2008.0000	ENCARGOS DIVERSOS	-7.200,00			
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	59		04.122.0003.2011.0000	MANUTUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URAO	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	466		15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INFRA-ESTRUTURA	-1.500,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	467		15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INFRA-ESTRUTURA	-9.985,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	468		15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INFRA-ESTRUTURA	-30.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	469		15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INFRA-ESTRUTURA	-1.600,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	491		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	495		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	571		26.782.0004.1003.0000	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	573		26.782.0004.1003.0000	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	576		26.782.0004.1017.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	582		26.782.0004.1017.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	-24.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	585		26.782.0004.1017.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	-20.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	586		26.782.0004.1017.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	-3.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	16
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	587		26.782.0004.1017.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	-20.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	597		26.782.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	-12.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	600		26.782.0004.2012.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	349		12.306.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -1.200,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	399		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-2.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	400		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-7.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	405		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	436		12.365.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL - PGTO ADMINISTRATIVO E OUTRAS DESE0S	1.200,00			
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	453		13.392.0011.1042.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	454		13.392.0011.1042.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

	459		13.392.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA CULTURA	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	463		13.392.0011.2023.0000	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	464		13.392.0011.2023.0000	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	610		27.812.0010.2021.0000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	612		27.812.0010.2021.0000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	208		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-100,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	209		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-150,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	210		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-100,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	211		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-100,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	226		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-300,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	228		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-500,00			
			3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	232		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	239		10.301.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	243		10.301.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	25
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	268		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	269		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	-1.300,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	324		10.304.0006.2064.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-7.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	326		10.304.0006.2064.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-7.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	334		10.304.0006.2064.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-3.200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	101		08.241.0009.2089.0000	SUBVENÇÃO PARA LAR DOS VELHINHOS DESAMP. E INDIG. S. J. BATISTA	-200,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	102		08.241.0009.2089.0000	SUBVENÇÃO PARA LAR DOS VELHINHOS DESAMP. E INDIG. S. J. BATIST	-1.000,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	105		08.243.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-2.000,00			

			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	138		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	142		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	158		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	205		08.244.0009.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	-1.800,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	16	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
	523		20.608.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	525		20.608.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	526		20.608.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	-5.000,00			
			3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
Anulação (-)					-243.935,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 01 de dezembro de 2017

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:4CEE8C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Exercício: 2017
DECRETO Nº 75 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.000,00			
02	02	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
	485		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
	483		15.452.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
Anulação (-)					-5.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 04 de dezembro de 2017

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:2230B1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2017

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Exercício: 2017
DECRETO Nº 76 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$118.320,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					118.320,00			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	16		02.061.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	200,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	500,00			
	26		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	29		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	550,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	48		04.122.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	9.200,00			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	616		28.843.0003.2007.0000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	15.700,00			
			3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	618		28.843.0003.2007.0000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	34.800,00			
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	358		12.306.0005.2283.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	70,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	400		12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	217		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	227		10.122.0006.2041.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.800,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	269		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	271		10.301.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	5.200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	311		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.E000SPITALAR				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	312		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.E000SPITALAR				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	335		10.304.0006.2064.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	142		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	160		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	161		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.300,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
	345		12.122.0005.2284.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. - ADMIN. E OUTRAS DESPES	-3250,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	356		12.306.0005.2283.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	-70,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	237		10.122.0006.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	245		10.301.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	247		10.301.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	248		10.301.0006.1059.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	25
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	319		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-59.700,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	320		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-6.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	12
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	321		10.302.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-23.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	94		08.241.0009.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	- 1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo:		0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	119		08.244.0009.1082.0000	REFORMA E REEST. PRÉDIO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	136		08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.900,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	174		08.244.0009.2282.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	-6.900,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
	177		08.244.0009.2282.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	-10.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
Anulação (-)					-118.320,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 11 de dezembro de 2017

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:A215E9FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 747/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/2017)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sete Quedas para exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sete Quedas para o exercício de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R$ 36.200.000,00 (Trinta e seis milhões e duzentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 18.732.145,55 (Dezoito milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 17.467.854,45 (Dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com ato legal do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e os ajustes necessários por meio de ato próprio.

Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Receitas Correntes	**38.125.535,00**
Receita Tributaria	2.764.000,00
Receita de Contribuições	1.567.000,00
Receita Patrimonial	3.410.500,00
Transferência Correntes	30.381.535,00
Outras Transferências Correntes	2.500,00
Receita de Capital	**493.265,00**
Transferência de Capital	493.265,00
3. Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	**2.037.000,00**
Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	2.037.000,00
4. Deduções da Receita	**- 4.455.800,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 4.455.800,00
5. TOTAL	**36.200.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	29.587.975,00
Despesa de Capital	1.745.025,00
Reserva de Contingência	4.867.000,00
TOTAL	**36.200.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Sete Quedas	1.660.000,00
Gabinete do Prefeito	534.600,00
Secretaria Municipal de Administração	1.899.678,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.745.996,40
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	37.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente	723.700,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	5.543.360,00
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.245.311,15
Fundo Municipal de Saúde	8.661.235,00
FUNDEB	3.310.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.007.619,45
Fundo Municipal de Investimento Social	120.000,00

Instituto de Previdência Social	6.605.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	32.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	47.000,00
Fundo Municipal de Prevenção às Drogas	27.000,00
TOTAL	**36.200.000,00**

Art. 5º *- Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - abrir créditos adicionais suplementares de 2% (dois por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - firmar convênio, com concessão de subvenções sociais, com as seguintes entidades:
a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
b) Lar São Cristóvão; e
c) Conselho de Segurança Pública – CONSEP

Parágrafo único *- Nos termos da Lei 4.320/64, não computando no limite autorizado no inciso I, deste artigo, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, tão somente, quando se destinarem a suplementar e atender insuficiência dos elementos de despesas: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 31.90.13.00 Obrigações Patronais; 31.91.13.00 Obrigações Patronais; 33.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do IPSSQ, e; 31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.*

Art. 6º – *O Poder Executivo poderá, mediante lei específica:*

I – *promover a concessão de subvenções sociais à entidades públicas ou privadas;*
II - *financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos e ajustes;*
III – *assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.*

Art. 7º - *Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.*

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sete Quedas para exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sete Quedas para o exercício de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R$ 36.200.000,00 (Trinta e seis milhões e duzentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 18.732.145,55 (Dezoito milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 17.467.854,45 (Dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com ato legal do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e os ajustes necessários por meio de ato próprio.

Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
Receitas Correntes	**38.125.535,00**
Receita Tributaria	2.764.000,00
Receita de Contribuições	1.567.000,00
Receita Patrimonial	3.410.500,00
Transferência Correntes	30.381.535,00
Outras Transferências Correntes	2.500,00
Receita de Capital	**493.265,00**
Transferência de Capital	493.265,00

3. Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	**2.037.000,00**
Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	2.037.000,00
4. Deduções da Receita	**- 4.455.800,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 4.455.800,00
5. TOTAL	**36.200.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	29.587.975,00
Despesa de Capital	1.745.025,00
Reserva de Contingência	4.867.000,00
TOTAL	**36.200.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Sete Quedas	1.660.000,00
Gabinete do Prefeito	534.600,00
Secretaria Municipal de Administração	1.899.678,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.745.996,40
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	37.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente	723.700,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	5.543.360,00
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.245.311,15
Fundo Municipal de Saúde	8.661.235,00
FUNDEB	3.310.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.007.619,45
Fundo Municipal de Investimento Social	120.000,00
Instituto de Previdência Social	6.605.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	32.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	47.000,00
Fundo Municipal de Prevenção às Drogas	27.000,00
TOTAL	**36.200.000,00**

Art. 5º *- Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - abrir créditos adicionais suplementares de 2% (dois por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - firmar convênio, com concessão de subvenções sociais, com as seguintes entidades:
a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
b) Lar São Cristóvão; e
c) Conselho de Segurança Pública – CONSEP

Parágrafo único *- Nos termos da Lei 4.320/64, não computando no limite autorizado no inciso I, deste artigo, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, tão somente, quando se destinarem a suplementar e atender insuficiência dos elementos de despesas: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 31.90.13.00 Obrigações Patronais; 31.91.13.00 Obrigações Patronais; 33.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do IPSSQ, e; 31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.*

Art. 6º – *O Poder Executivo poderá, mediante lei específica:*

I – *promover a concessão de subvenções sociais à entidades públicas ou privadas;*
II - *financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos e ajustes;*
III – *assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.*

Art. 7º - *Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.*

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:115EA0D3